



Auditoria à sustentabilidade de empresas de capitais públicos







Auditoria à sustentabilidade das Sociedades de Capitais Públicos

Novembro 2011



Ficha Técnica

COORDENAÇÃO GERAL

Maria Gabriela Ramos

(Auditora Coordenadora do DA IX)

COORDENAÇÃO DA AUDITORIA

António Garcia

(Auditor Chefe do DA IX)

EQUIPA AUDITORIA

Teodósio Patrocínio

Manuel Ventura

(Apoio jurídico)

CONCEPÇÃO E ARRANJO GRÁFICO

Ana Salina

*Este Relatório de Auditoria está disponível no
sítio do Tribunal de Contas www.tcontas.pt*

*Para mais informações sobre o Tribunal de
Contas contacte:*

TRIBUNAL DE CONTAS
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Tel: 00 351 21 794 51 00
Fax: 00 351 21 793 60 33
Linha Azul: 00 351 21 793 60 08/9
Email: geral@tcontas.pt





COMPOSIÇÃO DA 2.^a SECÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE APROVOU ESTE RELATÓRIO

Relator:

Conselheiro José Manuel Monteiro da Silva

Adjuntos:

Conselheiro José Luís Pinto Almeida

Conselheiro António José Avérous Mira Crespo

ESTRUTURA GERAL DO RELATÓRIO

I Sumário Executivo

II Corpo do Relatório

III Vista ao Ministério Público, Recomendação Final, Destinatários,
Publicidade e Emolumentos

IV Anexos







ÍNDICE

I.	SUMÁRIO EXECUTIVO	5
1.	INTRODUÇÃO	5
1.1.	Natureza e objectivos da auditoria	5
1.2.	Metodologia utilizada	5
1.3.	Entidades públicas abrangidas – critérios de selecção	6
1.4.	Exercício do contraditório	7
2.	CONCLUSÕES	7
2.1.	Desempenho económico e duração das sociedades	7
2.2.	Esforço Financeiro do Estado	9
2.3.	Dívidas a terceiros e endividamento bancário	10
2.4.	Sustentabilidade e viabilidade das empresas públicas e missão do SEE	11
2.5.	Controlo relativamente à sustentabilidade das empresas públicas	12
2.6.	Interesse e viabilidade previstos no art.º 37.º do regime jurídico do SEE	13
2.7.	Cumprimento do art.º 35.º e do n.º 2 do art.º 171.º do CSC	13
2.8.	Fundamentos da constituição como sociedade anónima	14
2.9.	Impactos sobre as contas públicas	15
3.	RECOMENDAÇÕES	16
II.	CORPO DE RELATÓRIO	17
4.	ENQUADRAMENTO GERAL	17
4.1.	Princípios gerais	17
4.2.	Viabilidade, sustentabilidade e comportabilidade das empresas públicas	18
4.3.	O controlo do Tribunal de Contas	19
5.	OBJECTO SOCIAL, DURAÇÃO E FUNDAMENTOS DA CONSTITUIÇÃO DAS SOCIEDADES	20
6.	APRECIÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	25
6.1.	Situação económico-financeira	25
6.1.1.	Sector de infra-estruturas aéreas	25
6.1.2.	Sector de infra-estruturas ferroviárias	27
6.1.3.	Sector de requalificação urbana e ambiental	28
6.1.4.	Outros sectores	37
7.	SUSTENTABILIDADE	40
7.1.	Esforço Financeiro do Estado por entidade	40
7.2.	Esforço Financeiro do Estado – Global	55
8.	DÍVIDA	57
8.1.	Dívida a terceiros das empresas da amostra	57
8.1.1.	Dívida bancária das empresas da amostra	58
9.	CUMPRIMENTO DO ART.º 35.º DO CSC E MENÇÕES OBRIGATÓRIAS	59



III.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, RECOMENDAÇÃO FINAL, DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS	63
10.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	63
11.	RECOMENDAÇÃO FINAL.....	63
12.	DESTINATÁRIOS	63
13.	PUBLICIDADE.....	64
14.	EMOLUMENTOS.....	64
IV	ANEXOS.....	65



ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICO

QUADRO 1 – Objecto social	21
QUADRO 2 – Duração das Sociedades	22
QUADRO 3 - Fundamentos para a constituição como sociedades anónimas	24
QUADRO 4 - Desempenho económico edab	25
QUADRO 5 - Desempenho económico naer	26
QUADRO 6 - Desempenho económico rave	27
QUADRO 7 - Desempenho económico parque expo 98	29
QUADRO 8 - Desempenho económico costa polis	30
QUADRO 9 - Desempenho económico viana polis	31
QUADRO 10 - Desempenho económico frente tejo	32
QUADRO 11 - Desempenho económico polis ria formosa	33
QUADRO 12 - Desempenho económico polis litoral norte	33
QUADRO 13 - Desempenho económico polis litoral ria de aveiro	34
QUADRO 14 - desempenho económico porto ivo sru	35
QUADRO 15 - Desempenho económico coimbra viva sru	36
QUADRO 16 - Desempenho económico GIL – GARE INTERMODAL DE LISBOA	37
QUADRO 17 - Desempenho económico marina do parque das nações	39
QUADRO 18 - Esforço Financeiro do Estado EDAB	41
QUADRO 19 - Esforço Financeiro do Estado NAER	42
QUADRO 20 - Esforço Financeiro do Estado RAVE	43
QUADRO 21 - Esforço Financeiro do Estado PARQUE EXPO	44
QUADRO 22 - Esforço Financeiro do Estado COSTA POLIS	46
QUADRO 23 - Esforço Financeiro do Estado VIANA POLIS	46
QUADRO 24 - Esforço Financeiro do Estado frente tejo	48
QUADRO 25 - Esforço Financeiro do Estado POLIS LITORAL RIA FORMOSA	49
QUADRO 26 - Esforço Financeiro do Estado POLIS LITORAL NORTE	50
QUADRO 27 - Esforço Financeiro do Estado POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO	50
QUADRO 28 - Esforço Financeiro do Estado PORTO VIVO SRU	51
QUADRO 29 - Esforço Financeiro do Estado COIMBRA VIVA SRU	52
QUADRO 30 - Esforço Financeiro do Estado GIL - Gare intermodal de Lisboa	53
QUADRO 31 - Esforço Financeiro do Estado MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES	54
QUADRO 32 - Esforço Financeiro do Estado – Global	55
QUADRO 33 - Dívida a terceiros	57



QUADRO 34 - Dívida bancária das empresas da amostra 58
QUADRO 35 - Cumprimento do art.º 35.º do CSC 60
QUADRO 36 – Cobertura de prejuízos..... 61

GRÁFICO 1 - Repartição do Esforço Financeiro do Estado – Global 56



SIGLAS

Art.º	Artigo
C/ PRAZO	Curto prazo
CA	Conselho de Administração
CSC	Código das Sociedades Comerciais
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
EFE	Esforço Financeiro do Estado
EP	Empresa Pública
EPE	Entidade Pública Empresarial
EU	União Europeia
Km	Quilómetros
LOPTC	Lei da Organização e do Processo do Tribunal de Contas
M/LONGO PRAZO	Médio e longo prazo
NAL	Novo Aeroporto de Lisboa
OE	Orçamento do Estado
PIDDAC	Programa de Investimento e de Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RJSEE	Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado
SA	Sociedade Anónima
SEE	Sector Empresarial do Estado
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SRU	Sociedade de Reabilitação Urbana
TC	Tribunal de Contas





I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

1 O modelo empresarial público tem sido frequentemente utilizado aquando da constituição de entidades para a realização de um qualquer projecto/evento público, como se pode avaliar pelos sucessivos diplomas de criação que disso dão testemunho, quer sob a forma de Entidade Pública Empresarial, quer de sociedades comerciais de capitais exclusivamente públicos.

2 Em consequência, tem-se vindo a avolumar a criação de sociedades de capitais públicos por parte de diversas entidades de natureza pública, conduzindo a que se desdobrem, em cascata, vários níveis de participações societárias públicas, de forma directa e indirecta. Acresce, ainda, a transformação de entidades do Sector Público Administrativo (SPA), já existentes, em empresas públicas, bem como operações de aquisição/alienação de participações em sociedades levadas a cabo por entidades públicas.

3 Por outro lado, tem-se verificado que muitas dessas sociedades aparentam não possuir capacidade de auto sustentação económica e financeira, como aliás o seu objeto social faz antever, configurando sociedades instrumentais desprovidas de natureza mercantil. Em consequência, não conseguindo gerar os proveitos necessários para levar a cabo a sua missão, poderão recair na dependência do financiamento público ou no recurso ao endividamento.

4 Neste sentido, o presente relatório expõe os resultados de uma **acção no âmbito da sustentabilidade das empresas públicas** constituídas sob forma comercial, cuja realização foi decidida pelo Tribunal de Contas e incluída no seu Plano de Fiscalização para 2010.

1.1. Natureza e objectivos da auditoria

5 A acção ora em apreço revestiu a natureza de uma auditoria operacional ou de resultados, cujo objectivo consistiu em aferir, globalmente, de que forma algumas das sociedades de capitais públicos criadas, constituem projetos que, de facto, demonstram viabilidade e auto sustentabilidade do ponto de vista económico-financeiro, sem prejuízo da pertinência e justificação do seu interesse geral e social.

1.2. Metodologia utilizada

6 Na preparação e desenvolvimento desta acção foram seguidos critérios, técnicas e metodologias acolhidas pelo Tribunal de Contas, designadamente no Regulamento da sua 2.ª Secção e no seu Manual de Auditoria e de Procedimentos, bem como, subsidiariamente, as metodologias geralmente aceites pelas organizações internacionais, como é o caso da INTOSAI¹, da qual o Tribunal de Contas português é membro.

7 Na preparação da acção, foram analisados, entre outros:

- ◆ Respostas aos questionários e mapas informativos solicitados pelo TC às entidades envolvidas nesta acção;
- ◆ Relatórios de gestão e contas das empresas que integram esta auditoria, com referência aos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, quando aplicável;
- ◆ Estatutos das sociedades que integram esta auditoria;

¹ INTOSAI - International Organisation of Supreme Audit Institutions



- ◆ Artigos relevantes publicados na imprensa escrita relativos a esta temática; e,
- ◆ Legislação aplicável às empresas públicas e às demais sociedades comerciais.

8 Para o efeito, foi seleccionado um conjunto de empresas públicas composto integralmente por sociedades constituídas sob forma comercial e detidas maioritária ou exclusivamente por capitais públicos, para a análise das quais foram elaborados indicadores consentâneos com a actividade económica desenvolvida, com base nos dados financeiros revelados nos seus relatórios e contas.

9 O horizonte temporal da presente acção abrangeu **os anos de 2006 a 2009**, quando aplicável.

1.3. Entidades públicas abrangidas – critérios de selecção

10 Procedeu-se à selecção de um conjunto de catorze empresas públicas, não financeiras, revestindo a forma de sociedade anónima, directamente detidas pelo Estado e cobrindo diversos sectores de actividade económica. Constituiu aspecto determinante para a sua selecção o facto de estas sociedades possuírem objecto social orientado para a execução de projectos de investimento públicos ou realização de eventos, podendo, em alguns casos, ter a seu cargo, também, a sua exploração.

11 Foram as seguintes, as empresas consideradas na amostra da presente acção as quais integram os sectores de actividade que se passam a referenciar:

12 Infra-estruturas aéreas

- Edab – Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, SA
- Naer – Novo Aeroporto, SA

13 Infra-estruturas ferroviárias

- Rave – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA

14 Requalificação urbana e ambiental

- Parque Expo98, SA
- CostaPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA
- Viana Polis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA
- Frente Tejo, SA
- Polis Litoral Ria Formosa, SA
- Polis Litoral Norte, SA
- Polis Litoral Ria de Aveiro, SA

15 Reabilitação urbana

- Porto Vivo SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA
- Coimbra Vivo SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, SA

16 Outros sectores

- G I L – Gare Intermodal de Lisboa, SA
- Marina Parque das Nações – Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA



1.4. Exercício do contraditório

17 Com vista a dar cumprimento ao estipulado nos art.ºs 13.º e 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, foi, pelo Juiz relator, remetido o texto do relatório aos Gabinetes dos Ministros responsáveis pela tutela financeira e sectorial das empresas públicas abrangidas, bem como a outras entidades da Administração do Estado abrangidas no presente trabalho, a saber:

- ↳ Ministro de Estado e das Finanças
- ↳ Ministro da Economia e Emprego
- ↳ Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
- ↳ Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana
- ↳ Câmara Municipal do Porto
- ↳ Câmara Municipal de Coimbra

18 De todas, o Tribunal recebeu as respectivas respostas (com excepção do Ministro da Economia e Emprego), cujo teor foi tido em devida consideração, em toda a sua extensão e pertinência, na fixação do texto final deste relatório, bem como na formulação das conclusões e recomendações.

19 Foram, ainda, notificadas para se pronunciar sobre o conteúdo do relatório as empresas públicas: Edab, Naer, Rave, Parque Expo98, Costa Polis, Viana Polis, Frente Tejo, Polis Litoral Ria Formosa, Polis Litoral do Norte, Polis Litoral Ria de Aveiro, Porto Vivo SRU, Coimbra Vivo SRU, G.I.L – Gare Intermodal de Lisboa e Marina do Parque das Nações.

20 Por sua vez, o TC decidiu publicar as respostas recebidas em Anexo ao presente relatório, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos.

2. CONCLUSÕES

21 Em resultado das verificações e análises efectuadas e, ainda, tendo em linha de conta os objectivos da presente acção, apresentam-se, seguidamente, as principais conclusões gerais atinentes ao conjunto das catorze empresas públicas analisadas.

2.1. Desempenho económico e duração das sociedades

22 Na base da constituição de uma sociedade comercial, a actividade que a mesma irá desenvolver constitui, em regra, requisito essencial de natureza substancial que pressupõe a prática de actos comerciais, consubstanciada esta no seu objecto, ou seja, espelhada na missão que, por sua vez, exprime a sua razão de existir. A prática de “actos de comércio” pressupõe, assim, o exercício de uma actividade mercantil, isto é, a noção de que a sociedade opera em meio concorrencial e, por sua vez, se submete a uma lógica de mercado. Logo, poderá entender-se a sua sobrevivência como, em especial, a capacidade de ver assegurada a sua continuidade e de remunerar adequadamente os capitais nela investidos.

23 Neste sentido, a expressão financeira da actividade mercantil das sociedades traduz-se no seu volume de negócios, este entendido como “a quantia líquida das vendas e prestações de serviços”, isto é, a produção que pode ser transacionada, permitindo à empresa o encaixe dos seus *cash-flows* e, bem assim, a obtenção das margens que contribuirão para a formação dos seus resultados.

24 Em boa parte das **sociedades anónimas** ora abrangidas, verificou-se, de facto, a ausência sistemática de registo de qualquer volume de negócios, consubstanciando-se a sua actividade anual na realização de investimentos capitalizáveis, sem qualquer registo de créditos operacionais exigíveis sobre terceiros. Outras há cujas receitas de exploração são, além de inexpressivas, perfeitamente marginais à sua actividade principal.



25 Estão nesta situação as empresas CostaPolis, VianaPolis, Frente Tejo, Polis Litoral Ria Formosa, Polis Litoral Ria de Aveiro e Polis Litoral Norte, na medida em que a sua missão se circunscreve à realização de um projecto de investimento específico, no termo da qual as sociedades serão extintas, evidência de que possuem uma natureza claramente instrumental e não mercantil.

26 Já quanto às Sociedades de Reabilitação Urbana (SRU), pese embora tenham sido constituídas por tempo indeterminado, a sua missão confere-lhes, também, um carácter não mercantil, ainda que possam dispor de receitas decorrentes do exercício dos seus poderes enquanto entidades gestoras das operações de reabilitação urbana.

27 Com efeito, **em sede de contraditório**, o CA da Coimbra Viva SRU esclareceu o Tribunal de que *“ esta sociedade foi remetida estatutariamente, uma missão não mercantil, com o objectivo de promover e reabilitar o Centro Histórico da cidade de Coimbra, a sociedade não recebeu qualquer património edificado para reabilitar e posteriormente alienar, razões pelas quais a prossecução da sua missão só pode ser possível através da elaboração de documentos urbanísticos e de apoio técnico”*.

28 Ainda que sem limitação no tempo de duração, foram constituídas sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos cujo objecto social se limitou, apenas, ao desenvolvimento dos trabalhos necessários com vista à preparação de uma futura decisão (realização de estudos, pareceres e outros). Com efeito, também neste caso se está em presença de sociedades de natureza meramente instrumental, como são exemplos as empresas NAER e RAVE, sem exibição de qualquer volume de negócios, procedendo, porém, à capitalização dos seus activos sob expectativa da produção de benefícios económicos futuros.

29 Assim, a ausência de realização de negócios por parte deste grupo de sociedades de capitais públicos está em aparente contradição com a forma jurídica por que o Estado optou, quando as constituiu sob forma comercial, uma vez que o seu *“core business”* não consubstancia, de facto, uma actividade que possua características mercantis, nem prevê a realização de receitas de exploração, colocando, desse modo, estas empresas na dependência financeira do seu accionista – o Estado.

30 Ainda assim, atente-se que o n.º 4 do art.º 1.º do Código das Sociedades Comerciais admite a possibilidade de as sociedades, que tenham por objecto a prática de actos não comerciais, adoptarem um dos tipos previstos no n.º 2 daquele art.º 1.º, sendo-lhe, neste caso, aplicável o regime do CSC. Logo, para os efeitos do CSC, releva a natureza formal das sociedades em detrimento da natureza substancial, ou seja, da sua natureza comercial (mercantil).

31 Não obstante, apenas as sociedades Parque Expo 98, G I L – Gare Intermodal de Lisboa (Gare do Oriente), Marina do Parque das Nações e a Porto Vivo SRU, também constituídas sob a forma comercial, registaram negócios geradores de receitas de exploração durante o quadriénio de 2006-2009, conforme evidenciam os quadros seguintes:

Parque Expo 98			Unidade: Milhares de Euros	
Descrição	2006	2007	2008	2009
Volume de negócios	49 905	30 385	21 851	30 022
Outros proveitos	28 880	31 814	16 626	20 519
Custos totais	76 961	65 546	53 981	65 202
Resultado líquido	1 164	-2 877	-15 504	-14 661

Fonte: Informação fornecida pelas empresas ao TC

G I L – Gare Intermodal de Lisboa			Unidade: Milhares de Euros	
Descrição	2006	2007	2008	2009
Volume de negócios	2 475	2 889	3 076	3 068
Outros proveitos	3 455	3 378	3 252	2 319
Custos totais	8 668	9 487	9 641	7 293
Resultado líquido	-2 738	-3 220	-3 313	-1 906

Fonte: Informação fornecida pelas empresas ao TC



Marina do Parque das Nações		Unidade: Milhares de Euros		
Descrição	2006	2007	2008	2009
Volume de negócios	0	0	0	44
Outros proveitos	89	100	113	1 136
Custos totais	508	394	2 357	1 815
Resultado líquido	-419	-294	-2 244	-635

Fonte: Informação fornecida pelas empresas ao TC

Porto Vivo SRU		Unidade: Milhares de Euros		
Descrição	2006	2007	2008	2009
Volume de negócios	860	0	0	2 006
Outros proveitos	1 426	1 899	11 045	4 649
Custos totais	4 030	3 551	13 016	8 748
Resultado líquido	-1 744	-1 652	-1 971	-2 093

Fonte: Informação fornecida pelas empresas ao TC

32 Na verdade, ainda que possam apresentar uma actividade que se traduza por resultados claramente negativos e dificuldades financeiras, ainda assim não deixam de ter, estas sociedades, natureza mercantil em razão do seu objecto social e actividade desenvolvida, como são exemplos as empresas do grupo Parque Expo 98.

33 Notoriamente, as quatro empresas públicas evidenciadas nos quadros anteriores registaram, anualmente, estruturas de custos superiores aos respectivos volumes de negócios, pelo que, mesmo que acrescidos de outros proveitos não operacionais, ainda assim, mantiveram consecutivamente resultados líquidos negativos (**prejuízos**) durante o quadriénio de 2006-2009, com excepção da Parque Expo 98 no ano de 2006.

34 Tal facto traduz a incapacidade de gerar meios suficientes através da sua actividade para a cobertura das suas necessidades financeiras, seja por insuficiência do volume de negócios, seja pelo peso herdado de débitos contraídos e cujos compromissos têm de satisfazer.

35 É por esta razão que, neste grupo de quatro empresas públicas, para manter a situação de equilíbrio financeiro, o Estado accionista tem vindo a regularizar os prejuízos através de novas entregas de capital e da realização de suprimentos, ou seja, sempre através de recursos públicos.

2.2. Esforço Financeiro do Estado

36 A dependência financeira deste grupo de 14 empresas públicas do Estado é muito expressiva. É o que se verifica quer em relação ao acto da sua constituição, através da realização do capital social, quer em relação à transferência de dotações do Orçamento de Estado inseridas no seu capítulo 50.⁹ (PIDDAC), ao financiamento comunitário² (para estudos que têm por base a realização de investimentos públicos com impacto na coesão europeia) ou, ainda, a outros subsídios.

37 Considerando que a maior parte delas não dispõe de quaisquer volumes de negócios, ou, ainda, que os mesmos, a existirem, são de insuficiente expressão, a dependência dos recursos públicos é evidente, significando um considerável esforço do Estado para assegurar o cumprimento da missão que lhes cabe.

38 Tem sido, pois, à custa do capital social, e de sucessivos reforços ou prestações suplementares, que o accionista público (em regra, o Estado) tem garantido o financiamento destas sociedades, em particular das tipicamente instrumentais, mesmo quando a sua situação financeira apresenta desequilíbrio considerável.

39 O Esforço Financeiro do Estado, expresso nas diversas vertentes ora descritas, ascendeu, globalmente aos seguintes montantes, totalizando quase **1.000 Milhões de Euros**:

² Para simplificação da análise, aqui foram englobados os recursos provenientes do União Europeia no âmbito do E F E, na acepção de "Esforço Financeiro Público"



Unidade: Milhões de Euros

Descrição	Montantes
Dotações de capital	610,495
PIDDAC	79,505
Comparticipação financeira – EU	192,035
Outros subsídios	56,328
Adiantamentos, reposição de capital, empréstimos accionistas e prestações acessórias	35,682
TOTAL	974,045

Fonte: Informação fornecida pelas empresas ao TC

40 Desde 1993 até ao final de 2005, verificou-se o maior Esforço Financeiro por parte do Estado tendo atingindo cerca de 634,993 Milhões de Euros, quanto ao período compreendido entre 2006 a 2009 (horizonte temporal desta acção) o Esforço Financeiro do Estado fixou-se no montante aproximadamente de 339,052 Milhões de Euros.

2.3. Dívidas a terceiros e endividamento bancário

41 No conjunto das catorze empresas públicas que integram o presente trabalho, a **dívida total, à data de 31-12-2009**, elevava-se a cerca de **433,197 Milhões de Euros**, sendo que uma parte dessa dívida era de **curto prazo**, no montante cerca de 280,401 Milhões de Euros (**65%**), e a restante dívida, de **médio e longo prazo**, ascendia a cerca de 152,796 Milhões de Euros (**35%**).

42 Neste grupo, as empresas mais endividadas pertencem ao grupo Parque Expo 98: ela própria com cerca de 237,440 Milhões de Euros, que, por si, representa **54% da dívida total**, a GIL, cuja dívida contraída atingiu o montante cerca de 86,892 Milhões de Euros (**20% da dívida total**) e a Marina do Parque das Nações, que apresenta uma dívida no montante de 19,975 Milhões de Euros, significando aproximadamente **4% da dívida total**. No seu conjunto, perfazem cerca de 80% do montante de dívida global.

43 Além das empresas aqui enumeradas pertencentes ao grupo Parque Expo 98, verificou-se que a empresa VianaPolis, cuja dívida total ascendeu a cerca de 35,789 Milhões de Euros, assumia **8% da dívida total**. As restantes dez empresas representam, no seu conjunto, apenas cerca de 14% da dívida total.

44 Deste montante de **dívida a terceiros**, 81% é absorvido por débitos bancários das empresas, os quais atingiram, à data de 31-12-2009, no seu conjunto, o montante de cerca de 351,879 Milhões de Euros, débitos que se concentram em apenas 6 daquelas empresas, conforme se demonstra no quadro seguinte.

Unidade: Milhões de Euros

Empresas	Dívida bancária de curto prazo	Dívida bancária de m/ longo prazo	Dívida bancária Total
Edab	6,496	0	6,496
Parque Expo98	150,383	65,182	215,565
VianaPolis	25,596	0	25,596
Porto Vivo SRU	12,064	0	12,064
G I L	9,958	69,781	79,739
Marina Parque Nações	0	12,419	12,419
TOTAL	204,497	147,382	351,879

Fonte: Informação fornecida pelas empresas ao TC

45 Destas, é claramente a Parque Expo98 quem absorve cerca de 61% do valor global da dívida bancária (215,5 Milhões de Euros), a qual, juntamente com as outras 2 empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial (GIL e Marina do Parque das Nações), perfaz cerca de 87% do total da dívida bancária.



46 Conforme esclarecimento da empresa, importa referir que a G I L, apesar de ter assumido cerca de 9,958 Milhões de Euros de compromissos bancários a pagar no curto prazo, os mesmos decorrem de juros dos empréstimos bancários que foram assumidos para a construção da Estação do Oriente, os quais são liquidados através de fundos próprios gerados pelo seu negócio.

47 O facto de oito das catorze empresas não revelarem a existência de débitos bancários de médio/longo prazo, tratando-se, em regra, de sociedades constituídas especificamente com a missão de realização de projectos de investimento público, significa que o financiamento dos mesmos tem estado a ser assegurado, essencialmente, por dinheiros públicos (Orçamento e UE), como, aliás, o demonstram os montantes transferidos pelo Estado a qualquer título.

48 Por sua vez, o recurso ao crédito bancário de curto prazo surge na sequência da necessidade de prover recursos para cobertura dos compromissos correntes e, mesmo, do cumprimento de compromissos de médio e longo prazo, quando do seu vencimento e exigibilidade.

49 Não raro, o recurso ao crédito bancário vem na sequência da intempetividade do recebimento de verbas do Orçamento do Estado, cujo atraso não se compadece com a exigibilidade dos compromissos assumidos e a cuja satisfação as empresas não podem deixar de atender, associado ao facto de, na maior parte dos casos, também não disporem de capacidade de autofinanciamento, por não gerarem meios suficientes para a sua sustentabilidade.

2.4. Sustentabilidade e viabilidade das empresas públicas e missão do SEE

50 O quadro de referências normativas e regulamentares tem sido recentemente reforçado, quer em relação à viabilidade, quer à sustentabilidade das sociedades de capitais públicos. Verifica-se, no entanto, que continuam a criar-se, sob a forma empresarial, entidades que têm em vista a realização de um projecto ou de evento público sem terem como objectivo o exercício de uma actividade empresarial contínua e duradoura.

51 A separação dessas actividades dos serviços e entidades do Sector Público Administrativo (SPA) leva à não utilização, e à falta de aproveitamento, das competências e do conhecimento técnico existente nos mesmos. Assim, o recurso à contratação de prestações de serviços acaba por ser uma inevitabilidade nessas empresas públicas, em particular nas de duração temporária.

52 Por sua vez, com a extinção dessas empresas perdem-se as mais-valias adquiridas nessas áreas de conhecimento, muitas vezes essencial para conceber novos projectos, preparar procedimentos, contratualizar serviços e obras, ou seja, em termos finais, o sector público acaba por ficar à margem do “Know how” que foi adquirido, o qual acaba por não ficar incorporado nas competências detidas pela Administração Pública.

53 De facto, no final, houve duplicação de recursos humanos, maior despesa e sobreposição material de atribuições e competências, a qual não acrescentou valor, nessas matérias, ao SPA, e os recursos humanos das estruturas funcionais existentes perdem experiência e capacidade técnica.

54 Por outro lado, como é, aliás, previsível e decorre das circunstâncias constitutivas, verifica-se que muitas destas sociedades de capitais públicos não são auto-sustentáveis, como o seu objecto social o faz antever, uma vez que não conseguem gerar receitas suficientes.

55 Pode assim constatar-se que a sustentabilidade ou insustentabilidade de uma empresa pública apresenta uma forte relação com a avaliação do seu interesse e viabilidade iniciais, em conformidade ou desconformidade com a missão das Empresas Públicas (EP) definida na lei.

56 Para além da desadequação económica e social destas empresas, elas necessitam de constante incorporação de capital para fazer face ao permanente desequilíbrio financeiro, bem como de recorrer ao endividamento.



57 Esta situação de dependência de dinheiros públicos, tem, de forma recorrente, impactos ao nível do défice público e efeitos no endividamento do Estado. Deste modo, as empresas com estas características constituem uma fonte de dificuldades à execução da consolidação orçamental e contribuem para o aumento da dívida pública.

58 Face à definição decorrente dos art.ºs 2.º e 3.º do Regime Jurídico do SEE e à missão das empresas públicas definida no artigo 4.º do mesmo regime, essa prática merece as mais sérias reservas por contrariar o conteúdo destas normas fundamentais do Sector Empresarial do Estado e das Empresas Públicas.

59 Sem prejuízo do exposto, em **sede de contraditório** o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças refere que *"o **actual**³ Governo tem a intenção de adoptar uma postura de maior transparência e eficácia na condução do sector empresarial público e do estadual em particular, com vista a alcançar níveis adequados na concretização da missão legal que o art.º 4.º do RJSEE confia às empresas estaduais da qual se pode extrair um convite de contenção na criação e manutenção de empresas que não revelem potencial objectivo de auto-sustentabilidade tendo por efeito de contágio propiciado por postura diversa relativamente a todas as restante empresas sustentadas por dinheiros públicos"*.

60 Com efeito, a *redução do universo de empresas com participação directa ou indirecta do Estado, no quadro da reestruturação do SEE*, constitui uma medida expressamente inscrita no Relatório que acompanha a proposta de Orçamento do Estado para 2012⁴, a qual se traduzirá na *extinção de empresas em resultado da avaliação da necessidade efectiva do serviço prestado e/ou possibilidade de transferência de competências para outras empresas ou entidades públicas ou privadas*. Em consequência, no mesmo documento anuncia-se como empresas a extinguir a Parque Expo98, SA, a Arco Ribeirinho Sul, SA, a Frente Tejo, SA, a NAER-Novo Aeroporto, SA, a EDAB-Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, SA e a RAVE-Rede de Alta Velocidade, SA.

2.5. Controlo relativamente à sustentabilidade das empresas públicas

61 Como fica demonstrado pela análise dos indicadores nas empresas auditadas na presente amostragem, pode, assim, referir-se que, quer as referências normativas, quer as referências regulamentares do Governo em sede de orientações estratégicas e de boas práticas, em particular no que respeita à viabilidade, sustentabilidade e comportabilidade, não têm vindo a ser cumpridas nas EP, nem têm sido objecto de controlo eficaz por parte do accionista Estado através do seu representante nomeado pelo Governo, que é, assim, o principal responsável a montante e a jusante destas situações.

62 Este facto é reconhecido nas medidas governamentais dirigidas ao Sector Empresarial do Estado, no ano de 2011, em sede de combate à crise e ao défice público, entre as quais se contam a **redução de custos e a limitação ao endividamento**.

63 Tendo presentes as conclusões que antecedem, encontram-se nesta situação as empresas, EDAB, NAER, RAVE, CostaPolis, VianaPolis, Frente Tejo, Polis Litoral Ria Formosa, Polis Litoral do Norte, Porto Vivo SRU e Coimbra Vivo SRU, que foram objecto de análise nesta acção de controlo.

³ XIX Governo Constitucional - que iniciou funções em 21 de Junho de 2011

⁴ No seu capítulo III.9.3, página n.º 128



2.6. Interesse e viabilidade previstos no art.º 37.º do regime jurídico do SEE

64 O n.º 1 do artigo 37.º do RJSEE indica que a participação do Estado ou de outras entidades públicas estaduais, bem como das empresas públicas na constituição de sociedades e na aquisição ou alienação de partes de capital está sujeita a autorização do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo sector. Como se prevê no n.º 2 do mesmo artigo o pedido de autorização deve ser acompanhado por um estudo demonstrativo do interesse e viabilidade da operação pretendida. Embora esta norma se dirija à perfeição do ato que determina a referida participação, deve entender-se que tais pressupostos devem continuar a verificar-se após a constituição das sociedades ou aquisição de partes de capital.

65 No que respeita, em especial, às empresas públicas sempre que os indicadores de sustentabilidade e comportabilidade económica, financeira e ambiental demonstrem ou indiquem que aqueles pressupostos – de interesse e viabilidade – deixaram de se verificar, deve igualmente ser reponderado o interesse da participação pública nessa sociedade, tendo presente a missão das empresas públicas e do sector empresarial do Estado, referido no art.º 4º do RJSEE.

66 Tendo presente a disciplina do SEE e em particular a Resolução do Conselho de Ministros nº 70/2008, de 22 de Abril, que aprovou as orientações estratégicas do Estado destinadas à globalidade do sector empresarial do Estado, encarregando os ministros responsáveis pelo setor do respectivo cumprimento, esta verificação pode ser efetuada, desde logo, na avaliação trimestral e semestral que as empresas devem dar a conhecer e tem o seu momento mais importante na avaliação anual do cumprimento das orientações e objetivos da supracitada Resolução por parte daqueles responsáveis ministeriais.

67 Esta avaliação e a garantia da sua concretização foi omissa ou deficientemente efetuada pelos referidos responsáveis ministeriais, como se verifica na análise à situação das empresas auditadas, exposta nos pontos II.6 e II.7 do presente relatório.

68 Contudo, não deixará de assinalar-se que, sem prejuízo da disciplina ora instituída ao abrigo daquela norma (art.º 37.º), é, em muitos casos, em sede de Conselho de Ministros que a opção pela forma societária se decide, postergando uma formalidade legal que fica, assim, colmatada.

2.7. Cumprimento do art.º 35.º e do n.º 2 do art.º 171.º do CSC

69 A situação de desequilíbrio financeiro de parte destas sociedades, reflectida na perda substancial do capital social nos capitais próprios, fá-las recair na previsão do art.º 35.º do CSC, como é o caso, da Parque Expo 98, Coimbra Viva SRU e GIL, na medida em que os seus capitais próprios atingiam, em 2009, proporções do capital social inferiores a 50%.

70 Nesta medida, caberia ao Governo equacionar as consequências resultantes do facto de, em algumas empresas públicas, se verificar a relação entre o capital social e o capital próprio referido no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, para além do dever das empresas públicas de cumprir o disposto previsto no n.º 2 do art.º 171.º do mesmo código, ou seja, fazer menção dessa situação em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e, de um modo geral, em todas as suas actividades externas.

71 Por outro lado, e segundo exigência do mesmo normativo, é ao accionista que cabe tomar as medidas necessárias, precedendo informação que lhe deve ser prestada pelos administradores da sociedade, as quais serão discutidas em assembleia convocada para o efeito.

72 Aliás, a Lei do Orçamento de Estado para 2011, no seu artigo 73.º, no n.º 2 alínea c), autoriza o Governo, através do ministro responsável pela área das Finanças a proceder à redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, ou simplesmente participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro. Tal desiderato segue de perto os propósitos previstos no art.º 35.º do CSC, visando, assim, que a real situação patrimonial da sociedade seja adequada e fielmente evidenciada.



73 É, com efeito, evidente a situação apresentada pelas sociedades de capitais públicos Parque Expo 98, e GIL em termos de capitais próprios, os quais se encontram em posição bastante inferior ao valor do respectivo capital social, demandando a reposição do capital social para níveis adequados, em consequência de um processo de saneamento financeiro da responsabilidade do accionista público.

74 Refira-se, porém, que sobre esta matéria, o Tribunal tem vindo a pronunciar-se reiteradamente, assinalando o facto de muitas empresas públicas terem os seus capitais próprios em valores bem inferiores a 50% do capital social, o que conduziu a sistemáticas recomendações ao accionista público no sentido de providenciar pela reposição dos níveis adequados do capital social, como, aliás, é exigido por aquele art.º 35.º do CSC.

2.8. Fundamentos da constituição como sociedade anónima

75 Para a satisfação das necessidades públicas, o Governo tem recorrido com frequência à constituição de sociedades comerciais de capitais públicos. Ora, se estas deveriam ser constituídas, em princípio, para a prática de actos de comércio, verificou-se, no entanto, que apenas um grupo restrito dessas empresas se enquadrava dentro desse conceito, sendo disso, exemplo as empresas do grupo da Parque Expo98 (a Parque Expo98, a GIL e a Marina do Parque das Nações).

76 Quanto às restantes empresas, a generalidade não pratica actos de comércio, uma vez que revestem um carácter meramente instrumental, como decorre do seu objecto social e o demonstra um volume de negócios nulo que quase todas elas exibem.

77 A opção pelo modelo de sociedade anónima, adoptado para este grupo de empresas públicas, quando a actividade efectiva das mesmas se limitou ao desenvolvimento e realização de projectos públicos ou à promoção de estudos para futuras tomadas de decisão, careceria de prévia ponderação, na medida em que estas estruturas originam custos, designadamente com a manutenção dos seus órgãos sociais e outros, pelo que importará garantir que esta solução é a mais económica para os dinheiros públicos.

78 Nestas circunstâncias, a escolha do modelo de organização beneficiaria de uma prévia ponderação das diferentes opções, com vista à decisão por aquela que maior economia pudesse aportar ao Estado e aos dinheiros públicos⁵.

79 No entanto, quando o objecto e a actividade não têm natureza mercantil, os fundamentos para a constituição dessas sociedades anónimas são justificados pelo próprio Governo, sendo a decisão tomada, na maioria das vezes, em Conselho de Ministros e concretizada através de um diploma legal.

80 Neste domínio, lembre-se que, ao longo de vários anos, o Tribunal de Contas tem vindo a assinalar o facto de se constituírem sociedades de capitais públicos que não apresentam capacidade de auto-sustentação financeira, **colocando-as na dependência quase exclusiva dos fundos públicos ou do crédito bancário**. Questionava, deste modo, o modelo societário e, bem assim, as consequências resultantes da sua escolha, circunstância que levou o Tribunal a recomendar ponderação e aferição prévias da viabilidade económica e financeira dessas sociedades, num espectro de opções possíveis capazes de responder à mesma finalidade.

81 Anote-se, por último, no **memorando (“memorandum of understanding”) da missão tripartida da Comissão Europeia (CE), do Banco Central Europeu (BCE) e do Fundo Monetário Internacional (FMI)**, consta a recomendação (ponto 3.27), no domínio do Sector Empresarial do Estado, de que *não serão criadas quaisquer novas empresas públicas, ao nível da Administração Central, até que esta avaliação⁶ tenha sido concluída*.

⁵ Para a gestão da realização de eventos e/ou projectos de investimento públicos, nem sempre os modelos de organização escolhidos têm sido o societário. Vejam-se, por exemplo: a estrutura de missão criada na dependência directa do Ministro da Cultura para a gestão do evento “Faro - Capital Nacional da Cultura 2005”; a Fundação Cidade de Guimarães, com vista à concepção e gestão do evento Guimarães - Capital Europeia da Cultura 2012; ou, ainda, o Gabinete da Travessia do Tejo em Lisboa (GATTEL) na dependência do MOPTC, que teve por missão fundamental preparar a decisão que antecedeu a construção da Ponte Vasco da Gama.

⁶ Referindo-se esta “avaliação” as recomendações formuladas no memorando, que se dirigem a: estruturas de tarifas nas EP, continuação da implementação da redução de custos nas EP, limitação apertada do endividamento, reforço do governo de sociedades e revisão de operações e situação financeira das EP.



82 Tal asserção aponta para uma eventual limitação e disciplina quanto à criação de empresas públicas, tanto mais que, no mesmo memorando, se determina ao Governo a elaboração de uma proposta de lei, que será submetida ao Parlamento, no sentido da regulamentação da criação e do funcionamento das empresas públicas, ao nível da administração quer central, local, ou regional. Este diploma deverá conferir poderes reforçados à Administração Central com vista ao controlo e monitorização de todo o Sector Empresarial Público.

83 No entanto, não pode deixar de mencionar-se a afirmação proferida pelo Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, **em sede de contraditório**, no que tange “à existência e constituição de diversas sociedades de capitais públicos sem cuidar de verificar se a actividade material que lhe é confiada para explorar enquanto objecto social lhes permite, no mínimo, garantir a sua auto-sustentabilidade”.

84 Acentua, ainda, o mesmo Gabinete que “trata-se portanto do sintoma revelado por uma prática reiterada que, de forma despreocupada, tem conduzido à multiplicação de entidades societárias sem aplicar qualquer tipo de critério no que concerne às actividades materiais a eleger como objecto social por um lado e, por outro, sem aplicar critérios jurídicos objectivos e eficazes que impeçam essa mesma constituição”.

2.9. Impactos sobre as contas públicas

85 Como bastas vezes tem sido apontado pelo Tribunal de Contas, a criação de empresas públicas reveste um fenómeno de desorçamentação, na medida em que estas entidades escapam à disciplina orçamental, não estando sujeitas às regras orçamentais e financeiras por força da Lei do Enquadramento Orçamental (LEO) que, expressamente, as não inclui no seu âmbito, não integrando, por esse facto, as contas públicas.

86 Não obstante, “as sociedades gestoras do Programa Polis integram as contas públicas, sendo objecto de consolidação no âmbito de contabilidade nacional”, conforme foi mencionado pelo Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças **em sede de contraditório**.

87 Porém, a recente alteração à LEOE, operada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de Maio, veio introduzir uma importante modificação ao n.º 5 do art.º 2.º, disposição que define o âmbito de aplicação daquele diploma. Assim, o Sector Público Administrativo passa a integrar, como serviços e fundos autónomos, nos respectivos subsectores da administração central, regional e local e da segurança social, as entidades que, **independentemente da sua natureza e forma**, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

88 Ou seja, sob a égide da presente Lei, passam a integrar o perímetro de consolidação orçamental, entre outras, as entidades que tenham a natureza de empresa pública, tão só as mesmas constem, em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais – SEC 95 - nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional.

89 Ou seja, **será indicada, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) a lista das entidades que farão parte das contas das Administrações Públicas, as quais serão incluídas nas Contas Nacionais Portuguesas, onde figurarão as empresas públicas (entidades públicas empresariais e sociedades de capitais públicos) que se considere obedecer aos critérios que justifiquem a sua consolidação nas contas nacionais, na esfera da Administração Pública.**

90 Sem prejuízo do exposto e tendo em consideração as análises ora desenvolvidas, será de questionar até que ponto o modelo societário adoptado, é o mais adequado e o que apresenta maiores vantagens, em especial, do ponto de vista económico, quando se trata de dar corpo à realização de um investimento público.

91 Com efeito, estruturas, ainda que exíguas, cujos efectivos chegam em alguns casos, a totalizar apenas 2 colaboradores, apresentam-se algo dispendiosas, funcionando tão só de uma forma estritamente instrumental, fora do mercado e da concorrência num quadro de quase total dependência financeira de terceiros (accionistas e/ou credores) por não gerarem os fluxos financeiros adequados e necessários para levarem a cabo a sua missão.



92 Não obstante, e mesmo que se aceite o seguimento do princípio do lucro nulo, por parte destas sociedades, ainda assim é possível questionar se a eventual adopção de outras formas organizativas (à semelhança do exposto na **nota de rodapé n.º 3**) para a prossecução de fins de interesse público, não seria capaz de alcançar os mesmos, ou melhores, resultados, com claras e palpáveis economias para os dinheiros públicos.

3. RECOMENDAÇÕES

93 Tendo em consideração o exposto no presente relatório, designadamente as observações e conclusões nele insertas, e, bem assim, tendo presente o quadro de medidas anunciadas no sentido de uma reestruturação do Sector Empresarial do Estado, o Tribunal entende oportuno recomendar:

94 **Ao Governo, através do Ministro de Estado e das Finanças, na qualidade de accionista público, que:**

1. No actual contexto de sustentabilidade e comportabilidade orçamental e de controlo da despesa pública, proceda à definição de quais as empresas que, atentas as suas especificidades e características não mercantis, devem fazer parte integrante do Sector Público Administrativo.

2. Promova uma avaliação prévia das múltiplas opções possíveis em matéria de formas de organização de entidades, com vista a aferir as mais-valias delas decorrentes e, deste modo, concluir por aquela que, melhor servindo a prossecução do interesse público, aporte maiores benefícios para os dinheiros públicos sem consubstanciar um modelo que escape à disciplina e transparência orçamentais e, ainda, que se ajuste à natureza da missão que a tais entidades é conferida para a realização dos projectos de que tenham sido incumbidas.

95 **Ao Governo, através do Ministro de Estado e das Finanças, e demais entidades, na qualidade de accionistas públicos, que:**

3. No seguimento de anteriores recomendações do Tribunal de Contas, envide todos os esforços com vista à recapitalização das empresas cujos capitais próprios se encontrem abaixo do limite previsto no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais.



II. CORPO DE RELATÓRIO

4. ENQUADRAMENTO GERAL

4.1. Princípios gerais

Missão das empresas públicas do Sector Empresarial do Estado

96 A missão das empresas públicas e do Sector Empresarial do Estado (SEE) deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de satisfação das necessidades da colectividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo igualmente para o equilíbrio económico e financeiro do conjunto do sector público⁷.

Sustentabilidade e a transparência

97 A revisão do Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado, operada em 2007, visou não só uma definição de orientações de gestão para as empresas do Estado, tendo em vista uma gestão mais racional e eficaz, como assegurar uma maior transparência desde o momento inicial de intervenção nas empresas deste importante sector da economia nacional.

Relatórios de gestão e análise de sustentabilidade

98 Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março, no n.º 29 relativo à divulgação da informação, o Governo determinou que as empresas públicas devem incluir nos seus relatórios de gestão um ponto relativo ao governo das sociedades do qual conste, designadamente, entre outros elementos importantes, as informações sobre transacções relevantes com entidades relacionadas, as remunerações dos membros dos órgãos sociais, avaliação sobre o grau de cumprimento dos princípios de bom governo bem como uma análise de sustentabilidade.

Comportabilidade e sustentabilidade no quadro geral das respectivas fontes de financiamento

99 E, em sede de orientações estratégicas destinadas à globalidade do sector empresarial do Estado, com vista à gestão das empresas públicas, o Governo definiu igualmente o enquadramento geral deste sector através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008, de 23 de Agosto, promovendo a elaboração de indicadores e uma política de sustentabilidade económica, financeira e ambiental, no quadro geral das respectivas fontes de financiamento, e da sua compatibilidade com o esforço financeiro global do Estado com o seu sector de actividade, tal como resulta das afectações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício.

Controlo financeiro - Análise da sustentabilidade e a avaliação da legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão das Empresas Públicas

100 As empresas públicas estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro deste Tribunal, compreendendo, designadamente, a análise da sustentabilidade e a avaliação da legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão, como resulta da previsão conjugada do art.º 12.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSEE) e art.º 5.º da Lei e Organização do Tribunal de Contas.

⁷ Conforme art.º 4.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSEE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, que define a actividade deste sector.



4.2. Viabilidade, sustentabilidade e comportabilidade das empresas públicas

101 Do sector empresarial do Estado fazem parte não só grandes e médias empresas mas também um universo muito diversificado de pequenas e médias empresas.

102 O papel económico e social do SEE é relevante, quer em termos da sua dimensão global, quer em termos da sua actuação sectorial.

103 As sociedades comerciais integralmente detidas pelo Estado e a participação no capital social noutras empresas têm um papel de grande importância em sectores em que se prestam serviços de interesse geral. Por outro lado, como se refere no preâmbulo da Resolução do Conselho de Ministros n.º. 49/2007, de 28 de Março, por algumas destas empresas são desenvolvidas ou operadas infra-estruturas de cuja eficiência e eficácia depende a competitividade de muitas outras unidades económicas empresariais.

104 As empresas públicas, especialmente aquelas que estão encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, não podem orientar-se por objectivos exclusiva ou predominantemente baseados em critérios de rentabilidade financeira, visto que a actividade do sector empresarial do Estado deve orientar-se no sentido de níveis adequados de satisfação das necessidades da colectividade em conformidade com a sua missão definida no art.º 4.º do RJSEE.

105 No entanto, de acordo com a mesma norma e para adequado cumprimento dessa missão, a actividade das empresas públicas deve desenvolver-se segundo parâmetros de economia, eficiência e eficácia e contribuir para o equilíbrio económico e financeiro do conjunto do sector público.

106 O artigo 37.º do RJSEE, respeitante à participação do Estado ou de outras entidades públicas estaduais, bem como das empresas públicas, na constituição de sociedades e na aquisição ou alienação de partes de capital, sujeita essa participação a autorização do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo sector.

107 A nova redacção desta norma dada pelo Decreto-Lei nº 300/2007, de 23 de Agosto, que alterou e introduziu nova disciplina em variados aspectos no regime jurídico do SEE, contempla um procedimento prévio no sentido de que tal pedido de autorização deva ser acompanhado por um estudo demonstrativo do interesse e viabilidade da operação pretendida.

108 É, pois, necessário que as empresas que integram o SEE tenham não apenas modelos de governo e níveis de desempenho, como incluam a adopção de estratégias concertadas de sustentabilidade, designadamente tendo presente o actual contexto de consolidação orçamental, nos domínios económico e financeiro.

109 E, neste domínio, como se refere na referida RCM n.º 49/2007, de 28 de Março, o Estado deve dar o exemplo, assumindo práticas de bom governo, desde logo fundadas na sustentabilidade e viabilidade das próprias empresas públicas induzindo uma utilização eficiente dos recursos disponíveis, em benefício exclusivo dos fins para que as empresas hajam sido criadas e sejam mantidas de acordo com a sua finalidade geral e missão do SEE.

110 Quando estes pressupostos e requisitos que justificam o valor económico e social, quer das próprias empresas, quer das economias em que estas se inserem, não se verificarem, devem igualmente as entidades públicas detentoras do capital social e os ministros responsáveis pela tutela proceder em conformidade salvaguardando o mesmo interesse e bens públicos presentes nas razões subjacentes à constituição ou aquisição de capital dessas empresas.



111 Embora a disciplina do referido artigo 37.º se dirija imediatamente à constituição de empresas e aquisição ou alienação de partes de capital a partir da sua vigência em 23 de Setembro de 2007⁸, **deve entender-se que o princípio substantivo de interesse e da viabilidade, aqui definido, se aplica de igual modo a todas as restantes, a partir daquela data.** De resto, nesse sentido, apenas reforçando tais princípios já existentes no contexto normativo que rege o SEE, em particular o da sua missão referida no art.º 4.º do RJSEE.

112 Neste domínio, **em sede de contraditório**, a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território, veio reconhecer *“que a opção pelo modelo empresarial público tem contribuído para a sucessiva criação de sociedades de capital público que em muitos casos, não evidenciam capacidade de sustentação económico-financeira, o que se traduz na dependência do financiamento público ou de financiamento com impacto no défice público”*.

113 E, ainda, referindo-se às empresas sob sua tutela ministerial, nomeadamente a Parque Expo 98, a GIL e as Sociedade Polis, informou o Tribunal de que *“as conclusões do relatório serão tidas em conta no que toca à redefinição do nível de serviço público a acometer ao Estado”*.

4.3. O controlo do Tribunal de Contas

114 Na presença de um fenómeno que, sistematicamente, tem prevalecido no universo público português, a criação de entidades sob forma societária, mediante a disponibilização de capitais públicos, não raro associados a capitais privados, tem por bastas vezes sido objecto de reparo e de recomendação por parte do Tribunal de Contas.

115 Relembrem-se as citações constantes de alguns dos seus relatórios de auditoria, as quais pretendem demonstrar as consequências advenientes da criação deste tipo de entidades, designadamente ao nível do défice público e do endividamento. E não só estas questões mereceram as observações tecidas pelo Tribunal, como também assumiram maior grau de pertinência pelo facto de boa parte destas sociedades de capitais públicos não possuir natureza mercantil, atento o seu objecto social e, principalmente, a missão que esteve na base da sua criação.

116 Ou seja, se a legitimidade formal constitui, necessariamente, um pressuposto ao acto de constituição de uma sociedade de capitais integralmente públicos, também se impõe o dever de garantia da legitimidade substancial, traduzida esta no dever de assegurar a boa administração dos bens públicos, a qual só poderá ser apreciada mediante o recurso a critérios técnicos de avaliação do mérito financeiro.

117 Não se vislumbrando capacidade de auto sustentação económica e financeira, o Tribunal observou, por diversas vezes⁹, que *“a um número significativo de empresas constituídas foram dadas, por objecto social, actividades sem possibilidades de gerarem os proveitos necessários para a cobertura dos seus custos e, por consequência, sem perspectivas de rentabilidade do investimento, ou, ainda, sem que, previamente, hajam sido sopesadas todas as opções viáveis”*¹⁰.

118 O que conduziu a que tivesse recomendado, então, que sempre que a opção pelo modelo societário tivesse lugar por parte do Estado, como forma organizativa para a realização de uma qualquer actividade, e na medida em que envolvesse o dispêndio de dinheiros públicos, esta fosse cuidadosa e adequadamente ponderada e planeada, com vista a aferir, previamente, a sua viabilidade económica e financeira.

⁸ Conforme art.º 7.º do DL n.º 300/2007, de 23 de Agosto

⁹ Conforme Relatório do TC n.º 43/99 - 2.ª Secção, onde se refere que *“constituindo a escolha da forma organizatória para o desenvolvimento de qualquer actividade colectiva e de interesse público uma decisão política do Governo, sobre a qual não cabe ao Tribunal, em princípio, pronunciar-se, já lhe compete recomendar que, sempre que tal escolha envolva o dispêndio de dinheiros públicos, deva ser prévia e cuidadosamente preparada e planeada, nomeadamente no domínio dos recursos financeiros públicos necessários para atingir de forma legal, económica, eficiente e eficaz os objectivos politicamente fixados”*.

Ou, ainda, o Relatório do TC n.º 4/2000 - 2.ª Secção, onde se observou que *“a opção pública por qualquer via empresarial, societária ou outra organização privada de gestão dos dinheiros públicos deve ser sistemática, profunda e previamente estudada e avaliada, em todas as suas vertentes, só devendo ser concretizada se se mostrar como a solução mais flexível e adequada, nomeadamente, à boa gestão dos dinheiros públicos, à realização eficaz do interesse público, bem como a garantir a transparência da gestão e, evidentemente, a facilitar o exercício do controlo público externo”*.

¹⁰ Conforme Relatório do TC n.º 01/2004 - 2.ª Secção, ponto 5.1.2



119 O cerne das preocupações manifestadas pelo Tribunal com a proliferação de sociedades comerciais de capitais públicos tem-se concentrado, assim, no facto de, muitas delas, possuírem uma duvidosa viabilidade em virtude da sua natureza claramente não mercantil, na medida em que constituem meras entidades instrumentais que não se submetem a uma lógica de mercado.

120 A este facto acrescem, ainda, as consequências em termos de contas públicas que têm sido reiteradamente evidenciadas pelo Tribunal, sem que, de um modo geral, se tenha assistido a um recuo significativo aquando da decisão de constituir uma entidade pública sob forma jurídica societária, em particular quando directamente pelo Estado.

121 Sem embargo, a revisão operada ao art.º 37.º do DL n.º 558/99, de 17 de Dezembro¹¹, afigura, de algum modo, um passo no sentido da necessidade de garantia de viabilidade de um projecto que justifique a criação de uma sociedade.

122 Com efeito, a actual redacção daquele artigo faz depender a necessária autorização ministerial, da demonstração da viabilidade e sustentabilidade desse projecto, sob pena de nulidade jurídica de tal negócio. No entanto, é de assinalar que, frequentemente, a escolha da forma societária por parte do Estado é desde logo definida por deliberação do Conselho de Ministros, com vista à prossecução de um investimento público, postergando, assim, o conteúdo daquela norma, mormente em termos da necessária autorização ministerial.

123 Na verdade, o facto de não possuir natureza mercantil não garante à sociedade a capacidade de gerar o retorno do investimento, privando-a de ser auto sustentável do ponto de vista financeiro e, em consequência, de ter a sua sobrevivência limitada à disponibilidade dos capitais colocados pelos accionistas (no caso em apreço, o Estado), mediante reforços de capital ou, em alternativa, forçando-a ao recurso frequente a capitais alheios, nomeadamente empréstimos bancários, com os inevitáveis custos inerentes.

5. OBJECTO SOCIAL, DURAÇÃO E FUNDAMENTOS DA CONSTITUIÇÃO DAS SOCIEDADES

124 Para cumprir algumas das mais diversas funções do Estado, o Governo tem recorrido à constituição de sociedades comerciais com alguma frequência, em particular quando se trata de levar a cabo a realização de projectos públicos, optando, em regra, pela forma de sociedade anónima (SA), procedendo à sua constituição nos termos do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e com recurso a capitais exclusivamente públicos. Intervenções no domínio da reabilitação urbana e ambiental, construção de infra-estruturas públicas ou recuperação de património público são alguns dos exemplos para a gestão dos quais o modelo societário tem sido o preferido.

125 Em boa parte das situações, a escolha do modelo societário é decidida em Conselho de Ministros, dando lugar à constituição da sociedade mediante a publicação de um Decreto-Lei no qual não só tem lugar a sua criação, como também a aprovação dos respectivos estatutos.

126 No que se refere ao conjunto das empresas seleccionadas para o presente trabalho, resume-se nos quadros seguintes a missão e o **objecto social** dessas sociedades (Quadro nº 1), fazendo-se alusão à **duração das sociedades** (Quadro nº 2) prevista, ou não, para a sua existência, segundo o texto dos respectivos diplomas legais que as constituíram.

127 No quadro n.º 1, faz-se referência ao **objecto social** de cada uma das sociedades de capitais públicos, associando-se aquele à caracterização do projecto público a desenvolver pelas mesmas.

¹¹ Através do DL n.º 300/2007, de 23 de Agosto



QUADRO 1 – OBJECTO SOCIAL

Sociedades	Objecto social	Projecto público
EDAB	Promoção da utilização da Base Aérea de Beja para fins civis, ao nível do transporte aéreo e de outras actividades relacionadas com a aviação civil, e da criação das infra-estruturas necessárias para essa utilização	Construção do Aeroporto de Beja
NAER	Proceder ao desenvolvimento dos trabalhos necessários à preparação e execução das decisões referentes ao planeamento e lançamento do Novo Aeroporto de Lisboa	Novo Aeroporto de Lisboa (NAL)
RAVE	Desenvolver e coordenar trabalhos e estudos necessários à formação de decisões de planeamento, construção e financiamento, fornecimento e exploração da rede de alta velocidade a instalar em Portugal	Projecto de Rede de Alta Velocidade
PARQUE EXPO 98	Realização do projecto de reordenação urbana da zona de intervenção da exposição internacional de Lisboa de 1998, a concepção, execução, exploração e desmantelamento dessa exposição	Realização da exposição internacional de Lisboa em 1998 e desmantelamento da exposição e reordenação urbana
COSTAPOLIS	Gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção da Costa da Caparica	Requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção – Costa da Caparica
VIANA POLIS	Gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção de Viana do Castelo	Requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção – Viana do Castelo
FRENTE TEJO	Realização das operações de requalificação e reabilitação urbana da frente ribeirinha de Lisboa	Requalificação e reabilitação urbana na zona da baixa Pombalina e espaço público da zona da Ajuda-Belém
POLIS LITORAL RIA FORMOSA	Gestão, coordenação e execução do investimento	Intervenção em 48 Kms de frente costeira e em 57 Kms de frente lagunar na área protegida do Parque Natural da Ria Formosa
POLIS LITORAL DO NORTE	Gestão, coordenação e execução do investimento	Intervenção que se estende ao longo da faixa costeira continental entre Caminha e Esposende
POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO	Gestão, coordenação e execução do investimento	Requalificação e valorização de zonas de risco, que se estende ao longo da faixa costeira e frente de ria dos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtoza, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos
PORTO VIVO SRU	Promover a reabilitação e reconversão do património degradado da área crítica de recuperação e reconversão do concelho do Porto	
COIMBRA VIVA, SRU	Promover a reabilitação urbana da zona de intervenção definida pelo centro histórico de Coimbra	
G I L – GARE INTERMODAL LISBOA	Construção e exploração da gare intermodal de transportes	Construção e exploração da gare intermodal de Lisboa – Estação do Oriente
MARINA PARQUE DAS NAÇÕES	Promoção da construção do porto de recreio, exploração e manutenção do estabelecimento da concessão	Exploração, em regime de concessão, da Marina do Parque das Nações

Fonte: Estatutos das empresas

128 No quadro n.º 2, faz-se referência à **duração** de cada uma das sociedades de capitais públicos, que integram esta acção.



QUADRO 2 – DURAÇÃO DAS SOCIEDADES

Sociedades	Data de constituição	Duração determinada pelos estatutos	Dissolução / Liquidação	Observações
EDAB	Abril de 1998	Tempo indeterminado		O Decreto-Lei n.º 33/2010, de 14 de Abril, atribui, em regime de concessão à ANA, SA, a exploração do Terminal Civil de Beja, logo que se verifique a certificação do terminal
NAER	Abril de 1998	Tempo indeterminado		O Decreto-Lei n.º 33/2010, de 14 de Abril, atribui, em regime de concessão à ANA, SA, as actividades de concepção, de projecto, de construção, de financiamento, de exploração, de gestão e manutenção de novos aeroportos, nomeadamente o NAL (Novo Aeroporto de Lisboa)
RAVE	Dezembro de 2000	Tempo indeterminado		No relatório sobre o OE de 2011, vem indicado que o Governo promoverá os processos necessários à concretização de medidas relativa à extinção da RAVE por incorporação na REFER. Desconhece-se, entretanto, em que data ocorrerá a sua extinção
PARQUE EXPO98	Março de 1993	Tempo indeterminado		
COSTAPOLIS	Agosto de 2000	Junho de 2007		Apesar de legalmente estar prevista que a sua duração se estendesse até final de Junho de 2007, esta sociedade ainda se encontrava em actividade em 2010
VIANA POLIS	Agosto de 2000	Junho de 2004		Foi prevista a prorrogação da sua duração até 31-12-2012
FRENTE TEJO	Julho de 2008	Dezembro de 2011	01 de Julho de 2012	
POLIS LITORAL RIA FORMOSA	Junho de 2008	Dezembro de 2012	31 de Dezembro de 2012	
POLIS LITORAL NORTE	Novembro de 2008	Março de 2013	31 de Março de 2013	
POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO	Janeiro de 2009	Junho de 2013	30 de Junho de 2013	
PORTO VIVO, SRU	Novembro de 2004	Tempo indeterminado	-	
COIMBRA VIVA, SRU	Janeiro de 2005	Tempo indeterminado	-	
G I L – GARE INTERMODAL LISBOA	Setembro de 1994	Os estatutos não mencionam, aplica-se as prerrogativas do CSC	-	
MARINA PARQUE DAS NAÇÕES	Junho de 1996	Junho de 2026		A data de Junho de 2026 refere-se ao termo do contrato de concessão outorgado para exploração da Marina

Fonte: Estatutos das empresas

129 A análise conjunta dos quadros n.º 1 e n.º 2, reportando-se ao conjunto das 14 sociedades de capitais públicos que foram abrangidas pela presente trabalho, permite formular as seguintes observações:

- A criação da quase totalidade destas sociedades foi deliberada pelo Governo, traduzindo-se na publicação de um Decreto-Lei no qual também se aprovaram os respectivos estatutos. Desta forma, a obrigação contida no art.º 37º do DL n.º 558/99, de 17 de Dezembro¹², deixa de ter significado, na medida em que uma deliberação do Executivo constitui, por si, a autorização exigida naquele diploma.
- A circunscrição do objecto social da empresa a uma finalidade bem definida que se esgota com a conclusão da sua missão reflecte-se no facto de a sociedade ter duração limitada¹³. Em consequência, finda a sua intervenção, tem início o processo da sua extinção, entendendo-se que, deste modo, anteriormente à sua constituição já estaria previsto que a sociedade não gozaria de continuidade no tempo. Somente a não conclusão do projecto dentro do prazo estimado obriga ao prolongamento do período de vida da sociedade, como, aliás, vem sucedendo com os casos da Viana Polis e da Costa Polis¹⁴. Não obstante, são os estatutos das sociedades, nestes casos, que preveem a possibilidade da sua duração ser prolongada mediante deliberação da assembleia-geral, na condição de tal prolongamento assegurar a conclusão integral do projecto.
- A previsão de prolongamento da duração de vida das sociedades de capitais públicos não se compagina com a boa gestão dos dinheiros públicos, uma vez que o protelamento no tempo poderá ocasionar pagamentos futuros que vão, certamente, ser assumidos pelo Estado accionista.
- Em outras situações, anteviu-se a duração da sociedade por tempo indeterminado, o que significa que se previu que, após conclusão do projecto, à sociedade também estaria atribuída a gestão e exploração do mesmo.
- Exceptua-se, neste caso, a EDAB, cuja exploração da infra-estrutura aeroportuária de Beja foi, em 2010, atribuída à ANA¹⁵, e não à EDAB, como, aliás, estava previsto no início. Já no caso da NAER, na sequência da concessão do Novo Aeroporto de Lisboa à ANA, aquela sociedade passou a exercer os poderes e os deveres atribuídos pelo contrato de concessão ao concedente (Estado), verificando-se, assim, alteração do seu objecto social.
- No caso da Marina do Parque das Nações, está prevista a cessação da sua exploração para 2026, na medida que actua ao abrigo de um contrato de concessão que termina nesse ano.

130 Quando instadas a pronunciar-se sobre os **fundamentos que estiveram na base da escolha do modelo societário** aquando da sua constituição, a maior parte das sociedades remeteu para o texto do respectivo diploma de criação, recorrendo às justificações aduzidas nos seus preâmbulos. Em regra, neles é quase sempre invocada a maior flexibilidade e agilidade da estrutura empresarial para, de uma forma mais dinâmica, levar a cabo a realização dos projectos.

131 Todavia, sem prejuízo da bondade de tais argumentos, ainda assim questiona-se a natureza mercantil dessas empresas que justifique, por si, a sua forma “societária” e, em consequência, a sua sustentabilidade financeira.

132 Para o efeito, atente-se ao teor de respostas avançadas pelos órgãos de administração das empresas, conforme se resume no quadro n.º 3 que se segue.

¹² Aplicável apenas às sociedades constituídas após a entrada em vigor daquele Decreto-Lei (01 de Janeiro de 2000)

¹³ Tal é o caso das sociedades constituídas ao abrigo dos Programas Polis e Polis Litoral

¹⁴ Em ambas as situações, a sua actividade vai ser prolongada para além de 2010

¹⁵ Pelo DL n.º 33/2010, de 14 de Abril



QUADRO 3 - FUNDAMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO COMO SOCIEDADES ANÓNIMAS

Sociedades	Descrição
EDAB	A decisão de constituição de uma sociedade anónima foi da responsabilidade do Governo, expressa através do DL n.º 155/2000, de 22 de Julho
NAER	Conforme se pode ler no preâmbulo do DL n.º 109/98, de 24 de Abril, o Governo entendeu, ao criar a NAER, que "a condução dos trabalhos necessários à preparação e execução das decisões referentes ao planeamento e construção de um novo aeroporto seria mais eficaz, flexível e celeremente conduzida por uma estrutura de natureza empresarial distinta da empresa operadora dos aeroportos do continente" e que essa estrutura deveria revestir o carácter de empresa de capitais exclusivamente públicos, face à natureza da actividade..., essencialmente de planeamento e de coordenação de estudos e projectos".
RAVE	A actual administração não tem em seu poder elementos para responder a esta questão. Criada pelo DL n.º 323-H/2000, de 19/12, teve por justificação prosseguir os estudos necessários à implementação da linha de alta velocidade em Portugal, seguindo o exemplo adoptado para o NAL.
PARQUE EXPO98	Constituída pelo DL n.º 88/93, de 23/3, é no seu preâmbulo referido que "a dimensão e complexidade da concepção e execução do projecto de reconversão urbanística da zona de intervenção da EXPO 98 Aconselham a que aquelas actividades sejam confiadas a uma entidade dotada de estrutura empresarial a qual "revestirá a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos".
COSTAPOLIS	Conforme expresso no preâmbulo do DL n.º 229/2001, de 20/8, "... Atendendo à natureza das acções prevista no Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades – Programas Polis para a zona da Costa da Caparica, cujas orientações gerais foram consagradas pela RCM n.º 26/2000, de 15 de Maio, ... Toma-se necessário constituir uma entidade específica para a concretização do projecto".
VIANA POLIS	Conforme expresso no preâmbulo do DL n.º 186/2000, de 15/5, "... Atendendo à natureza das acções prevista no Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades – Programas Polis para a zona da Viana do Castelo, cujas orientações gerais foram consagradas pela RCM n.º 26/2000, de 15 de Maio, ... Atentas estas razões pretende-se constituir uma sociedade comercial, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital social participarão o Estado e o município de Viana do Castelo".
FRENTE TEJO	"O CA da Frente Tejo desconhece as decisões que fundamentaram algumas das opções na génese da mesma, contudo, é entendimento deste Conselho de Administração que a constituição de uma sociedade anónima se ficou a dever exactamente à missão que, a mesma, visa prosseguir — a reabilitação e requalificação urbana da zona de intervenção da Frente Ribeirinha da Baixa Pombalina e de Ajuda Belém" Em sede de contraditório, no entender do CA a criação de uma estrutura não integrada no SPA, no caso concreto da Frente Tejo, fez todo o sentido, no caso concreto, dada a multiplicidade de agentes e actores em presença nas áreas a intervir. Todavia, decorre do preâmbulo do DL n.º 117/2008, de 9/7, que "é determinada a constituição de uma sociedade de capitais exclusivamente públicos responsável pela concretização das operações de requalificação urbana ..."
POLIS LITORAL RIA FORMOSA	A Sociedade anónima foi constituída de acordo com a justificação expressa no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 92/2008, de 03/6: "Considerando outras experiências neste domínio, entende-se que a operacionalização das acções consideradas naquele quadro estratégico da operação, e no plano estratégico que se lhe deverá seguir, só será eficaz se for confiada a um entidade específica, a criar sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com aptidão para promover com dinamismo as acções necessárias, garantindo a coerência e a qualidade dos projectos envolvidos e a realização das respectivas obras, e com condições para a mobilização dos recursos financeiros necessários."
POLIS LITORAL NORTE	Conforme o preâmbulo do DL n.º 231/2008, de 28/11, "Considerando outras experiências neste domínio, entende-se que a operacionalização das acções consideradas naquele quadro estratégico da operação, e no plano estratégico que se lhe deverá seguir, só será eficaz se for confiada a uma entidade específica a criar sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com aptidão para promover com dinamismo as acções necessárias, garantindo a coerência e a qualidade dos projectos envolvidos e a realização das respectivas obras, e com condições para a mobilização dos recursos financeiros necessários."
POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO	Conforme o preâmbulo do DL n.º 11/2009, de 28/11: "Considerando outras experiências neste domínio, entende-se que a operacionalização das acções consideradas naquele quadro estratégico da operação, e no plano estratégico que se lhe deverá seguir, só será eficaz se for confiada a uma entidade específica a criar sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com aptidão para promover com dinamismo as acções necessárias, garantindo a coerência e a qualidade dos projectos envolvidos e a realização das respectivas obras, e com condições para a mobilização dos recursos financeiros necessários."
PORTO VIVO SRU	A constituição do sector empresarial do Estado, no qual a Sociedade se insere, é desde logo justificada pelo papel que àquele cabe "... na dinamização da actividade económica e na satisfação de necessidades públicas ou com interesse público e tendo igualmente em vista uma gestão racional, eficaz e transparente. A reabilitação urbana da Baixa Portuense, no qual se insere o Centro Histórico do Porto - Património Mundial, enquadra-se na satisfação das necessidades públicas ou com interesse público, sendo susceptível de gerar efeitos motores capazes de dinamizar a actividade económica."
COIMBRA VIVA, SRU	"A constituição da Coimbra Viva SRU, SA teve como razão a publicação do DL n.º 104/2004, de 7/5, que previa precisamente a constituição deste tipo de sociedades para a obtenção dos objectivos previstos de reabilitação urbana."
G I L – GARE INTERMODAL LISBOA	A sociedade foi constituída por escritura pública
MARINA PARQUE DAS NAÇÕES	A sociedade foi constituída por escritura pública

Fonte: Tribunal Contas elaborado com base na resposta ao questionário e legislação aplicável

6. APRECIÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

133 A análise subsequente tomou em consideração os principais agregados económico-financeiros das empresas que integram a amostra, organizadas de acordo com os sectores de actividade em que as mesmas se inserem, tal como já referido, a saber:

- Gestão de infra-estruturas aéreas e ferroviárias
- Requalificação urbana e ambiental
- Reabilitação urbana
- Outros sectores

6.1. Situação económico-financeira

134 Foram considerados alguns indicadores relevantes para a análise económica, obtidos a partir dos dados constantes das demonstrações financeiras das empresas relativas aos anos de 2006 a 2009.

6.1.1. Sector de infra-estruturas aéreas

❖ AEROPORTO DE BEJA

135 A EDAB – Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, SA, criada pelo DL n.º 155/2000, de 22 de Julho¹⁶, e constituída com capitais maioritariamente públicos, tem como objecto social a promoção da utilização da base aérea de Beja para fins civis, ao nível do transporte aéreo e de outras actividades relacionadas com a aviação civil e da criação das infra-estruturas necessárias para essa utilização.

136 Para o período em análise, atente-se aos valores constantes do quadro n.º 4, de cuja análise se pode concluir o seguinte:

QUADRO 4 - DESEMPENHO ECONÓMICO EDAB

Unidade: Milhares de Euros

EDAB	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	-2	1	0	0
Resultado económico	-24	-14	9	102
Fornecimentos e serviços externos	103	204	128	700
Custos com o pessoal	202	243	263	272
Total custos operacionais	358	483	402	979
Custos de financiamento	15	117	376	153
Volume de negócios	0	0	0	0
Trabalhos p/ própria empresa	251	367	453	1 061
Proveitos suplementares	77	94	32	10
Total proveitos operacionais	334	469	501	1 071
N.º médio de trabalhadores	9	11	9	10

Fonte: Relatórios e contas da empresa

- A EDAB não registou nenhum negócio social, consequentemente, o volume de negócios durante o quadriénio foi nulo, apesar de ter sido constituída como sociedade anónima sob a forma comercial e de acordo com o Código das Sociedades Comerciais (CSC).
- A totalidade dos custos incorridos anualmente, onde se destacam os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos e custos de financiamento (líquido), foi reconhecida como trabalhos para a própria empresa no final de cada exercício e acrescida ao custo do investimento da infra-estrutura aeroportuária.

¹⁶ Posteriormente alterado pelos DL n.ºs 64/2003, de 3/04, e pelo DL n.º 52/2004, de 16/3.

- No quadriénio em análise, o número médio de trabalhadores manteve-se estável – 9 e 10 trabalhadores verificando-se, todavia, um acréscimo anual dos custos com o pessoal pouco expressivo.
- Os trabalhos para a própria empresa apurados anualmente pela EDAB foram suportados financeiramente pelos fundos próprios da sociedade.
- Ao longo do quadriénio, a EDAB teve de recorrer ao financiamento bancário para honrar os seus compromissos de tesouraria, o que se reflectiu nos custos de financiamento suportados e cujo montante, no ano de 2008, ascendeu a cerca de 48% dos custos totais. Conforme mencionado no Relatório e Contas daquele ano, o custo médio de financiamento - líquido - fixou-se na ordem dos 1,5%.

❖ NOVO AEROPORTO DE LISBOA

137 O aumento acelerado da procura de transporte aéreo, a nível europeu e mundial, aliado à expansão das cidades onde estes aeroportos se localizam, leva a que estes se encontrem cada vez mais perto dos centros urbanos, prejudicando as respectivas acessibilidades e tornando inviável a expansão física das infra-estruturas aeroportuárias.

138 Reconhecendo que o Aeroporto da Portela de Sacavém atingiria, provavelmente, a sua saturação operacional em meados da primeira década do século XXI, o Governo decidiu a criação de uma estrutura de natureza empresarial, mais flexível e célere, distinta da empresa operadora dos aeroportos do continente – a ANA – Aeroportos de Portugal, SA – tendo em vista a condução dos trabalhos necessários à preparação das decisões visando a construção de um novo aeroporto em território continental.

139 Assim, através do DL n.º 109/98, de 24 Abril, foi constituída a **NAER – Novo Aeroporto, SA**, cujo objecto social consiste no desenvolvimento dos trabalhos necessários à preparação e execução das decisões referentes aos processos de planeamento e lançamento da construção de um novo aeroporto, designadamente o Novo Aeroporto de Lisboa (NAL).

140 Quanto a esta empresa, o quadro n.º 5 exhibe o desempenho económico registado no quadriénio de 2006 a 2009.

QUADRO 5 - DESEMPENHO ECONÓMICO NAER

Unidade: Milhares de Euros

NAER	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	-6	-9	-20	-22
Resultado económico	13	-93	-118	-37
Fornecimento e serviços externos	640	2 909	1 834	1 839
Custos com o pessoal	400	626	879	1 057
Total custos operacionais	1 049	3 629	2 951	2 990
Custos de financiamento	1	1	1	4
Volume de negócios	0	0	0	0
Trabalhos p/ própria empresa	1 059	3 511	2 620	2 799
Proveitos suplementares	0	0	0	19
Total proveitos operacionais	1 062	3 536	2 733	2 953
N.º médio de trabalhadores	10	15	15	15

Fonte: Relatórios e contas da empresa

- A NAER não registou qualquer volume de negócios durante o quadriénio em análise, apesar de ter sido constituída como sociedade anónima sob forma comercial nos termos do Código das Sociedades Comerciais (CSC).
- Parte dos custos incorridos no período em análise – de 2006 a 2009 – uma vez reconhecidos pela empresa, foram transferidos anualmente como activos da sociedade, como trabalhos para a própria empresa.



- Os trabalhos para a própria empresa realizados anualmente têm sido suportados por fundos próprios, isto é, pelos montantes entregues para realização do capital social por parte dos accionistas da sociedade.
- Em regra, os encargos da sociedade são constituídos, na maior parte, por aquisições de serviços a terceiros (aquisição de estudos ambientais, financeiros e técnicos relativos ao NAL), situando-se na ordem dos 60% dos custos operacionais, com destaque para o ano de 2007, no qual atingiram a cifra de 80% daquele total.
- Em 2006, a empresa dispunha de 10 trabalhadores, passando, a partir de 2007 e até 2009, a 15 trabalhadores, em média, por ano.
- Apesar de o número de trabalhadores ter-se mantido estável entre 2007 e 2009, os custos com o pessoal seguiram uma trajectória crescente, registando uma subida acentuada de 40%, em especial em 2008, se se atender ao facto de que o número de efectivos se manteve constante.
- Ao longo do quadriénio em análise, a NAER registou prejuízos consecutivos, de valor crescente, o mesmo se verificando quanto ao resultado operacional (económico) que permaneceu com valores negativos.

6.1.2. Sector de infra-estruturas ferroviárias

❖ REDE DE ALTA VELOCIDADE

141 Em 1999, foi criado um grupo de trabalho com o objectivo de definir a estratégia relativa à introdução da alta velocidade ferroviária no País, tendo presente, como factor de enquadramento próximo, a existência de uma nova fase de desenvolvimento da rede de alta velocidade espanhola, a qual contempla a ligação a França e permite a Portugal a interconexão ao sistema ferroviário europeu.

142 Assim, através do Decreto-Lei n.º 323-H/2000, de 19 de Dezembro, o Governo promoveu a constituição de uma empresa pública – a RAVE, SA, - para desenvolver o projecto da rede de alta velocidade do País, associando, como accionistas, o Estado (60% do capital social) e a REFER, SA (40% do capital social).

143 A RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA, cujo objecto social principal consiste no desenvolvimento e coordenação dos trabalhos e estudos necessários para a formação das decisões de planeamento e construção, financiamento, fornecimento e exploração de uma rede de alta velocidade a instalar em Portugal, apresentou, entre 2006 e 2009, o desempenho económico que se resume no quadro n.º 6.

QUADRO 6 - DESEMPENHO ECONÓMICO RAVE

Unidade: Milhares de Euros

RAVE	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	-45	-22	-18	-35
Resultado económico	7	-218	-83	-30
Fornecimento e serviços externos	2 185	1 869	1 807	1 687
Custos com o pessoal	1 195	1 696	1 793	1 957
Total custos operacionais	3 527	3 718	4 176	4 143
Custos de financiamento	63	19	36	43
Volume de negócios	0	25	213	231
Trabalhos p/ própria empresa	3 330	3 451	3 924	3 941
Proveitos suplementares	204	20	0	1
Total proveitos operacionais	3 534	3 496	4 137	4 173
N.º médio de trabalhadores	21	28	32	30

Fonte: Relatórios e contas da empresa



144 Da sua análise, é possível extrair as seguintes conclusões:

- A RAVE registou como prestação de serviços apenas as receitas originadas pela venda de cadernos de encargos relativos a processos de concursos do Projecto de Rede de Alta Velocidade (Projecto RAV), as quais, entre 2007 e 2009, totalizaram o montante de 469 Mil Euros.
- Apesar de ter assumido esta receita, a RAVE não registou qualquer volume de negócios gerador de receitas de exploração, pois à data de 31/12/2010, limitava-se a sua actividade, apenas à contratação de estudos e projectos para habilitar o Governo a decidir sobre o Projecto RAV.
- O número de efectivos afectos à empresa foi crescente entre os anos de 2006 e 2008, tendo-se fixado, no ano de 2009, em média, à volta de 30 trabalhadores, representando, deste modo, um acréscimo de cerca de 43% nos quatro anos.
- Os correspondentes custos acompanharam, assim, a evolução crescente dos efectivos que foram afectos ao projecto de construção da rede de alta velocidade, fixando-se no montante de 1 957 Mil Euros, em 2009, e traduzindo-se num acréscimo da ordem dos 63% no quadriénio.
- A empresa assumiu custos de financiamento anuais pouco expressivos, os quais estão relacionados com o recurso a empréstimos bancários para solucionar situações de défice de tesouraria.
- Os custos incorridos no período em análise, uma vez reconhecidos pela empresa, foram sendo transferidos, anualmente, como activos desta sociedade para trabalhos para a própria empresa
- Ou seja, entre 2006 e 2009, aqueles custos totalizaram 14,646 Milhões de Euros, referindo-se, pois, a encargos com estudos, pareceres e outros com vista à formação da decisão de arranque da Rede de Alta Velocidade em território continental, com ligação à rede espanhola. Estes foram financiados por fundos próprios, isto é, por verbas provenientes da realização do capital social pelos accionistas da RAVE.

6.1.3. *Sector de requalificação urbana e ambiental*

❖ **PARQUE EXPO 98, SA**

145 Para a realização da Exposição Internacional de Lisboa de 1998, foi reconhecido que a mesma deveria pautar-se por altos padrões de qualidade e eficácia, exigindo-se, desse modo, da parte do Estado, a compatibilização de esforços e a coordenação de iniciativas com vista à organização do evento, aconselhando-se que as actividades a desenvolver fossem confiadas a uma entidade dotada de estrutura empresarial.

146 Nestas circunstâncias, o Governo determinou, através do DL n.º 88/93, de 23 de Março, a constituição da sociedade de capitais exclusivamente públicos denominada **Parque Expo 98, SA**, cujo objecto social principal consistiu na **concepção, execução, construção, exploração e desmantelamento da Exposição Internacional de Lisboa realizada em 1998, bem como na intervenção e na reordenação urbana da zona de intervenção da exposição**. Conforme previsto nos estatutos da empresa, a sociedade possui duração por tempo indeterminado.

147 Apesar de a Exposição já ter terminado e, conseqüentemente ter-se esgotado o objecto social principal da sociedade, só recentemente, em 31 de Março de 2010, por deliberação da assembleia-geral, foi alterado o objecto social principal que passou a ser a prestação de serviços nas áreas da promoção da qualidade de vida urbana e da competitividade do território.

148 O desempenho económico da sociedade Parque EXPO 98, SA, durante o quadriénio 2006 – 2009, resume-se no quadro n.º 7, através do qual é possível extrair as seguintes conclusões:





QUADRO 7 - DESEMPENHO ECONÓMICO PARQUE EXPO 98

Unidade: Milhares de Euros

PARQUE EXPO 98	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	1 164	-2 877	-15 504	-14 661
Resultado económico	2 403	-7 986	-3 087	-8 879
Fornecimentos e serviços externos	9 811	9 198	7 511	9 583
Custos com o pessoal	13 331	11 486	9 786	10 165
Total custos operacionais	54 142	43 753	28 872	36 323
Custos de financiamento	19 948	19 370	23 678	9 239
Volume de negócios	49 905	30 855	21 851	30 022
Trabalhos p/ própria empresa	0	0	0	0
Proveitos suplementares	4 163	3 778	2 821	2 944
Reversões e ajustamentos	2 477	534	1 113	12 236
Total proveitos operacionais	56 545	35 767	25 785	45 202
N.º médio de trabalhadores	240	217	186	175

Fonte: Relatórios e contas da empresa

- Com excepção do ano de 2006, a empresa registou prejuízos consecutivos entre 2007 e 2009, resultados que, em valor acumulado, representaram cerca de 33 Milhões de Euros negativos, perfazendo, naqueles três anos, um agravamento de 17,538 Milhões de Euros, ou seja, de mais de 400%.
- A Parque Expo 98 procedeu à redução dos seus efectivos até ao ano de 2008, porém, a redução mais expressiva de 32 trabalhadores ficou a dever-se a uma transferência dos mesmos para a nova empresa constituída pela Parque Expo98 para a gestão urbana do Parque das Nações¹⁷.
- Apesar da redução de trabalhadores verificada em 2009, os custos com o pessoal mantiveram-se à volta de 10 Milhões de Euros, traduzindo-se num acréscimo de 10% quando comparados com o ano de 2008. O custo médio por efectivo oscilou entre 52,6 e 58 Milhares de Euros, correspondendo este último ao valor verificado no ano de 2009, o mais elevado no quadriénio, considerando que corresponde, ao mesmo tempo, a uma diminuição do número de efectivos face ao ano anterior (de 186 para 175 efectivos).
- Verificou-se uma redução significativa dos custos de financiamento em 2009 quando comparados com os dos anos anteriores. Esta redução de custos de financiamento foi devida à amortização do empréstimo obrigacionista, no montante de 49,2 Milhões de Euros, em 2008, e à amortização de 24,6 Milhões de Euros em 2009, relativa a compromissos que haviam sido assumidos na sequência do **Plano de reequilíbrio financeiro** definido para a empresa por parte do accionista.
- A alienação de activos imobiliários da empresa e o aumento de capital que ocorreu durante o ano de 2008 serviram para amortizar o passivo financeiro da empresa.
- Apesar do volume de negócios registado nos quatro anos em apreço, este não foi suficiente para cobrir os custos operacionais anuais, nem mesmo quando considerados outros proveitos (suplementares), daí os resultados líquidos negativos verificados de 2007 a 2009, excepcionando-se o ano de 2006 que apresentou resultado líquido positivo.
- Esta empresa pública vem reconhecendo anualmente reversões e ajustamentos dos seus activos imobiliários, os quais têm beneficiado positivamente os seus proveitos operacionais anuais.

❖ PROGRAMA POLIS – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades

149 Através da Resolução do Conselho de Ministro n.º 26/2000, de 15 de Maio, o Governo reconheceu a intervenção no âmbito da requalificação e de valorização ambiental das cidades portuguesas, como uma das prioridades políticas da acção governativa de molde a melhorar a qualidade de vida nas cidades, corporizando tal opção na instituição do Programa Polis como instrumento de realização daquele objectivo.

¹⁷ Parque Expo - Gestão Urbana do Parque das Nações, SA. Esta sociedade, que tem por objectivo promover a gestão urbana do Parque das Nações, tinha como propósito, no momento da sua constituição, integrar como accionistas os municípios de Lisboa e de Loures, os quais, todavia, acabaram por não fazer parte da sociedade.



150 O **Programa Polis** visou apoiar quatro desígnios estratégicos e emblemáticos: Cidades Verdes, Cidades Digitais, Cidades do Conhecimento e do Entretenimento e as Cidades Inter-geracionais, tendo beneficiado de enquadramento nas disponibilidades financeiras do III Quadro Comunitário de Apoio. Por sua vez, ficou decidido que a execução dos objectivos previstos no Programa seria levada a cabo por entidades a constituir sob a forma de sociedades anónimas¹⁸.

151 Assim, no âmbito dos desígnios do Programa Polis, o Estado, em conjunto com o Município de Almada, constituiu, através de DL n.º 229/2001, de 20 de Agosto, a sociedade anónima de capitais públicos **COSTAPOLIS – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA**, cujo objecto social consiste na gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção da Costa da Caparica. Apesar de os accionistas da sociedade terem estipulado no seu contrato social que a duração da COSTA POLIS não podia prolongar-se para além de 30 de Junho de 2007, à data de 31 de Dezembro de 2010 a sociedade ainda se encontrava a desenvolver a sua actividade.

152 Com efeito, no relatório e contas de 2009, o Conselho de Administração (CA) reconheceu que a conclusão da intervenção deveria prolongar-se até 31 de Dezembro de 2011.

153 No quadro n.º 8, encontra-se evidenciado o desempenho económico da COSTA POLIS no quadriénio de 2006 a 2009.

QUADRO 8 - DESEMPENHO ECONÓMICO COSTA POLIS

Unidade: Milhares de Euros

COSTAPOLIS	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	0	0	0	0
Resultado económico	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	195	171	153	142
Custos com o pessoal	43	41	45	91
Total custos operacionais	406	379	427	463
Custos de financiamento	6	1	214	13
Volume de negócios	0	0	0	0
Trabalhos p/ própria empresa	406	379	427	476
Proveitos suplementares	0	0	0	0
Total proveitos operacionais	406	379	427	479
N.º médio de trabalhadores	2	2	2	4

Fonte: Relatórios e contas da empresa

154 No âmbito do mesmo Programa, o Estado, em conjunto com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, constituiu, através do DL n.º 186/2000, de 11 de Agosto, a sociedade anónima de capitais públicos designada **VIANAPOLIS – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA**. A intervenção do Programa Polis em Viana do Castelo foi concebida com o objectivo de promover a valorização da proximidade da presença de três ecossistemas naturais – mar, rio e serra – qualificar o centro histórico e apostar na valorização de toda a frente ribeirinha, consubstanciando o já previsto no plano estratégico aprovado a 5 de Junho de 2000.

155 Os estatutos da sociedade previam que a sua duração não deveria ultrapassar a data de 31 de Dezembro de 2004. Todavia, o facto de, à data de 31/12/2010, não se ter concluído o processo de expropriação e subsequente demolição do Edifício Jardim (vulgo “Edifício Coutinho”), acção estruturante que faz parte do objectivo da empresa, tem ditado o sucessivo adiamento do termo da sociedade. Em consequência, foi deliberado, em Assembleia-Geral de accionistas em 25 de Setembro de 2009, que a sua duração seria prorrogada até 31 de Dezembro de 2011.

156 No quadro n.º 9 está evidenciado o desempenho económico da VIANA POLIS no período de 2006 a 2009.

¹⁸ Sociedades cujo capital social era partilhado pelo Estado e pelo Município intervencionado pelo Programa. Foram, assim, constituídas mais de 20 sociedades.



QUADRO 9 - DESEMPENHO ECONÓMICO VIANA POLIS

Unidade: Milhares de Euros

VIANA POLIS	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	0	0	0	0
Resultado económico	-216	-233	-176	-109
Fornecimentos e serviços externos	79	68	61	46
Custos com o pessoal	17	17	39	38
Amortizações	153	148	75	25
Total custos operacionais	251	233	176	109
Custos de financiamento	771	1 256	1 466	848
Total dos custos	1 043	1 490	1 647	959
Volume de negócios	0	0	0	0
Trabalhos p/ própria empresa/Reclassificação	902	1 383	1 591	934
Outros proveitos	106	107	56	25
Total proveitos operacionais	35	0	0	0
N.º médio de trabalhadores	2	2	2	2

Fonte: Relatórios e contas da empresa

157 A análise conjunta dos quadros n.ºs 8 e 9, porque se trata de empresas similares, ambas sociedades gestoras do Programa Polis, permite deduzir a seguinte apreciação:

- Ambas as empresas não apresentam quaisquer volumes de negócios no quadriénio, não obstante terem sido constituídas como sociedades anónimas sob forma comercial de acordo com o Código das Sociedades Comerciais, vem o seu objecto social prever a exploração dos projectos por si realizados.
- Ao contrário do previsto inicialmente, não concluíram a sua missão dentro dos prazos previstos, encontrando-se, em ambos os casos, ainda em actividade à data de 31 de Dezembro de 2010.
- Anualmente, os custos das empresas são reconhecidos como trabalhos para a própria empresa, sendo, em consequência, assumidos como activos a figurar nos respectivos balanços, reflectindo, desta forma, a missão que lhes cabe de realização de investimentos públicos.
- A acção das duas empresas é assegurada pela Parque Expo 98, através de contrato de mandato para a gestão e coordenação de todas as actividades necessárias ao desenvolvimento da intervenção, pelo que os custos assumidos com fornecimentos e serviços externos respeitam à execução destes contratos. Na Viana Polis acrescem, ainda, custos com processos judiciais decorrentes de diversas acções interpostas pela empresa.
- De acordo com sua natureza da sua actividade, os seus custos são essencialmente constituídos por encargos com pessoal e, essencialmente, fornecimentos e serviços externos. Os custos de financiamento são igualmente expressivos, em particular na Viana Polis, onde estes totalizaram cerca de 848 Milhares de Euros, em virtude de esta empresa ter contraído empréstimos bancários que atingiram cerca de 25 596 Milhares de Euros até final de 2009.
- Em face da sua natureza, dispõem de exíguo quadro de pessoal, não ultrapassando, em ambas as situações, os 2 efectivos, com excepção da Costa Polis, onde, em 2009, aquele número duplicou.
- A Viana Polis exhibe um resultado económico negativo, o que, no quadriénio, totalizou um prejuízo de 626 Mil Euros, enquanto que a Costa Polis não apresenta qualquer resultado. Por sua vez, ambas não apresentam qualquer resultado líquido, em consequência do reconhecimento da totalidade dos custos incorridos como proveitos (trabalhos para a própria empresa) e subsequente capitalização. Neste domínio, o CA da Viana Polis afirmou, em resposta ao questionário do TC, que **“a sociedade não tem como objectivo o lucro”**.
- O financiamento dos trabalhos para a própria empresa que foram apurados anualmente, foi assegurado pelos fundos próprios da sociedade



❖ REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA DA FRENTE RIBEIRINHA DE LISBOA

158 Com a publicação da RCM n.º 78/2008, de 15 de Maio, foram estabelecidos os objectivos e delineadas as principais linhas de orientação para a **requalificação e reabilitação urbana da frente ribeirinha de Lisboa**, determinando-se, em consequência, a constituição duma sociedade de capitais exclusivamente públicos para a execução daquele desiderato.

159 A referida sociedade de capitais públicos foi constituída, assim, nos termos do DL n.º 117/2008, de 9 de Julho, com a denominação de **Frente Tejo, SA**, sendo dotada de um capital social de 5 Milhões de Euros, cujo objecto social consiste em promover a realização das operações de requalificação e reabilitação da frente ribeirinha de Lisboa e de outras áreas urbanas especificadas naquela RCM.

160 Tratando-se de uma sociedade ainda de curta existência, importa apreciar, através do quadro n.º 10, os dados financeiros relevantes da empresa Frente Tejo relativamente aos dois anos de actividade (2008 e 2009), ressaltando-se o facto de a sua extinção estar prevista para 31/12/2011.

QUADRO 10 - DESEMPENHO ECONÓMICO FRENTE TEJO

Unidade: Milhares de Euros

FRENTE TEJO	2008	2009
Resultado líquido	0	0
Resultado económico	-146	1
Fornecimentos e serviços externos	969	2 108
Custos com o pessoal	188	441
Total custos operacionais	1 157	2 569
Custos de financiamento	0	0
Volume de negócios	0	0
Trabalhos p/ própria empresa	1 011	2 087
Proveitos financeiros e suplementares	0	484
Total proveitos operacionais	1 011	2 109
N.º médio de trabalhadores	6	7

Fonte: Relatórios e contas da empresa

161 Assim, no período em análise, é possível verificar que:

- A empresa pública Frente Tejo não registou nenhum negócio social no período de 2008 a 2009, daí o volume de negócios ter sido nulo, apesar de a mesma ter sido constituída sob a forma comercial e de acordo com o Código das Sociedades Comerciais.
- Os custos no biénio foram reconhecidos como trabalhos para a própria empresa e assumidos como activos da empresa, totalizando 3 098 Milhares de Euros, dos quais a quase totalidade derivou de serviços e fornecimentos externos (3 077 Milhares de Euros). De notar que a sociedade conta com a participação da Parque Expo 98, a qual assegura os serviços de coordenação técnica e de gestão integrada, nos termos da RCM n.º 78/2008. Quantos aos restantes encargos, referem-se a custos com o pessoal.
- O número médio de trabalhadores foi de 6, em 2008, e de 7, em 2009. Em **sede de contraditório** esta empresa informou o Tribunal quanto ao número de trabalhadores referidos em 2009 “ 4 são Administradores e 3 funcionários. Quanto ao ano de 2009, os custos com o pessoal sofreram um agravamento pelo facto de estar reflectido 12 meses naqueles custos ” contudo, à renúncia ao mandato de um membro do CA também agravou aqueles custos.
- Os trabalhos para a própria empresa foram suportados por fundos próprios da sociedade, não tendo havido recurso a crédito bancário.



❖ PROGRAMA POLIS LITORAL – OPERAÇÕES INTEGRADAS DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

162 Dando seguimento às intenções expressas no programa do XVII Governo Constitucional que preconiza o desenvolvimento de uma política integrada e coordenada para as **zonas costeiras**, tendo em vista promover a protecção ambiental, a valorização paisagística, a par da qualificação e da valorização do litoral, foi determinada a realização de um conjunto de operações integradas de requalificação e de valorização do litoral, tendo sido constituído, para esse fim, um programa com a designação de **Polis Litoral - Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira**, aprovado pela RCM n.º 90/2008, de 3 de Junho.

163 Foram identificadas três áreas a serem sujeitas a uma intervenção no âmbito deste Programa, a saber: a Ria Formosa, o Litoral Norte e a Ria de Aveiro¹⁹, sendo que, para a realização das operações, deverão integrar planos estratégicos a aprovar após a realização da respectiva avaliação.

164 As operações a desenvolver naquelas áreas de intervenção serão executadas, no âmbito da Polis Litoral, por sociedades de capitais exclusivamente públicos, constituídas sob a forma comercial, tendo como parceiro social do Estado e as respectivas câmaras municipais envolvidas nessas operações de requalificação. Nestes termos, foram constituídas as sociedades gestoras:

- **Polis Litoral Ria Formosa**, SA – DL n.º 92/2008, de 03/06;
- **Polis Litoral Norte** – DL n.º 231/2008, de 28/11;
- **Polis Litoral Ria de Aveiro** – DL n.º 11/2009, de 12/11.

165 Tratando-se de sociedades com actividade ainda recente, apresentam-se nos quadros n.º 11, n.º 12 e n.º 13 os dados disponíveis sobre o seu desempenho, cuja análise se passa a efectuar.

QUADRO 11 - DESEMPENHO ECONÓMICO POLIS RIA FORMOSA

Unidade: Milhares de Euros

POLIS LITORAL RIA FORMOSA	2008	2009
Resultado líquido	-58	0
Resultado económico	-58	0
Fornecimentos e serviços externos	21	93
Custos com o pessoal	40	170
Total custos operacionais	61	266
Custos de financiamento	0	0
Volume de negócios	0	0
Trabalhos p/ própria empresa	0	48
Proveitos suplementares	0	0
Total proveitos operacionais	3	267
N.º médio de trabalhadores	2	2

Fonte: Relatórios e contas da empresa

QUADRO 12 - DESEMPENHO ECONÓMICO POLIS LITORAL NORTE

Unidade: Milhares de Euros

POLIS LITORAL NORTE	2009
Resultado líquido	0
Resultado económico	0
Fornecimentos e serviços externos	1 122
Custos com o pessoal	45
Total custos operacionais	1 171
Custos de financiamento	0
Volume de negócios	0
Trabalhos p/ própria empresa	784
Proveitos suplementares	6
Total proveitos operacionais	1 171
N.º médio de trabalhadores	1

Fonte: Relatório e contas da empresa

¹⁹ Posteriormente alargadas ao Sudoeste Alentejano, dando origem à constituição da *Polis Litoral Sudoeste – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, SA*, através do DL n.º 244/2009, de 22/09.



QUADRO 13 - DESEMPENHO ECONÓMICO POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO

Unidade: Milhares de Euros

POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO	2009
Resultado líquido	0
Resultado económico	0
Fornecimentos e serviços externos	1 206
Custos com o pessoal	40
Total custos operacionais	1 265
Custos de financiamento	0
Volume de negócios	0
Trabalhos p/ própria empresa	1 265
Proveitos suplementares	0
Total proveitos operacionais	0
N.º médio de trabalhadores	1

Fonte: Relatório e contas da empresa

166 Assim, tomando os principais dados financeiros das 3 empresas conjuntamente, que se apresentam nos quadros anteriores, foi possível inferir as seguintes observações:

- Em todas as sociedades, a direcção e a coordenação das respectivas intervenções ao abrigo do Programa ficaram a cargo da Parque Expo 98, SA, como determinam os diplomas que as constituíram.
- Apresentam custos quase exclusivamente com fornecimentos e serviços externos, em resultado da colaboração prestada pela Parque Expo 98, não sendo expressivos, em termos relativos, os encargos com pessoal, na medida da exigua dimensão dos recursos humanos afectos (entre 1 e 2).
- Não obstante, dispõem apenas de 1 a 2 colaboradores, os custos com o pessoal atingiram cerca de 40 Milhares de Euros, estão neste caso, a Polis Litoral Ria de Aveiro e a Polis Litoral Norte. Naquele montante deve considerado o valor pago referente a senhas de presenças atribuídos aos membros do CA e a remuneração do fiscal único.
- A actividade desenvolvida é expressa pelos trabalhos para a própria empresa, os quais resultam da capitalização de parte dos custos anuais que são reconhecidos como activos das empresas. Por esse motivo, não apresentam quaisquer resultados líquidos, à excepção da Polis Ria Formosa, em 2008, ano de início da sua actividade.
- Do mesmo modo, e apesar da curta existência destas sociedades, não exibem quaisquer volumes de negócios, não obstante a sua natureza jurídica societária, uma vez que os seus objectos sociais se limitam à realização dos investimentos, conferindo-lhes, assim, uma natureza puramente instrumental.

❖ SOCIEDADES DE REABILITAÇÃO URBANA (SRU)

167 Face à degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança de significativas áreas urbanas do País, impôs-se uma intervenção do Estado com o fim de inverter esta situação, o que conduziu à instituição de um regime jurídico de reabilitação urbana através do DL n.º 104/2004, de 7 de Maio, com vista à intervenção em zonas urbanas históricas e áreas críticas que carecessem de recuperação e reconversão urbanísticas.

168 Mais recentemente, o DL n.º 307/2009, de 23 Outubro, veio revogar e substituir o anterior quadro legal da reabilitação urbana, em virtude daquele ter um carácter disperso e assimétrico, visando, pois, uma melhor integração entre as políticas de planeamento urbanístico municipal e as políticas de reabilitação respectivas (no Capítulo XI da lei dos solos previsto pelo DL n.º 794/1976, de 5 de Novembro). No mesmo diploma, ficou definida a possibilidade de constituição de sociedades de reabilitação urbana para intervirem nas respectivas áreas degradadas²⁰.

²⁰ Para os efeitos deste diploma, prevê-se a constituição de empresas municipais, permanecendo, todavia, em funções, até à sua extinção, as sociedades anónimas entretanto criadas ao abrigo da legislação anterior.

169 A Câmara Municipal do Porto (40% do capital social) e o Estado, representado através do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (60% do capital social), constituíram, por escritura pública, em 27 de Novembro de 2004, uma sociedade anónima denominada **Porto Vivo, SRU** – Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuguesa, SA, cujo objecto social consiste em promover a reabilitação e reconversão do património degradado da área crítica de recuperação e reconversão urbanística do concelho do Porto.

170 Durante o quadriénio de 2006 a 2009, o desempenho económico da empresa pública Porto Vivo SRU foi o que se encontra reflectido no quadro n.º 14.

QUADRO 14 - DESEMPENHO ECONÓMICO PORTO IVO SRU

Unidade: Milhares de Euros

PORTO VIVO SRU	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	-1 744	-1 652	-1 971	-2 093
Resultado económico	-1 774	-1 728	-1 754	-1 898
Custos mercadorias vendidas e consumidas	899	1 110	9 492	4 110
Fornecimentos e serviços externos	1 893	1 193	1 946	2 847
Custos com o pessoal	1 065	1 134	1 096	1 333
Total custos operacionais	3 994	3 510	12 703	8 456
Custos de financiamento	33	12	274	245
Volume de negócios	860	0	0	2 006
Variação de produção	306	1 320	10 546	4 343
Trabalhos p/ própria empresa	761	0	0	0
Outros proveitos operacionais	264	399	298	181
Total proveitos operacionais	2 220	1 782	10 949	6 558
N.º médio de trabalhadores	25	25	25	37

Fonte: Relatórios e contas da empresa

171 Da análise do quadro nº 14, podem tecer-se as seguintes observações:

- No quadriénio de 2006 a 2009 a Porto Vivo SRU registou prejuízos consecutivos, os quais totalizaram o montante de 7 460 Milhares de Euros, verificando-se um agravamento de cerca de 17% entre aqueles anos.
- Em 2006, a Porto Vivo SRU procedeu à alienação de fracções situados no prédio da Rua das Flores, os quais anteriormente se encontravam em processo de recuperação, razão pela qual o volume de vendas atingiu o montante de 860 Mil Euros naquele ano.
- Nos anos seguintes, 2007 e 2008, como a sociedade não registou qualquer contrato de venda de imobiliário, a aquisição de imóveis que tinham sido sujeitos a projectos de reabilitação ou de recuperação acresceu aos activos da sociedade para serem vendidos ou cedidos sob contrato de arrendamento, nos anos seguintes. Motivo pelo qual não apresenta qualquer volume de negócios nesses anos.
- Por sua vez, em 2009, o volume de negócios fixou-se em 2 006 Milhares de Euros, dos quais, cerca de 1 833 Milhares corresponderam à alienação de dez fracções do empreendimento situado no quarteirão Carlos Alberto, sendo que os restantes 173 Milhares de Euros tiveram origem na emissão de processos de licenciamento, relativos aos quarteirões que estavam a ser sujeitos a projectos de recuperação e de reabilitação.
- Anualmente, a Porto Vivo vem reconhecendo como variação da produção os acréscimos verificados no investimento que se encontra em curso, sendo que os mesmos reflectem as aquisições que são efectuadas, acrescidas de custos de produção directamente relacionados com as fracções dos prédios que se encontram em fase de execução.
- O número médio de trabalhadores, entre 2006 e 2008, foi de 25, enquanto que em 2009, passou para uma média de cerca de 37 trabalhadores.
- Os custos com o pessoal atingiram, durante os anos de 2006 a 2008, cerca de 1 Milhão de Euros, porém, em 2009, ascendeu ao montante de 1,333 Milhões de Euros; este acréscimo de custos com o pessoal justifica-se pelo facto de terem sido efectivados contratos de trabalho com alguns prestadores de serviços que anteriormente já exerciam funções na empresa.

172 Também por escritura pública, a Câmara Municipal de Coimbra, com uma participação de 49%, constituiu a **Coimbra Viva, SRU** – Sociedade de Reabilitação Urbana, SA, de capitais exclusivamente públicos, em conjunto com o Estado, este com 51% do capital social e representado através do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana. O seu objecto social consiste em promover a reabilitação urbana da zona de intervenção definida como Centro Histórico do Município de Coimbra.

173 O desempenho económico da sociedade Coimbra Viva SRU, durante o quadriénio de 2006 a 2009, encontra-se reflectido no quadro n.º 15.

QUADRO 15 - DESEMPENHO ECONÓMICO COIMBRA VIVA SRU

Unidade: Milhares de Euros

COIMBRA VIVA SRU	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	-175	-214	-147	-170
Resultado económico	-181	-206	-155	-174
Custos mercadorias vendidas e consumidas	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	60	70	37	31
Custos com o pessoal	131	144	143	141
Total custos operacionais	196	220	183	174
Custos de financiamento	0	0	0	1
Volume de negócios	0	0	0	0
Variação de produção	0	0	0	0
Trabalhos p/ própria empresa	0	0	0	0
Outros proveitos operacionais	15	14	28	0
Total proveitos operacionais	15	14	28	0
N.º médio de trabalhadores	3	3	3	3

Fonte: Relatório e contas da empresa

174 Da sua análise, pode, pois, efectuar-se as seguintes observações:

- No quadriénio de 2006 a 2009, a Coimbra Viva SRU registou prejuízos consecutivos, os quais perfizeram o montante total de 706 Milhares de Euros.
- Entre 2006 e 2009, a Coimbra Viva SRU não registou qualquer negócio social, como consequência de o seu volume de negócios ter sido nulo todos os anos.
- No referido período, a Coimbra Viva SRU não conseguiu realizar qualquer iniciativa de reabilitação urbana, uma vez que a sua principal actividade correspondeu apenas ao lançamento de três unidades de intervenção. Porém, somente a primeira unidade de intervenção foi aprovada com o respectivo documento estratégico de acordo com o DL n.º 104/2004, de 7 de Maio, prevendo-se uma área de intervenção em cerca de 1,2 hectares.
- Entre 2006 e 2009, a sociedade dispôs apenas de três trabalhadores, representando um total de 559 Milhares de Euros de encargos, com um custo anual, em média, de cerca de 47 Milhares de Euros por colaborador.
- Na vertente dos custos com o pessoal, de referir que o único membro executivo do CA auferiu, em 2009, cerca de 90 Mil Euros, enquanto a fiscalização da sociedade, a cargo de um revisor oficial de contas, foi remunerada por 6 540 Euros no referido ano.
- Ao longo dos quatro anos em apreço, a sociedade apresentou resultados líquidos sempre negativos, em consequência de a actividade desenvolvida não se traduzir em activos capitalizáveis, donde os trabalhos para a própria empresa e o volume de negócios registarem valores nulos.
- Deste modo, a Coimbra Viva SRU, constituída em 2005 com um capital de 1 Milhão de Euros, desde a sua constituição até final de 2009 já tinha consumido cerca de 845 Milhares de Euros do seu capital, consubstanciado na aquisição de bens e serviços de terceiros, no pagamento de ordenados e respectivos encargos sociais, no pagamento ao membro do órgão de fiscalização e em despesas de constituição, para desenvolver a sua actividade.



- Não obstante a RCM n.º 49/2007, de 28 de Março, obrigar as empresas públicas ao cumprimento de princípios de bom governo, devendo, nomeadamente, constar do relatório e contas anual das empresas um capítulo sobre o grau de cumprimento daqueles princípios, desde a entrada em vigor deste diploma em 2007 que o Conselho de Administração da Coimbra Viva SRU não inclui a informação exigida na referida RCM nos seus documentos de prestação de contas.
- Em **sede de contraditório**, o Presidente do CA desta sociedade informou o TC de que “ *embora o capital inicial tivesse sido de um milhão de euros, apenas foi realizado ao longo de três anos, tal implicou que a sociedade em momento algum teve disponibilidade para adquirir prédios para proceder directamente à sua reabilitação e venda em mercado*”.
- Acrescenta ainda que “ *a sociedade se encontrava impedida de se financiar junto da banca para promoção de reabilitação urbana directa, por impossibilidade legal do accionista Município ser avalista de tais operações*”

6.1.4. Outros sectores

175 A **G I L – Gare Intermodal de Lisboa, SA**, que foi constituída por escritura pública em 21 de Setembro de 1994, tem como accionistas a Parque Expo 98, SA, o ML – Metropolitano de Lisboa, EPE, e a REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE, e por objecto social promover a construção e a exploração de uma plataforma intermodal de transportes, servindo os modos ferroviário, rodoviário e metropolitano e outros que se entenda dever agregar-lhe, e, ainda, promover o arrendamento ou à alienação de imóveis nela integrados, bem como a prática de actividades acessórias.

176 No quadriénio de 2006 – 2009, o desempenho económico da empresa pública **G I L – Gare Intermodal de Lisboa, SA**, encontra-se reflectido no quadro n.º 16, de cuja análise se podem formular as seguintes observações:

QUADRO 16 - DESEMPENHO ECONÓMICO GIL – GARE INTERMODAL DE LISBOA

Unidade: Milhares de Euros

G I L – GARE INTERMODAL DE LISBOA	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	-2 738	-3 220	-3 313	-1 906
Resultado económico	-58	185	430	299
Custos mercadorias vendidas e consumidas	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	2 707	2 902	3 004	3 044
Custos com o pessoal	417	401	401	400
Amortizações	985	991	991	1 000
Total custos operacionais	4 130	4 320	4 426	4 467
Custos de financiamento	4 531	5 078	5 202	2 807
Volume de negócios	2 475	2 889	3 076	3 068
Variação de produção	0	0	0	0
Trabalhos p/ própria empresa	0	0	0	0
Proveitos suplementares	1 597	1 616	1 681	1 691
Total proveitos operacionais	4 072	4 505	4 856	4 766
N.º médio de trabalhadores	6	6	6	6

Fonte: Relatório e contas da empresa

- Durante o quadriénio em análise, a **G I L** registou prejuízos anuais consecutivos, em resultado, essencialmente, dos elevados custos financeiros suportados pela empresa, uma vez que o resultado económico atingiu valores positivos entre 2007 e 2009.
- Sobre a questão, em **sede de contraditório**, o CA da empresa esclareceu o Tribunal que “ *os elevados custos de financiamento da G I L decorrem dos desequilíbrios financeiros estruturais associados à estrutura de financiamento que foi adoptada para os investimentos realizados na construção da Estação do Oriente, o qual envolveu um elevado recurso a empréstimos bancários (80%) em paralelo com a atribuição de subsídios ao investimento do FEDER (19%) e uma reduzida contribuição de fundos accionistas (1%). O endividamento bancário contraído pela empresa beneficiou de aval do Estado Português*”.



- Acrescentou, também que *“importa ainda referir que o período de endividamento da empresa decorreu entre 1994 e 1999, período de construção da Estação do Oriente, todavia, os encargos financeiros destes empréstimos têm sido inteiramente suportados pelos fluxos financeiros gerados pelo seu negócio”*.
- Deste modo, os prejuízos acumulados no quadriénio de 2006 a 2009 atingiram 11,177 Milhões de Euros. Por outro lado, desde 1994, data em que ocorreu a constituição da sociedade, até 31 de Dezembro de 2009, os prejuízos acumulados totalizam já cerca de 36,945 Milhões de Euros.
- O volume de negócios no quadriénio registou valores ligeiramente crescentes, não sendo, contudo, suficientes para cobertura dos encargos totais suportados, em particular dos financeiros. Entre 2006 e 2009, estes totalizaram 11,508 Milhões de Euros, contra prejuízos acumulados no montante de 11,177 Milhões de Euros.
- A empresa vem registando anualmente, na rubrica proveitos suplementares, receitas relacionadas com a repartição de custos das zonas comuns, referentes à área da Gare do Oriente que é utilizada pela REFER e pelo Metropolitano de Lisboa, proporcionando, deste modo, a recuperação de custos anuais incorridos em fornecimentos de bens e serviços. Estes proveitos totalizaram, nos quatro anos, cerca de 6,585 Milhões de Euros, situando-se, anualmente por volta de 1,600 Milhões de Euros.
- Os fornecimentos e serviços de terceiros seguiram uma trajectória estável, tendo atingido o montante de 2,707 Milhões de Euros em 2006, de 2,902 Milhões de Euros em 2007, de 3,004 Milhões de Euros em 2008 e de 3,044 Milhões de Euros em 2009.
- Durante o quadriénio em análise, a empresa teve ao serviço seis trabalhadores, o que significou um montante anual de encargos com o pessoal da ordem dos 400 Milhares de Euros.
- **Importa referir que a G I L está sujeita ao cumprimento das práticas de bom governo como previsto na RCM n.º 49/2007, de 28 de Março. Nessa medida, constatou-se que vem sistematicamente omitindo no reporte financeiro a informação exigida pela referida RCM, nomeadamente a divulgação das remunerações e demais regalias atribuídas ao Conselho de Administração, apenas referindo no Relatório e Contas que o administrador executivo manteve a mesma retribuição como director-geral na estrutura da sociedade, sem indicar o referido valor.**
- Quanto à nomeação dos corpos sociais para o triénio de 2009-2011, esta empresa nomeou como fiscal único a sociedade de revisores oficiais de contas António Borges & Associados SROC, a fim de prestar o **serviço de fiscalização tendo sido atribuídos 15 Mil Euros/ano**, o mesmo montante pago no triénio anterior.
- O Governo tem vindo sistematicamente a solicitar às empresas públicas que racionalizem os seus custos e reduzam a sua despesa, porém, quanto à redução de custos relativo ao serviço de fiscalização, a G I L teve a oportunidade de pôr em prática as orientações do Governo aquando da mudança dos órgãos sociais em 2009, o que não verificou, atento o exposto no parágrafo anterior. Todavia, aquele valor poderá ser questionado, quando **comparado com o serviço de fiscalização adquirido pela Marina do Parque das Nações, de idêntica dimensão, por um montante de 8 Mil Euros/ano.**

177 A **Marina do Parque das Nações, SA**, foi constituída por escritura pública em 4 de Junho de 1996, tendo como accionistas a sociedade de capitais públicos Parque Expo98, SA, com uma participação de 99,57%, e um conjunto de 3 accionistas privados detendo o restante capital. O seu objecto social consiste na promoção da construção do porto de recreio, exploração e manutenção do estabelecimento da concessão.

178 No quadriénio de 2006 a 2009, o desempenho económico da empresa Marina do Parque das Nações encontra-se reflectido no quadro n.º 17.



QUADRO 17 - DESEMPENHO ECONÓMICO MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Unidade: Milhares de Euros

MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido	-419	-294	-2 244	-635
Resultado económico	-436	-319	-2 231	-855
Custos mercadorias vendidas e consumidas	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	339	217	247	366
Custos com o pessoal	141	140	232	276
Amortizações, provisões e ajustamentos	10	9	1 821	291
Total custos operacionais	490	367	2 309	955
Custos de financiamento	11	22	30	96
Volume de negócios	0	0	0	44
Varição de produção	0	0	0	0
Trabalhos p/ própria empresa	0	0	0	0
Outros proveitos operacionais	54	48	78	56
Total proveitos operacionais	54	48	78	100
N.º médio de trabalhadores	3	3	4	5

Fonte: Relatório e contas da empresa

179 Da análise do quadro n.º 17, supra, pode verificar-se o seguinte:

- Durante o quadriénio de 2006 - 2009, a Marina do Parque das Nações registou prejuízos consecutivamente, que totalizaram, nos quatro anos, o montante de 3 592 Milhares de Euros, assinalando-se um agravamento, em 2008, de mais de 660%, passando de 294 Milhares de Euros para 2 244 Milhares de Euros de prejuízos.
- De 2006 a 2008, o volume de negócios da empresa pública foi nulo, em consequência da marina, seu principal activo gerador de receitas, ter sido sujeita a obras durante esse período, de molde a ultrapassar as deficiências técnicas que haviam determinado o seu encerramento em 2001. Contudo, a partir de Agosto de 2009 deu-se início à reabertura da mesma, o que permitiu que o volume de negócios tivesse atingido cerca de 44 Milhares de Euros naquele ano.
- Os custos incorridos com a aquisição de bens e serviços ao exterior durante o quadriénio de 2006 - 2009 mantiveram-se relativamente estáveis, tendo oscilado, nesse período, entre os 217 Milhares de Euros em 2007 e cerca de 366 Milhares de Euros, em 2009.
- Em 2008, a Marina do Parque das Nações, SA, assumiu como custos uma provisão no montante de 1 815 Milhares de Euros, em resultado duma decisão judicial formulada pelo Tribunal Administrativo de Lisboa -1.ª instância, o que obrigou a empresa a ter de liquidar aquele montante. Este derivou de uma acção de fiscalização no âmbito do IRC relativa ao ano de 1996, da qual resultou o apuramento de imposto a pagar no montante de 1 250 Milhares de Euros, obrigando, assim, a sociedade a reconhecer, em 2008, aquele valor acrescido de juros.
- Neste sentido, o prejuízo apurado em 2008 atingiu a cifra de 2 244 Milhares de Euros, o qual sofreu um expressivo agravamento em consequência de ter sido ter assumido como custo o montante de 1 815 Milhares de Euros relativo àquele montante de IRC.
- Em 2009, a Marina do Parque das Nações assumiu como custos de amortização o montante de 291 Milhares de Euros, valor que se relaciona com o facto de terem terminado as obras e ter-se iniciado a exploração da obra náutica e respectivo equipamento da marina.
- O número médio de trabalhadores fixou-se em 3, nos anos de 2006 e 2007, e, nos anos seguintes, em 4 e 5 em 2008 e 2009, respectivamente; a estes números devem, porém, acrescer-se os membros do conselho de administração.
- Os custos com o pessoal atingiram, em 2006 e 2007, cerca de 141 Milhares de Euros, e, nos anos seguintes, aquele custo registou uma trajectória crescente, tendo atingido cerca de 232 Milhares de Euros em 2008 e cerca de 276 Milhares de Euros, em 2009, traduzindo, em geral, um valor médio anual, por colaborador, da ordem dos 52 Milhares de Euros.



- A Marina do Parque das Nações, pelo facto de ser empresa pública, está sujeita ao cumprimento das práticas de bom governo, conforme previsto na RCM n.º 49/2007, de 28 de Março. Verifica-se, não obstante, que vem sistematicamente omitindo no reporte financeiro a informação exigida pela referida RCM, nomeadamente quanto à remuneração e demais regalias atribuídas aos membros do Conselho de Administração.
- A fiscalização da sociedade foi assegurada por um revisor oficial de contas, conforme previsto no art.º n.º 415.º do CSC, o qual foi remunerado no montante de 8 Mil Euros/ano.

7. SUSTENTABILIDADE

180 As empresas públicas que integram o presente relatório apresentam como característica comum o facto de terem sido constituídas como sociedades anónimas, com vista ao desenvolvimento de projectos públicos no âmbito de políticas públicas de gestão urbana, de recuperação de património imobiliário e de requalificação ambiental, à coordenação dos trabalhos e estudos que antecedem a realização de investimentos públicos e, ainda, à promoção de eventos patrocinados pelo Estado.

181 Uma parte das sociedades aqui consideradas dispõe de duração, circunscrevendo-se ao período de tempo necessário para a realização da sua missão, extinguindo-se logo de seguida, ao contrário das restantes, para as quais, subsequentemente à fase de investimento, entram em fase de exploração por tempo indeterminado. Estão, no primeiro caso, a Frente Tejo, as empresas Polis (Costa Polis e Viana Polis) e as Polis Litoral (Ria Formosa, Norte e Ria de Aveiro). No segundo conjunto, a Parque Expo98, a GIL – Gare Intermodal de Lisboa, a Marina do Parque das Nações e as Sociedades de Reabilitação Urbana (Coimbra Vivo e Porto Vivo).

182 Tendo em consideração a breve abordagem feita no ponto anterior, importa, agora, apreciar o grau de sustentabilidade financeira daquelas sociedades de capitais públicos, ou seja, de que forma têm conseguido assegurar financeiramente a realização da sua missão e, conseqüentemente, quais as fontes de financiamento que têm possibilitado a sua subsistência. Tais fontes com origens diversas, quer em verbas provenientes do Orçamento de Estado, quer nos fundos que são gerados pela própria actividade económica, quer, ainda, através do recurso aos capitais alheios, os quais serão analisadas nos pontos que se seguem.

7.1. Esforço Financeiro do Estado por entidade

❖ EDAB

183 Trata-se de uma sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos (apenas 0,05% do capital pertence aos privados) constituída por tempo indeterminado, visando a construção da infra-estrutura aeroportuária civil de Beja e a sua posterior exploração.

184 O financiamento deste investimento tem sido, basicamente, sustentado em fundos públicos, com destaque para o financiamento comunitário do FEDER, com uma participação de 70%, e a respectiva participação nacional através de do Capítulo 50.º do OE – PIDDAC – e, ainda, as dotações de capital, os quais, no seu conjunto, asseguraram a quase totalidade do financiamento. Acrescem, ainda que residualmente, os subsídios à exploração e o recurso ao financiamento bancário.

185 Este investimento beneficiou de financiamento comunitário no montante de 14 834 Milhares de Euros, ao abrigo do FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, através do QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional referente a 2007-2013, o qual, só por si, assegurou cerca de 57% do financiamento deste projecto.

186 O quadro seguinte ilustra o antedito, à data de 31 de Dezembro de 2009.



QUADRO 18 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO EDAB

Unidade: Milhares de Euros

Designação	EDAB					Total acumulado
	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009	
Dotações de capital	2.000	2.000	0	0	0	4.000
PIDDAC	1.332	81	1.910	3.666	0	6.989
Comparticipação financeira - UE	336	0	3.502	3.814	7.182	14.834
Subsídios à exploração	4	6	9	16	0	34
Outros subsídios	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO EFE	3.672	2.087	5.421	7.496	7.182	25.857

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

187 Deste modo, o **total acumulado do Esforço Financeiro do Estado**²¹ (EFE) até final de 2009 perfaz o montante de 25 856 Milhares de Euros, sem que a infra-estrutura se encontrasse integralmente concluída e operacional até 31/12/2010²².

188 Em virtude das fontes de financiamento ora descritas terem sido insuficientes para a realização deste investimento público, a empresa recorreu a empréstimos bancários de molde a colmatar as suas necessidades pontuais de tesouraria, como anteriormente foi explanado.

189 Apesar de ter sido considerada a entrega da concessão da exploração da infra-estrutura à EDAB²³, esta veio, todavia, a ser atribuída à ANA, SA, desconhecendo-se, até à data de 31/12/2010, que destino estará reservado para a EDAB, uma vez que não foi prevista a sua extinção após conclusão do projecto.

 **NAER**

190 A NAER, SA, foi constituída para levar a cabo os trabalhos necessários à preparação e execução das decisões referentes aos processos de planeamento e lançamento da construção de um novo aeroporto no território de Portugal continental, permitindo ao Governo coligir elementos para a formação e tomada de decisão sobre a concretização do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL); porém, a especificidade do seu objecto social não antevia, desde logo, a capacidade de gerar quaisquer proveitos de exploração, por forma a garantir a sua auto-sustentabilidade.

191 Com efeito, a sua actividade tem sido suportada financeiramente por fundos públicos, essencialmente dotações de capital com reforços em anos sucessivos, para além de participações da UE, estas últimas em resultado da candidatura de vários trabalhos do projecto a instrumentos de financiamento disponíveis no quadro da Rede Trans-Europeia de Transportes desde 2007.

192 No quadro seguinte é possível verificar os montantes que financiaram a empresa até 31 de Dezembro de 2009.

²¹ A participação financeira da União Europeia constitui uma fonte de financiamento público e, nessa medida foi considerada como Esforço Financeiro do Estado

²² O Tribunal de Contas realizou uma auditoria ao projecto do Aeroporto de Beja realizado pela EDAB, a qual culminou com a aprovação do Relatório n.º 33/2010 – 2.ª Secção

²³ Art.º 3º do DL n.º 155/2000, de 22 de Julho



QUADRO 19 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO NAER

Unidade: Milhares de Euros

Designação	NAER					Total acumulado
	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009	
Dotações de capital	13.750	4.000	14.000	5.500	0	37.250
PIDDAC	0	0	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	6.829	360	1.800	0	0	8.989
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0
Outros subsídios	0	0	0	0	0	0
Adiantamentos p/ aumentos capital	0	0	0	3.125	8.839	11.964
TOTAL DO E F E	20.579	4.360	15.800	8.625	8.839	58.203

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

193 Até 2009, conforme evidência o quadro n.º 19, o **Esforço Financeiro do Estado** já atingiu o montante global de 58 203 Milhares de Euros. Note-se que a sociedade foi constituída em 2000, com um capital social de € 500 000, situando-se este, em 2009, no valor de 37 250 Milhares de Euros em resultado de sucessivos reforços, uma vez que a actividade da empresa, não gerando quaisquer proveitos de exploração, justifica, assim, a sua sustentação financeira mediante a injeção de fundos públicos.

194 Em **sede de contraditório** o CA da NAER informou que “o valor de 8 839 Mil Euros registado em 2009 como adiantamentos p/ aumentos de capital, corresponde na realidade à realização integral das parcelas do aumento de capital de 17 250 000 € decidido na assembleia geral de 2009, respeitantes aos accionistas Estado (944 mil € - 5,59%); NAV (1 725 mil € - 10%) e uma parcela de 6 150 Mil € do accionista ANA”.

195 Acrescentou, ainda que “no caso deste último acionista, haverá a adicionar ao montante anterior, 3 125 m € de adiantamento por conta, em 2008, e uma parcela final de 5 286 m €, ocorrida no primeiro trimestre de 2010, o que permitiu a realização integral e registo do aumento de capital atrás mencionado”.

196 Face às entregas dos accionistas para reforço de capital da NAER, **no final do 1º trimestre de 2010, já totalizavam cerca de 54,500 Milhões de Euros, permitindo desse modo o registo do aumento de capital.**

197 Em 2008, o Governo reconheceu, através da RCM n.º 85/2008, de 26 de Maio, que o Projecto NAL passaria a localizar-se na zona de Campo de Tiro de Alcochete, na sequência de estudos que vieram demonstrar que, do ponto de vista técnico e financeiro, aquela localização seria mais favorável. Assim, foi o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) mandatado no sentido de promover a elaboração do respectivo plano de desenvolvimento, tendo em vista a construção da futura infra-estrutura aeroportuária de Lisboa (NAL), com entrada em funcionamento prevista até à data limite de 2017.

198 Se se tiver em conta que a decisão que prevaleceu até 2008 foi a de localizar a construção do NAL na Ota, tudo aponta para que boa parte dos estudos e demais documentos tenham sido elaborados, até então, no sentido e no pressuposto dos propósitos daquela decisão. Uma vez que a mesma se alterou, por mudança de decisão governamental quanto à localização do NAL em 2008, poderá questionar-se até que ponto os montantes entretanto gastos até 2007 poderão, no futuro, gerar benefícios económicos, considerando a sua utilidade em face de uma nova decisão que, substancialmente, difere da primeira.

199 Com efeito, note-se que, até 31 de Dezembro de 2007, a NAER já tinha despendido cerca de **40,738 Milhões de Euros em estudos e outros custos empresariais**, quando, em 2008, teve lugar a alteração da decisão do Governo para a nova localização do futuro aeroporto de Lisboa em Alcochete.

200 Esta decisão estruturante de deslocalização do projecto NAL da Ota para Alcochete tem impactos importantes, pois, desde logo, os seus accionistas procederam à entrega de valores a título de adiantamentos para aumentos de capital a realizar no futuro, cujo montante atingiu até 31 de Dezembro de 2009 o valor de 11 964 Milhares de Euros, perfazendo, assim, um esforço global no montante de 49 214 Milhares de Euros.

❖ RAVE

201 A RAVE, SA, foi constituída para proceder ao desenvolvimento e coordenação dos trabalhos e estudos necessários para a formação das decisões de planeamento e construção, financiamento e exploração de uma **rede ferroviária de alta velocidade** a instalar em Portugal continental e da sua ligação com a rede espanhola de igual natureza. Neste sentido, apesar de ter sido constituída como sociedade anónima, esta empresa não possui actividade comercial, donde não apresenta quaisquer volumes de negócios.

202 A sua sustentação financeira tem assentado, fundamentalmente, em fundos públicos, uma vez que beneficia maioritariamente de financiamento do capítulo 50º do OE (PIDDAC) e de participações da União Europeia. Estas duas fontes de financiamento representaram, até 2009, cerca de 97% do Esforço Financeiro do Estado, conforme se visualiza no quadro seguinte.

203 A RAVE não recorreu aos capitais alheios para financiamento da sua actividade, no período em análise, existindo, contudo necessidades pontuais de tesouraria que foram supridas através do recurso ao financiamento de curto prazo.

204 No quadro seguinte pode observar-se os montantes que serviram de suporte financeiro a esta empresa à data de 31 de Dezembro de 2009.

QUADRO 20 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO RAVE

Unidade: Milhares de Euros

Designação	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	RAVE				Total acumulado
		2006	2007	2008	2009	
Dotações de capital	2.500	0	0	0	0	2.500
PIDDAC	33.030	9.250	10.000	11.500	8.736	72.516
Comparticipação financeira - UE	13.300	6.700	5.900	2.500	4.420	32.820
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0
Outros subsídios	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO E F E	48.830	15.950	15.900	14.000	13.156	107.836

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

205 Conforme decorre do quadro n.º 20, o valor do capital social tem-se mantido inalterado desde a constituição em Dezembro de 2000, o qual se fixou no montante de 2 500 Milhares de Euros, não tendo sido alvo de quaisquer reforços de capital até final de 2009.

206 À data de 31 de Dezembro de 2009, o total despendido, no montante de **107,836 Milhões de Euros**, destinou-se a financiar os custos de funcionamento da sociedade e, sobretudo, a aquisição de estudos prévios e de impacto ambiental, a aquisição de estudos técnicos de suporte ao desenvolvimento do projecto, como

sejam, estudos de expropriações, estudos geotécnicos, cartografia, entre outros, de estudos socioeconómicos e análises de custo-benefício, de consultoria financeira, técnica e jurídica no âmbito do desenvolvimento do programa de Parceria Público Privada que enforma este projecto.

❖ PARQUE EXPO 98

207 A PARQUE EXPO 98, SA, foi constituída em 1993 por tempo indeterminado, para ser responsável pela realização da Exposição Internacional de Lisboa em 1998, não obstante recentemente, em 2010, ter sido deliberado em Assembleia-Geral alterar o seu objecto social, ajustando-o à actividade que actualmente desenvolve – a gestão de activos imobiliários.

208 Durante o seu período de vida, a sustentabilidade financeira desta empresa pública tem sido assegurada através de dotações de capital, das comparticipações provenientes do orçamento comunitário, de receitas geradas pelo seu negócio e ainda através de empréstimos bancários, sendo de destacar o período inicial, correspondente à realização do investimento que teve a seu cargo, e as necessidades financeiras daí decorrentes.

209 No quadro n.º 21 pode observar-se o esforço financeiro desenvolvido pelo Estado desde a data da sua constituição até 31 de Dezembro de 2009.

QUADRO 21 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO PARQUE EXPO

Unidade: Milhares de Euros

PARQUE EXPO 98						
Designação	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009	Total acumulado
Dotações de capital	401.782	0	0	41.016	0	442.798
PIDDAC	0	0	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	48.331	0	0	0	0	48.331
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0
Outros subsídios	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO E F E	450.113	0	0	41.016	0	491.129

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

210 Até 1998, a empresa teve a seu cargo a realização dos empreendimentos que integraram o Projecto Expo 98, o que justifica as seguintes considerações aduzidas pelo CA da Parque Expo, em resposta ao questionário do Tribunal de Contas: "... durante o período de 1993 a 1998 a Parque Expo investiu cerca de 2 Mil Milhões de Euros nos projectos da Exposição Mundial de 1998 e no Parque das Nações. Este valor foi financiado em cerca de 65% por crédito bancário, 25% por fundos comunitários e o restante por Capital Próprio.

211 Acrescenta, ainda, que "as receitas imobiliárias geradas pelo projecto do Parque das Nações e o contrato programa celebrado com o Estado Português, no valor de 475 Milhões de Euros, permitiram, entre 1999 a 2004, reduzir o passivo bancário em cerca de 860 Milhões de Euros".



212 Já quanto ao período de 2005 a 2009, o CA da Parque Expo 98 refere que *“a alienação de terrenos e edifícios afectos ao Parque das Nações e a recuperação de créditos, associados ao aumento de capital de 41 Milhões de Euros, permitiram a redução do passivo bancário em 256 Milhões de Euros, que passou de 472 Milhões de Euros no início de 2005 para 216 Milhões de Euros no final de 2009. Na Assembleia-geral realizada no dia 27 de Maio de 2008, o accionista Estado apresentou e votou favoravelmente uma proposta de aumento do Capital Social para 107.066.580 Euros, mediante a emissão de 50.019.000 títulos nominativos com o valor unitário de 82 cêntimos, e a consequente e imediata redução do mesmo para 32.642.250 Euros, para cobertura de perdas acumuladas. O Capital Social foi subscrito pelo accionista Estado e encontra-se totalmente realizado”*.

213 Segundo a empresa *“esta operação, concretizada no fim do mês de Junho de 2008, visou dar cumprimento ao estabelecido no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais e permitiu amortizar, em Julho de 2008, o passivo bancário de curto prazo no valor aproximado de 41 Milhões de Euros”*.

214 Informou, ainda, que *“a Parque Expo submeteu à Tutela no início de 2010, um plano de reestruturação/capitalização financeira que assenta no reforço de capitais próprios, tendo por suporte os activos da Parque Expo de natureza não alienável, designadamente os edifícios Oceanário, Pavilhão Atlântico, Torre Vasco da Gama e Pavilhão de Portugal”*.

215 *“O montante do aumento de capital social sugerido foi de 75 Milhões de Euros, não havendo ainda qualquer resposta. A realização do aumento de capital social permitirá proceder a reembolsos de empréstimos nos termos contratuais e atenuar os efeitos de eventuais reduções de linhas de crédito de curto prazo, face às condições de mercado”*.

216 *“Com a concretização do plano de alienação de activos o passivo bancário reduzir-se-á para 89 Milhares de Euros em 2012, que terá por contrapartidas, em termos de activos, os edifícios Oceanário de Lisboa, Pavilhão Atlântico e Torre Vasco da Gama e as dívidas das Câmaras Municipais de Lisboa e Loures”*.

217 Em síntese, e tendo por base as justificações aduzidas pela empresa, conclui-se que, não obstante a continuidade da sua actividade mercantil, o recurso ao crédito tem sido, de algum modo, um meio de prover às suas necessidades financeiras, cujas consequências e impactos acabam por ser supridos pelo Estado, através, como se viu, dos diversos reforços do capital social. O Esforço Financeiro do Estado traduziu-se, assim, num total de cerca de 491 Milhões de Euros até 2009, dos quais quase 443 Milhões de Euros sob a forma de dotações de capital.

❖ COSTA POLIS e VIANA POLIS

218 Ambas as sociedades, Costa Polis e Viana Polis, foram constituídas no âmbito do Programa Polis para a realização de acções de requalificação urbana e de valorização nas zonas da Costa da Caparica e de Viana do Castelo, respectivamente.

219 As intervenções que estiveram a cargo das duas sociedades beneficiaram de co-financiamento comunitário, representando estes entre 28% e 48%, respectivamente, sendo assegurada pelo Estado português a quota-parte de financiamento que lhe é imputável.

220 Além destes, durante o período em apreço, ambas as empresas foram financeiramente sustentadas através de dotações de capital e de participações provenientes do Orçamento de Estado a título de subsídios.

221 No quadro n.º 22, podem observar-se os montantes que serviram de suporte financeiro à **Costa Polis**, até à data de 31 de Dezembro de 2009.



QUADRO 22 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO COSTA POLIS

Unidade: Milhares de Euros

COSTA POLIS

Designação	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009	Total acumulado	Previsão de montante até sua extinção
Dotações de capital	21.000	0	0	10.934	162	32.096	0
PIDDAC	0	0	0	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	1.575	1.650	15.017	5.771	1.832	25.845	0
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0	0
Outros subsídios	18.243	3.167	2.241	2.899	7.817	34.367	0
TOTAL DO E F E	40.818	4.817	17.258	19.604	9.811	92.308	0

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

222 As dotações de capital, no montante de 32 096 Milhares de Euros, foram disponibilizadas pelo Estado, na parte correspondente à sua participação de 60%, e pela Câmara Municipal de Almada o correspondente à sua participação de 40%, perfazendo, em 2009, um total mais de 32 Milhões de Euros.

223 À data de 31 de Dezembro de 2009, o **Esforço Financeiro do Estado** atingiu um total de 92,308 Milhões de Euros, dos quais 28% tiveram origem nas participações provenientes da União Europeia (UE) e os restantes 72% foram assegurados por fundos públicos, quer como capital social, quer como subsídios.

224 Apesar de ter sido previsto nos estatutos da empresa que a sua existência terminaria no final de 2007, à data de 31/12/2010 a sociedade ainda se encontrava em actividade, tendo, porém, o Conselho de Administração informado o TC de que estava prevista sua duração até 2011, não sendo ainda possível prever o montante de fundos que serão afectos até à sua extinção.

QUADRO 23 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO VIANA POLIS

Unidade: Milhares de Euros

VIANA POLIS

Designação	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009	Total acumulado	Previsão de montante até sua extinção
Dotações de capital	15.000	0	0	0	0	15.000	0
PIDACC	0	0	0	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	9.677	3.664	8.235	3.877	2.424	27.877	827
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0	0
DGOTDU	928	1.856	0	0	0	2.784	928
Outros subsídios	0	0	0	0	0	0	0
Prestações suplementares	0	11.315	0	0	790	12.105	2.370
TOTAL DO E F E	25.605	16.835	8.235	3.877	3.214	57.766	4.125

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC



225 Já quanto à **Viana Polis**, a leitura do quadro n.º 23 permite visualizar a sua situação que não se afasta muito da congénere Costa Polis, verificando-se, não obstante, que foi financiada em 48% por participações financeiras provenientes UE e 52% por dotações provenientes de fundos públicos, em especial a título de dotações de capital.

226 A 31 de Dezembro de 2009, a principal fonte de financiamento da sociedade foi, uma vez mais, os dinheiros públicos, sob a forma de subsídios e, fundamentalmente, de dotações de capital, perfazendo, no seu total, 52% do Esforço global. As dotações de capital, no montante de 15 000 Milhares de Euros, foram asseguradas pelos accionistas da sociedade - o Estado, pela parte correspondente à sua participação de 60%, e os restantes 40% pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

227 Os accionistas ainda financiaram a empresa através de prestações suplementares no montante de 12 105 Milhares de Euros.

228 À data de 31 de Dezembro de 2009, o **Esforço Financeiro do Estado** totalizou o montante de 57 766 Milhares de Euros.

229 Importa referir que a obra estrutural relativa à intervenção do Programa Polis na cidade de Viana do Castelo consiste na construção do mercado municipal e respectivas áreas envolventes, as quais ainda não foram construídas, em virtude de ainda não se ter consumado a demolição do Prédio Jardim (Prédio Coutinho) onde, futuramente, irá construir-se aquele mercado. Nesta circunstância, a envolvente financeira assumirá uma outra dimensão, o que poderá implicar acréscimo do Esforço Financeiro do Estado, no futuro.

230 Nestes termos, **foram identificados alguns riscos para a actividade e o futuro da Viana Polis²⁴**, nomeadamente os resultantes da impossibilidade de alienação de lotes de terreno localizados no parque da cidade, de fracções autónomas sobrantes, da previsão de aumento dos custos das expropriações do parque urbano e da cidade, da actualização de custos de indemnização, custos futuros relativos à demolição do Prédio Jardim, da assunção de custos judiciais e de encargos financeiros a assumir anualmente.

231 Em consequência, justifica-se a indicação dos montantes previstos despender até à extinção da sociedade (4,1 Milhões de Euros), na medida em que esta se encontra num impasse derivado daquela situação, a qual tem comprometido a conclusão da sua missão na cidade de Viana do Castelo com os inevitáveis custos acrescidos daí decorrentes.

◆ FRENTE TEJO

232 A **Frente Tejo**, que tem por objecto a realização das operações de requalificação e reabilitação urbana da Frente Ribeirinha de Lisboa, foi constituída para vigorar num período expectável de 3 anos, estando prevista a sua extinção em 31 de Dezembro de 2011.

233 No quadro n.º 24 é possível verificar os montantes que contribuíram para o financiamento da empresa desde a sua criação em 2008 até 31 de Dezembro de 2009.

²⁴ A nota n.º 50 do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados (ABDR) do Relatório e contas relativo ao ano de 2009 da empresa Viana Polis enumera os processos judiciais em curso, em que esta empresa pública se encontra envolvida em consequência da pretensa demolição do Prédio Jardim (Prédio Coutinho)



QUADRO 24 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO FRENTE TEJO

Unidade: Milhares de Euros

FRENTE TEJO				
Designação	2008	2009	Total acumulado	Previsão de montante até sua extinção
Dotações de capital	5.000	0	5.000	0
PIDDAC	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	0	0	0	3.320
Subsídios à exploração	0	0	0	0
Outros subsídios	13.600	3.634	17.234	60.304
TOTAL DO E F E	18.600	3.634	22.234	63.624

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

234 A fim de realizar os investimentos previstos, a sociedade auferiu uma dotação financeira aquando da sua constituição, no montante de 13 600 Milhares de Euros, proveniente do Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado. Em 2009, beneficiou, ainda, de uma dotação proveniente do Turismo de Portugal, no montante de 3 634 Milhares de Euros, para além do seu capital social, no valor de 5 000 Milhares de Euros.

235 Assim, à data de 31 de Dezembro de 2009, o total de **Esforço Financeiro do Estado ascendeu ao montante de 22,234 Milhões de Euros**, integralmente composto por fundos públicos, aos quais acresceram a expectativa de participação comunitária, no montante de 3 320 Milhares de Euros, e de subsídios no total de cerca de 60 Milhões de Euros. De notar que esta sociedade não assinala qualquer volume de negócios, em consequência de não realizar uma actividade mercantil, donde não dispor de receitas auto-geradas que lhe garantam alguma sustentabilidade.

236 Justamente porque a Frente Tejo tem a sua duração estimada até final de 2011, estão previstos fundos públicos para a conclusão da sua missão que poderão atingir o montante de 63 624 Milhares de Euros.

237 Em **sede de contraditório** o CA da empresa informou o Tribunal que *“deve ter-se em conta que na mesma, se inclui a despesa global do Novo Museu dos Coches (duas empreitadas realizadas por concurso público internacional, contrato de projecto, demolições, contrato de arqueologia e fiscalização) tudo no valor de sensivelmente 40 M € cuja fonte de financiamento foi o Turismo de Portugal, IP, por conta das contrapartidas devidas pela abertura do Casino de Lisboa”*.

238 Para a realização integral do investimento global²⁵ estão previstos cerca de 144,7 Milhões de Euros, existindo uma necessidade futura de financiamento no montante de 25,912 Milhões de Euros após afectação das receitas do projecto.

²⁵ Informação obtida do Relatório e contas de 2009

**❖ POLIS RIA FORMOSA, POLIS LITORAL NORTE e POLIS RIA DE AVEIRO**

239 As sociedades criadas no âmbito do Programa Polis Litoral – **Polis Ria Formosa, Polis Litoral Norte e Polis Ria de Aveiro** – têm duração limitada, extinguindo-se no termo da realização da sua intervenção, e dispõem, para o efeito, de financiamentos de origem pública, em regra do Orçamento Comunitário e do OE, bem como de dotações de capital realizadas pelos accionistas (Estado e respectivas Câmaras Municipais).

240 Não obstante a sua forma societária, não possuem claramente natureza mercantil, não gerando, em consequência, os fundos necessários à sua auto-subsistência, tanto mais que o seu objecto social se esgota com a conclusão integral da sua missão, sendo extintas posteriormente. Daí a dependência total de fundos públicos, uma vez que não existe evidência de que, até 2009, tenham recorrido ao crédito bancário.

241 Em resultado, não apresentam qualquer volume de negócios, podendo, ainda, dispor de algumas receitas suplementares, de baixo valor, provenientes da venda de cadernos de encargos.

242 Até à sua extinção, e para conclusão dos respectivos projectos, está previsto o reforço dotações financeiras para as três empresas, quer a título de reforço de capital, quer de fundos comunitários ou de subsídios.

243 Assim, em termos globais, até final de 2009, estas três sociedades representaram um encargo público da ordem dos 52 Milhões de Euros, estando, ainda, previstos encargos adicionais à volta de 215,234 Milhões de Euros, o que significa um substancial acréscimo de encargos futuros previstos até à conclusão integral daqueles projectos públicos.

244 Os quadros n.ºs 25, 26 e 27 dão conta do atrás exposto, com reporte a 31 de Dezembro de 2009.

QUADRO 25 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO POLIS LITORAL RIA FORMOSA

Unidade: Milhares de Euros

POLIS LITORAL RIA FORMOSA				
Designação	2008	2009	Total	Previsão de montante até sua extinção
Dotações de capital	14.580	270	14.850	7.650
PIDDAC	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	0	1.605	1.605	41.168
Subsídios à exploração	0	0	0	0
Outros subsídios	3	776	779	23.964
TOTAL DO E F E	14.583	2.651	18.013	72.782

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC



QUADRO 26 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO POLIS LITORAL NORTE

Unidade: Milhares de Euros

POLIS LITORAL NORTE			
Designação	2009	Total acumulado	Previsão de montante até sua extinção
Dotações de capital	15.225	15.225	10.874
PIDDAC	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	0	0	44.454
Subsídios à exploração	0	0	0
Outros subsídios	268	268	10.149
TOTAL DO E F E	15.493	15.761	65.477

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

QUADRO 27 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO

Unidade: Milhares de Euros

POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO			
Designação	2009	Total acumulado	Previsão de montante até sua extinção
Dotações de capital	19.183	19.183	11.517
PIDDAC	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	89	89	56.141
Subsídios à exploração	0	0	0
Outros subsídios	189	189	9.317
TOTAL DO E F E	19.461	19.461	76.975

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

**COIMBRA VIVA e PORTO VIVO**

245 No âmbito dos programas de recuperação e reabilitação urbanística e do património das cidades portuguesas, foram constituídas, por tempo indeterminado, as sociedades anónimas **Coimbra Viva** e **Porto Vivo**, cujo capital social se encontra repartido entre o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana e as respectivas Câmaras Municipais do espaço urbano intervencionado.

246 Em ambas, tem sido essencialmente o capital social a fonte de financiamento primária, o qual, no caso da **Coimbra Viva**, foi por várias vezes reforçado, atingindo, em 2009, mais do triplo do capital inicial, para além de algumas receitas de exploração com pouca expressão.

247 No caso da **Porto Vivo**, a sua sustentação financeira, para além do capital social, teve origem em receitas geradas pela sua actividade, no financiamento bancário do contrato de financiamento sob a forma de abertura de crédito no IHRU / BEI²⁶ e, ainda, pela utilização de fundos comunitários. Acrescem, também, as entregas efectuadas pelos accionistas para cobertura de prejuízos visando a reposição dos capitais próprios, cujos montantes atingiram quase 7,9 Milhões de Euros, valor superior ao do capital social.

248 Esta medida de reposição dos capitais próprios foi justificada pelo CA da empresa pública Porto Vivo SRU pelo facto de *“um acréscimo de actividade se traduz nesta fase num acréscimo de custos, dado que os investimentos realizados no âmbito do objecto social da sociedade (reabilitação urbana), não são reprodutivos nos primeiros 5 exercícios, conforme o plano de investimentos e financiamento plurianual de 2006-2011”*.

249 Não obstante, o financiamento da sua actividade tem sido efectuado, também, através de receitas de exploração, derivadas de processos de reabilitação e de receitas de licenciamentos e, ainda, na assunção de empréstimos bancários. Quanto a estes últimos, a empresa informou o TC de que seguia as normas previstas nos estatutos, no regime jurídico das sociedades de reabilitação urbana e no regime jurídico do SEE.

250 À data de 31 de Dezembro de 2009, o total de **Esforço Financeiro do Estado com a Porto SRU cifrava-se em 14,065 Milhões de Euros**, o que pode ser verificado no quadro n.º 28.

QUADRO 28 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO PORTO VIVO SRU

Unidade: Milhares de Euros

Designação	PORTO VIVO SRU						Total acumulado
	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009		
Dotações de capital	6.000	0	0	0	0	6.000	
PIDDAC	0	0	0	0	0	0	
Comparticipação financeira - UE	0	0	0	0	0	0	
Subsídios à exploração	0	15	19	99	28	161	
Outros subsídios	0	0	0	0	0	0	
Reposição do capital próprio	0	2.536	1.744	1.652	1.971	7.903	
TOTAL DO E F E	6.000	2.551	1.763	1.751	1.999	14.064	

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

251 Na **Coimbra Viva SRU**, como anteriormente referido, têm sido fundamentalmente os capitais próprios a assegurar o funcionamento da sociedade, os quais passaram de 300 Milhares de Euros, em 2005, para 1 030 Milhares de Euros, em 2009, em virtude de vários reforços e prestações suplementares.

²⁶ Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana / Banco Europeu de Investimento



252 Quanto ao recurso aos capitais alheios, **em sede de contraditório** o Presidente do CA informou o Tribunal de Contas: *“não possuir qualquer passivo de médio e longo prazo nem de curto prazo, não prevê qualquer endividamento no futuro, no entanto, caso exista carecerá sempre da autorização dos accionistas”*.

253 No que se refere à sustentabilidade, **em sede de contraditório** o Presidente do CA referiu que a *“empresa não teve até ao momento presente receitas operacionais relevantes, pelo que a única fonte de financiamento tem sido proporcionada pelos accionistas, numa primeira fase pela realização do capital social e mais recentemente pela cobertura de prejuízos”*.

254 Representando um esforço global para o Estado, da ordem dos **1,030 Milhões de Euros**, a 31 de Dezembro de 2009, a sociedade apresentava, desde a sua constituição e até àquela data, resultados líquidos negativos sucessivos, totalizando o montante de 845 Milhares de Euros²⁷.

255 No quadro n.º 29, é possível observar o exposto, relativo à empresa pública Coimbra Viva com reporte à data de 31 de Dezembro de 2009.

QUADRO 29 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO COIMBRA VIVA SRU

Unidade: Milhares de Euros

COIMBRA VIVA SRU						
Designação	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009	Total acumulado
Dotações de capital	300	350	350	0	0	1.000
PIDDAC	0	0	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	0	0	0	0	0	0
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0
Outros subsídios	0	0	0	0	0	0
Prestações suplementares	0	0	0	30	0	30
TOTAL DO E F E	300	350	350	30	0	1.030

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

256 **Em sede de contraditório**, quer o IHRU accionista público nas sociedades Porto Vivo SRU e na Coimbra Viva SRU, quer a Câmara Municipal do Porto e a Câmara Municipal Coimbra, igualmente accionistas nas respectivas empresas que desenvolvem projectos de reabilitação urbana, reconhecem que o apoio financeiro público servido para suprir *“a existência de “falha de mercado” que impede a resolução de algumas situações de degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e segurança dos centros históricos das cidades portuguesas”*.

²⁷ Informação obtida dos Relatórios e contas da empresa

❖ G I L – Gare Intermodal de Lisboa

257 A **G I L – Gare Intermodal de Lisboa** foi constituída para promover a construção e exploração duma plataforma intermodal de transportes, para cujo investimento contribuiu a comparticipação comunitária, para além de dotações de capital e financiamento bancário avalizado pelo Estado português. Acrescem, também, as receitas geradas na sequência da sua entrada em exploração e, bem assim, suprimentos que foram efectuados por parte dos accionistas da sociedade.

258 Os financiamentos auferidos pela empresa, detida indirectamente pelo Estado, encontram-se evidenciados no quadro n.º 30, seguinte:

QUADRO 30 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO GIL - GARE INTERMODAL DE LISBOA

Unidade: Milhares de Euros

Designação	GIL - Gare intermodal de Lisboa					
	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009	Total acumulado
Dotações de capital	1.952	0	0	0	0	1.952
PIDDAC	0	0	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	31.645	0	0	0	0	31.645
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0
Outros subsídios	0	0	0	0	0	0
Suprimento dos accionistas	0	0	0	0	4.500	4.500
TOTAL DO E F E	33.597	0	0	0	4.500	38.097

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

259 O esforço financeiro assumido pelo Estado desde a constituição da empresa atingiu o montante de mais de 38 Milhões de Euros, grande parte dos quais foi despendido na fase de investimento e de início de exploração. Veja-se que, entre 2006 e 2009, apenas se verificaram suprimentos de 4,500 Milhões de Euros, no ano de 2009, a título de financiamentos adicionais à sociedade proporcionados pelos accionistas, "*destinando-se exclusivamente, ao pagamento das amortizações da dívida bancária da G I L, que fora contraída entre 1994 e 1999, a qual serviu para financiar a construção da Estação Oriente*", conforme foi referido em **sede de contraditório** pelo CA da empresa.

260 Como igualmente decorre da informação contida no quadro n.º 30, o CA da G I L informou o TC não ter beneficiado de qualquer subsídio público, desde a constituição da empresa até final de Dezembro de 2009, não se evidenciando quaisquer comparticipações orçamentais.

261 Não obstante, a sociedade G I L foi forçada a recorrer ao crédito bancário, de curto e médio/longo prazos, para acorrer a necessidades de financiamento do investimento, conforme se explicita no ponto nº II.6.1.4.

❖ Marina do Parque das Nações

262 A **Marina do Parque das Nações** foi constituída para promover a construção do porto de recreio, exploração e manutenção do estabelecimento da concessão, a qual foi atribuída pelo Estado, este representado pela ParqueExpo98, através de concurso público à sociedade MarinaExpo em 1996, pelo período de 30 anos.

263 A MarinaExpo era constituída por um agrupamento de entidades que tinha como principal accionista a sociedade espanhola Europroject, sediada em Barcelona, entre outros accionistas. Na sequência de um

complexo processo judicial ocorrido em 2003, a anterior denominação foi alterada para “Marina do Parque das Nações”, tendo a Parque Expo 98, SA, adquirido, em 2007, a quase totalidade das participações, resolvendo um impasse negocial instado entre accionistas, passando a ser detentora desde essa data de 99,58% do capital.

264 A partir de Janeiro de 2008, iniciou-se a obra de recuperação da bacia sul do porto de recreio, a qual se concluiu em Agosto de 2009, enquanto os restantes componentes da Marina, designadamente a área técnica e o edifício Nau, viram as obras de reabilitação concluídas apenas em 2010.

265 A Marina do Parque das Nações assume como missão a recuperação da marina do Parque das Nações e a promoção da náutica de recreio no estuário do Tejo.

266 A sustentação financeira da empresa foi assegurada por dotações de capital, prestações suplementares, participações financeiras provenientes da União Europeia e receitas geradas pela sua actividade, além do recurso ao financiamento bancário para financiamento da marina.

267 O suporte financeiro desta empresa tem sido essencialmente o capital social, cujo valor de 5 479 Milhares de Euros foi aumentado de 8 162 Milhares de Euros, em 2008, para além do crédito bancário, este de valor já significativo. Os subsídios de que também beneficiou, no montante de 481 Milhares de Euros, foram atribuídos à empresa no âmbito do Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégicas (SIVETUR).

268 O Esforço Financeiro do Estado com a sociedade cifrava-se, assim, em cerca de 14 Milhões de Euros, conforme se evidencia no quadro n.º 31, seguinte.

QUADRO 31 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Unidade: Milhares de Euros

MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES						
Designação	Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2006	2007	2008	2009	Total acumulado
Dotações de capital	5.479	0	0	8.162	0	13.641
PIDDAC	0	0	0	0	0	0
Comparticipação financeira - UE	0	0	0	0	0	0
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0
Outros subsídios	0	0	0	0	481	481
Prestações suplementares	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO E F E	5.479	0	0	8.162	481	14.122

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

269 Em conclusão, o financiamento da Marina do Parque das Nações tem sido garantido essencialmente pelos capitais próprios e por empréstimos contraídos junto dos bancos, sem prejuízo de a sua entrada em exploração, a partir de Agosto de 2009, lhe ter já assegurado receitas no valor de 44 Milhares de Euros nesse ano, estimando-se a sua continuidade nos anos subsequentes.



7.2. Esforço Financeiro do Estado – Global

270 De uma forma agregada, e tendo por referência o conjunto das 14 empresas consideradas nesta acção, resume-se no quadro n.º 32 o Esforço Financeiro que o Estado, globalmente, despendeu com estas sociedades de capitais públicos, caracterizando as diferentes modalidades de Esforço pelas suas componentes, com enfoque no período de 2006 – 2009.

QUADRO 32 - ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO – GLOBAL

Unidade: Milhares de Euros

Designação	ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO - GLOBAL					
	1.º PERÍODO Desde a constituição da empresa até 31/12/2005	2.º PERÍODO				Total acumulado
		2006	2007	2008	2009	
Dotações de capital	469.763	6.350	14.350	85.192	34.840	610.495
PIDDAC	34.362	9.331	11.910	15.166	8.736	79.505
Comparticipação financeira - UE	111.693	12.374	34.454	15.962	17.552	192.035
Subsídios à exploração	4	21	28	115	28	196
Outros subsídios	19.171	5.023	2.241	16.502	13.195	56.132
Adiantamentos p/ aumentos de capital	0	0	0	3.125	8.839	11.964
Reposição do capital próprio	0	2.536	1.744	1.652	1.971	7.903
Emprestimo de accionistas	0	0	0	0	4.500	4.500
Prestações acessórias	0	11.315	0	0	0	11.315
TOTAL DO E F E	634.993	46.950	64.727	137.714	89.661	974.045

Fonte: Informação fornecida pela empresa ao TC

271 Não obstante o período da auditoria ter o horizonte temporal situado entre 2006 e 2009, os montantes despendidos até 2005 concentram fundamentalmente as fases de investimento de algumas empresas que viram, nesse período, o desenvolvimento dos seus projectos, logo com maior intensidade de capital e maior dependência dos fundos públicos que os sustentaram.

272 Daí a razão por que cerca de 65% do total (635 Milhões de Euros) foram gastos até 2005, se se atender, também, ao facto de que dez das catorze empresas públicas aqui consideradas tiveram a sua data de constituição e início de actividade entre 1993 e 2006, o que justifica a significativa concentração de valores naquele período.

273 É, por exemplo, o caso da Parque Expo 98, que recebeu do Estado accionista cerca de 401,782 Milhões de Euros (63%) em dotações de capital realizados até 2005, o que serviu em parte para financiar a cobertura de prejuízos que a empresa assumiu após a realização da Exposição Internacional de Lisboa em 1998, T

274 Todavia, no período em análise (2006-2009) recebeu do Estado accionista cerca de 41,016 Milhões de Euros os quais se destinaram a reforçar o capital, acrescentando-se “a este valor o aumento de capital de 50 Milhões de Euros, aprovado em 31-12-2010, e que foi realizado no decurso do ano seguinte”, de acordo com a justificação apresentada em **sede de contraditório** pela CA daquela empresa.



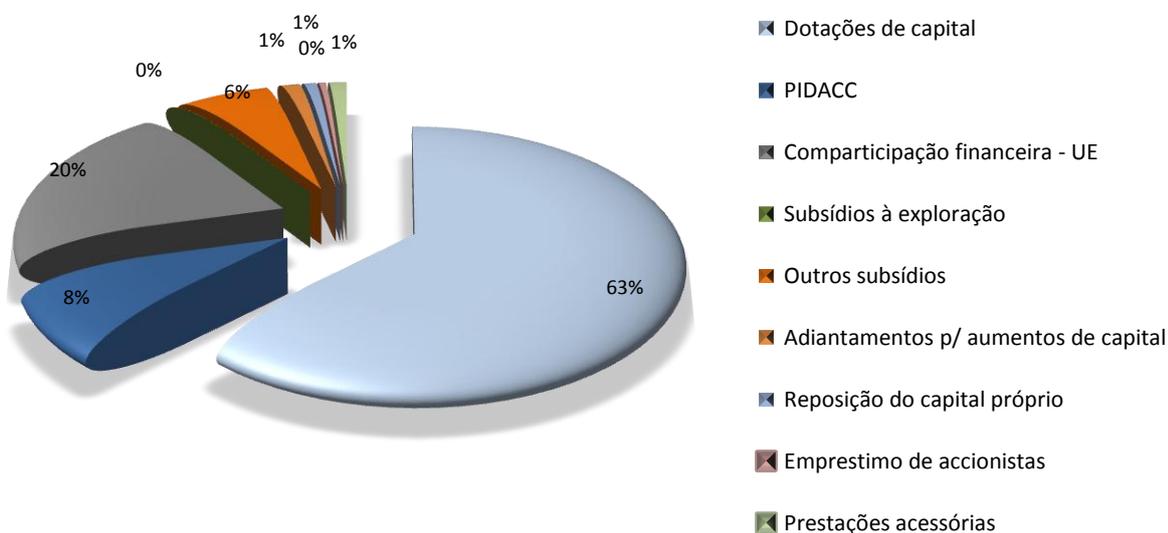
275 Globalmente, são as dotações de capital que perfazem a maior fatia do EFE (63%), atingiu o montante de cerca de 610,495 Milhões de Euros, seguidas das participações comunitárias com cerca de 18% as quais se situaram cerca de 192 Milhões de Euros.

276 Em síntese, a leitura do quadro nº 32 permite concluir claramente que, sendo quase todas as sociedades aqui consideradas detidas integralmente por capitais públicos, é nos dinheiros públicos que o esforço financeiro recairá necessariamente.

277 Deste modo, desde a data da criação destas entidades (que remonta a 1993) até final de 2009, aproximadamente 1 000 Milhões de Euros foi quanto já custaram ao erário público, independentemente da forma sob a qual aquelas verbas foram disponibilizadas às empresas. Este valor poderá ainda ser agravado, na medida em que existam empréstimos bancários contraídos pelas empresas com aval do Estado e que possam, em caso de incumprimento por parte destas, vir a traduzir-se em mais encargos para o Orçamento de Estado.

278 O gráfico n.º 1, a seguir evidenciado, apresenta a repartição das modalidades de Esforço Financeiro do Estado na sua totalidade, relativamente às 14 empresas da amostra.

GRÁFICO 1 - REPARTIÇÃO DO ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO – GLOBAL



Fonte: Tribunal de Contas

8. DÍVIDA

279 A dívida das empresas corresponde aos compromissos assumidos com terceiros no decurso da actividade empresarial, e dos quais resulta a obrigação de proceder ao seu pagamento dentro dos prazos acordados.

280 Os débitos a terceiros devem, assim, ser classificados em dívida de curto prazo, quando a previsão de pagamento não exceda 1 ano, em dívida de médio prazo quando este se situe entre um ano e um dia até três anos, e de longo prazo quando for superior a três anos e um dia.

8.1. Dívida a terceiros das empresas da amostra

281 Grosso modo, a composição da dívida a terceiros compreende as dívidas aos fornecedores, ao Estado e a outros entes públicos, a dívida a entidades bancárias e a dívida assumida junto de outros credores.

282 No que se refere às empresas da amostra, o quadro nº 33 apresenta resumidamente o total de dívidas quer de curto, quer de médio e longo prazo à data de 31 de Dezembro de 2009.

QUADRO 33 - DÍVIDA A TERCEIROS

Unidade: Milhares de Euros

Empresas	DÍVIDA A TERCEIROS		
	31-12-2009		
	C/ PRAZO	M/ LONGO PRAZO	TOTAL
EDAB	8 044	0	8 044
NAER	12 787	0	12 787
RAVE	4 612	0	4 612
PARQUE EXPO98	172 258	65 812	238 070
COSTAPOLIS	8 510	0	8 510
VIANA POLIS	35 789	0	35 789
FRENTE TEJO	1 858	0	1 858
POLIS LITORAL RIA FORMOSA	494	0	494
POLIS LITORAL DO NORTE	246	0	246
POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO	143	0	143
PORTO VIVO SRU	16 398	0	16 398
COIMBRA VIVA SRU	4	0	4
G I L	12 611	74 281	86 892
MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES	6 647	13 333	19 975
DÍVIDA GLOBAL	280 401	152 796	433 827

Fonte: Relatórios e contas das empresas auditadas

283 Do seu conteúdo, é possível proceder à seguinte apreciação:

- A totalidade das empresas possuía, em 31 de Dezembro de 2009, dívidas de curto prazo, em virtude de necessidades de tesouraria correntes, perfazendo estas, no seu conjunto, cerca de 65% do total. Já quanto aos débitos de médio/longo prazo, com apenas 35%, estes concentram-se em 3 empresas, justamente as que integram o grupo Expo 98 e detêm uma existência mais longa, sendo destas últimas, é a G I L a que absorve o montante mais elevado, com cerca de 48% daquele total.
- Assim, a Parque Expo 98 apresenta o maior volume de dívida global a terceiros deste conjunto de empresas, atingindo o valor de 237,440 Milhões de Euros, o qual representa cerca de 54% do total, justificável na medida da sua existência e dos diversos projectos cuja execução teve a seu cargo. Mais de metade dos débitos de curto prazo pertencem à Parque Expo 98, com 172 Milhões de Euros.

8.1.1. Dívida bancária das empresas da amostra

284 Os empréstimos bancários assumidos pelas empresas constituem uma fonte de financiamento à qual é necessário recorrer, quando os capitais próprios (auto-financiamento) das empresas se tornam insuficientes para desenvolver a sua actividade.

285 No quadro n.º 34 apresenta-se um Resumo das dívidas bancárias que foram assumidas por cada empresa, à data de 31 de Dezembro de 2009, sendo possível formular a seguinte apreciação.

QUADRO 34 - DÍVIDA BANCÁRIA DAS EMPRESAS DA AMOSTRA

Unidade: Milhares de Euros

DÍVIDA BANCÁRIA DAS EMPRESAS DA AMOSTRA			
Empresas	31-12-2009		
	C/ PRAZO	M/ LONGO PRAZO	TOTAL
EDAB	6 496	0	6 496
NAER	0	0	0
RAVE	0	0	0
PARQUE EXPO98	150 383	65 812	216 195
COSTAPOLIS	0	0	0
VIANA POLIS	25 596	0	25 596
FRENTE TEJO	0	0	0
POLIS LITORAL RIA FORMOSA	0	0	0
POLIS LITORAL DO NORTE	0	0	0
POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO	0	0	0
PORTO VIVO SRU	12 064	0	12 064
COIMBRA VIVA SRU	0	0	0
G I L	9 958	69 781	79 739
MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES	0	12 419	12 419
Dívida bancária da amostra	204 497	147 382	352 509

Fonte: Relatórios e contas das empresas auditadas

- Em 31 de Dezembro de 2009, o total da dívida bancária das empresas ascendeu ao montante de 352,509 Milhões de Euros, representando cerca de 81% (352 509/433 192) das dívidas a terceiros exibidas no quadro nº 33, concentrando-se, na sua maioria, no curto prazo, em consequência da necessidade de recursos financeiros para acorrer a responsabilidades imediatas e, mesmo, de satisfação de compromissos derivados de empréstimos a prazos mais longos.
- O valor mais elevado é da responsabilidade da Parque Expo 98 que, por si só, representa, naquele conjunto de empresas, cerca de 61%. A dívida cujo prazo de pagamento se venceu até final de 2010 atingiu o montante de 150,383 Milhões de Euros, enquanto os restantes 65,812 Milhões de Euros têm prazo de vencimento entre 3 a 5 ou mais anos.
- Apesar da dimensão dos montantes de dívida desta empresa à data de 31-12-2009, o seu Presidente do CA referiu em **sede de contraditório**, que "a Parque Expo 98 tem vindo a reduzir o endividamento de forma expressiva", conforme está evidenciado no quadro seguinte:

Un: Milhares de Euros

Dívida global	2006	2007	2008	2009
Médio l/ prazo	98 409	119 340	98 700	65 812
Curto prazo	488 515	195 816	163 724	172 258
Total	586 924	315 156	262 424	238 070
VARIAÇÃO	-	-46%	-17%	-9%

Fonte: Relatório e contas da empresa



- A dimensão da dívida bancária de curto prazo da Parque Expo 98, exigível até final de 2010, atingiu o montante de 150 Milhões, quando comparada com o volume de negócios da empresa em 2009, o qual se situou à volta dos 30 Milhões de Euros, representa o quádruplo daquele volume. Assim, a satisfação daquele compromisso terá ficado seriamente comprometida, face à evidente insuficiência dos fundos gerados pelo seu negócio para a sua adequada cobertura.
- A Viana Polis e a Porto Vivo SRU apresentavam, conjuntamente dívidas bancárias de curto prazo no montante global de 37,660 Milhões de Euros, exigíveis, pois, no prazo de um ano. No caso da Viana Polis, a sua satisfação depende da injeção de fundos por parte do Estado, na medida em que esta empresa não pode gerar receitas que possibilitem a sua cobertura, dado a sua actividade não ter natureza mercantil, mas sim instrumental.
- As empresas Naer, Rave, CostaPolis, Frente Tejo, Polis Litoral Ria Formosa, Polis Litoral do Norte, Polis Litoral Ria de Aveiro e Coimbra Viva SRU não indicaram possuir qualquer espécie de dívida bancária, naquela data.

286 Em conclusão, poder-se-á inferir de ambos os quadros anteriores o seguinte:

- O facto de a maior parte destas empresas não revelarem a existência de débitos bancários de médio/longo prazo, tratando-se, geralmente, de sociedades constituídas especificamente com a missão de execução de projectos de investimento público, significa que o financiamento dos mesmos tem estado a ser assegurado, em regra, por dinheiros públicos (Orçamento e UE), como, aliás, se conclui dos pontos anteriores.
- Com efeito, o Esforço Financeiro do Estado tem sido considerável, em particular por via de dotações (e reforços) de capital, a maior fatia, com cerca de 63%, juntando, ainda, o facto de a maior parte das empresas não ter revelado quaisquer custos de financiamento em resultado de créditos bancários.
- Acresce, ainda, a circunstância de a maior parte dos débitos bancários serem de curto prazo, em consequência da necessidade de prover recursos para cobertura dos compromissos correntes e, mesmo, do cumprimento de dívidas de médio e longo prazo, quando do seu vencimento e exigibilidade.
- Não raro, o recurso ao crédito bancário vem na sequência do recebimento intempestivo de verbas do Orçamento do Estado, cujo atraso não se compadece com a exigibilidade dos compromissos assumidos e a cuja satisfação as empresas não podem deixar de atender.

9. CUMPRIMENTO DO ART.º 35.º DO CSC E MENÇÕES OBRIGATÓRIAS

287 O artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)²⁸ determina um elenco de medidas que os sócios/accionistas - neste caso o Estado, na qualidade de detentor exclusivo ou maioritário do capital social, através dos seus representantes nas assembleias-gerais destas empresas - podem adoptar na assembleia-geral que deve ser convocada para o efeito.

288 Esta norma na sua redacção actual não impõe já o dever por parte dos membros da administração de propor a dissolução nas sociedades cujo capital próprio se mantenha, durante dois exercícios consecutivos, num nível abaixo da metade do capital social.

289 Se a perda de metade do capital não comina já a referida sanção, continua, no entanto, a constituir um indicador preocupante da situação das sociedades comerciais. O facto de serem também empresas públicas não afasta esses sinais que o legislador associa às sociedades comerciais nessa situação nem os indícios da sua fragilidade.

²⁸ Republicado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março



290 Sobre esta matéria, o disposto no artigo 171.º do mesmo código, tendo em atenção a perda de capital próprio, determina que essa situação constitui uma das **menções obrigatórias** em actos externos das sociedades, tornando também obrigatória a indicação do montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado, sempre que este for igual ou inferior a metade do capital social.

291 Tendo certamente presente esta situação, a Lei do Orçamento de Estado para 2011 no seu artigo 73.º n.º 2 alínea c), autoriza o Governo, através do ministro responsável pela área das finanças, a proceder à redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, ou simplesmente participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro.

292 O n.º 1 do art.º 35.º do CSC determina que, sempre que resulte das contas do exercício ou contas intercalares ou quando existam fundadas razões para admitir que esteja perdida metade do capital social, a gestão da sociedade deve convocar de imediato uma assembleia-geral para informar os accionistas dessa situação e tomar as medidas julgadas convenientes, nomeadamente:

- i) A dissolução da sociedade;
- ii) A redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da sociedade;
- iii) A realização de aumento de capital.

293 De acordo com o n.º 2 da mesma norma, " *considera-se estar perdida metade do capital social quando o capital próprio for igual ou inferior a metade do capital social* ".

294 Tendo em atenção esta norma, é importante apreciar o seu cumprimento por este conjunto de empresas, conforme está evidenciado no quadro n.º 35.

QUADRO 35 - CUMPRIMENTO DO ART.º 35.º DO CSC

Unidade: Milhares de Euros

CUMPRIMENTO DO ART.º 35.º DO CSC - a 31 de Dezembro de 2009														
RUBRICAS	EDAB	NAER	RAVE	PARQUE EXPO98	COSTA POLIS	VIANA POLIS	FRENTE TEJO	POLIS LITORAL RIA FORMOSA	POLIS LITORAL NORTE	POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO	PORTO VIVO SRU	COIMBRA VIVA SRU	GIL	MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES
CAPITAL SOCIAL	4.000	37.250	2.500	32.642	31.934	15.000	5.000	22.500	26.100	30.700	6.000	1.000	1.952	984
PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS	0	0	0	0	17.904	0	0	0	0	0	0	30	0	0
RESERVAS	0	0	0	1.975	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREST. SUPLEMENTARES	0	0	0	0	0	12.105	0	0	0	0	0	0	0	1.557
RESULTADOS TRANSITADOS	-11	-136	-306	-15.504	0	0	0	-58	0	0	0	-677	-35.038	-48
AJUSTAMENTOS	0	0	0	-2.618	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO LÍQUIDO	0	-22	-35	-14.661	0	0	0	0	0	0	-2.093	-170	-1.905	-635
TOTAL - CAPITAL PRÓPRIO	3.989	37.092	2.159	1.834	50.000	27.105	5.000	22.442	26.100	30.700	3.907	183	-34.991	1.858
ART.º 35.º do CSC (CP/CS)	99,7%	99,6%	86,4%	5,6%	156,6%	180,7%	100,0%	99,7%	100,0%	100,0%	65,1%	18,3%	-1792,6%	188,8%

Fonte: Síntese elaborado pelo TC com base nos Relatórios e contas de 2009 das empresas auditadas

Para o conjunto destas 14 empresas, constatou-se o seguinte:

295 No final de cada ano económico, os custos totais apurados (custos de estrutura acrescidos de custos de funcionamento) que foram contabilizados no decurso da sua actividade, foram sendo transferidos para os activos da entidade através de **trabalhos para a própria empresa, de modo a que o lucro apurado fosse nulo**²⁹.

²⁹ Em 28/02/2002, a Comissão de Normalização Contabilística emitiu orientações destinadas às sociedades do Programa Polis, pelo facto de serem sociedades anónimas de capitais públicos que realizavam projectos públicos, no sentido de essas empresas adoptarem o princípio do **lucro nulo** aquando do apuramento de resultados, na medida em que não desenvolvem actividades lucrativas. Esta orientação foi seguida por grande parte das empresas aqui referidas nesta acção.

296 O procedimento com base no princípio do lucro nulo seguido por algumas destas empresas públicas **significa que as mesmas estão a capitalizar nos seus activos os custos extintos, isto é, os custos incorridos com aquisições de bens e serviços que foram utilizados ao longo do ano, os ordenados e respectivos encargos salariais e, ainda, os custos (líquido) de financiamento.**

297 Estão neste caso, a Edab, a Naer, a Rave, a Costa Polis, a Frente Tejo, a Polis Litoral Ria Formosa, a Polis Litoral do Norte e a Polis Litoral Ria de Aveiro, que adoptaram anualmente esta orientação, não dando assim lugar a que ocorresse a previsão do art.º 35.º do CSC, em matéria de perda de metade do capital social.

298 Tal facto é demonstrável no quadro n.º 35 relativo ao cumprimento do art.º 35.º do CSC à data de 31 de Dezembro de 2009, na medida em que, naquelas sociedades, os capitais próprios se mantêm em níveis adequados em relação ao capital social.

299 Nas restantes empresas, isto é, na Parque Expo 98, na Porto Vivo SRU, na Coimbra Viva SRU, na GIL – Gare Intermodal de Lisboa e na Marina do Parque das Nações não foi seguido o procedimento de transferir para os seus activos os trabalhos da própria empresa, cujos benefícios futuros não se encontram assegurados.

300 Em consequência, na Parque Expo 98, à data de 31 de Dezembro de 2009, o capital próprio não ia além de 5,6% do capital social, caindo, assim, na previsão do citado art.º 35.º do CSC.

301 Com efeito, e como atrás exposto, o accionista da Parque Expo 98 procedeu, em 2008, a uma denominada “*operação harmónio*”, a qual visou, segundo afirmado pela empresa, “*dar cumprimento ao estabelecido no art.º 35.º do CSC ...*”. Esta consistiu no aumento de capital social para cerca de 107 Milhões de Euros, procedendo-se à cobertura das perdas acumuladas seguida da redução do mesmo para 32,6 Milhões de Euros. Ainda assim, mantinha-se a situação de insuficiência dos capitais próprios face ao capital social.

302 Já quanto à Porto Vivo SRU no final de 2009 apresentava um rácio na ordem de 65,1%, estando acima da metade do capital social conforme refere o artigo. Só foi possível atingir esta taxa porque, anualmente, os accionistas da empresa têm deliberado cobrir os prejuízos anuais.

303 No quadro n.º 36, seguinte, evidencia-se os montantes das entregas pelos accionistas para efeitos de cobertura de prejuízos desta sociedade com o objectivo de reconstituir o capital social inicial.

QUADRO 36 – COBERTURA DE PREJUÍZOS

Unidade: Milhares de Euros

COBERTURA DE PREJUÍZO - Porto Vivo SRU				
Designação	2006	2007	2008	2009
Resultado líquido apurado	-1 744	-1 652	-1 971	-2 093
Cobertura de prejuízo	100%	100%	100%	Desconhecido
Entrega monetária dos accionistas	2 536	1 744	1 652	1 971
Montante global do esforço accionista para efeitos de cobertura dos prejuízos anuais				7 903

Fonte: Relatórios e contas da empresa

304 Em relação aos prejuízos apurados referentes aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, os accionistas da sociedade Porto Vivo SRU acordaram, nas devidas proporções da sua participação social, cobrir esses prejuízos anuais, através de entregas monetárias efectuadas nos anos seguintes ao seu apuramento.

305 Por conseguinte, o montante global de **esforço accionista para efeitos de cobertura dos prejuízos anuais para os anos de 2006, 2007 e 2008 atingiu, no final de 2009, o valor de 7,903 Milhões de Euros.** Entretanto, desconhece-se que decisão foi tomada pelos accionistas quanto à cobertura de prejuízos apurados em 2009, o qual atingiu o montante de 2,093 Milhões de Euros.

306 Quanto à cobertura dos prejuízos, efectuada através de entregas dos accionistas, o CA da Porto Vivo SRU informou o TC em resposta ao questionário que *“a cobertura dos resultados líquidos foi proposta e aprovada por ambos accionistas, representando 100% do capital social, nas respectivas assembleias-gerais.*

307 *A concretização das entradas pelos accionistas destina-se à reposição do capital próprio da empresa uma vez que o acréscimo de actividade se traduz, nesta fase, num acréscimo de custo dado que os investimentos realizados no âmbito do objecto social da sociedade (reabilitação urbana) não são reprodutivos nos primeiros 5 exercícios, conforme o plano de investimentos e financiamento plurianual de 2006-2011”.*

308 Quanto às empresas públicas Coimbra Viva SRU, G I L – Gare Intermodal de Lisboa e Marina do Parque das Nações, apresentavam à data de 31 de Dezembro de 2009, conforme se constata no quadro n.º 35, uma perda superior a metade do seu respectivo capital. No caso da G I L, o capital social estava integralmente consumido por força dos resultados (negativos) transitados e acumulados, por montantes que em muito já ultrapassavam o capital social.

309 A este propósito **em sede de contraditório**, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana veio esclarecer quanto a perda de metade do capital próprio relativa à empresa Coimbra Viva, informando que *“ em reunião extraordinária realizada em 29 de Janeiro de 2010 a Assembleia Geral deliberou um aumento (reforço) de capital no montante de 2 500 000,00 € o que veio a concretizar no decorrer do mesmo ano”*, Deste modo, o TC constata ter ficado sanado o incumprimento do art.º 35 do CSC.

310 Pelo exposto, verifica-se que, das sociedades consideradas na amostra, são as empresas do grupo Parque Expo 98 as que se encontram em situação de insuficiência de capitais próprios previsto no art.º 35º do CSC, exigindo, pois, solução que vá ao encontro do preconizado naquela norma.

311 A este propósito, saliente-se que, reiteradas vezes, o Tribunal de Contas tem vindo a assinalar e a enfatizar este problema no domínio das sociedades de capitais públicos, recomendando ao accionista público (em regra, único) a adequada recapitalização das empresas. Veja-se, para o efeito, a recomendação inserta no Relatório nº 32/2008 – 2.ª Secção, por meio da qual renovou a recomendação que havia formulado ao Estado em anterior relatório³⁰, no sentido de ***“acautelar o adequado saneamento financeiro das suas empresas, tendo em vista o cumprimento da exigência do art.º 35º do CSC, em especial naquelas em que os capitais próprios se devam manter nos níveis exigidos”***.

312 Não obstante, destaque-se a afirmação proferida, **em sede de contraditório**, pelo Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, no sentido de que *“ a inexistência de recursos financeiros agravada pela crise financeira e económica não tem permitido ao Estado, enquanto accionista, como seria desejável, proceder a operações de recapitalização das empresas públicas”*.

³⁰ Relatório do Tribunal de Contas n.º 01/2004 – 2ª Secção - “SEE - Situação financeira e princípios de bom governo”.



III. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, RECOMENDAÇÃO FINAL, DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS

10. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

313 Do projecto de relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo n.º 29.º da LOPTC, que emitiu o respectivo parecer.

11. RECOMENDAÇÃO FINAL

314 Tendo em conta o conteúdo do presente relatório e, em especial, as suas Recomendações, deve o Governo, enquanto entidade de tutela, através dos Ministros das Finanças, da Economia e Emprego, e da Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como aos Presidentes do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, da Câmara Municipal do Porto e de Coimbra, **transmitir ao Tribunal, por escrito e no prazo de seis meses**, as medidas adoptadas e seu estado de desenvolvimento, acompanhadas dos competentes comprovativos, tendentes a dar seguimento às Recomendações deste relatório. Existindo Recomendações não implementadas, no final daquele prazo deverá explicar, detalhadamente e por escrito, ao Tribunal, as razões que a isso conduziram.

12. DESTINATÁRIOS

315 Deste Relatório e do seu Anexo (contendo as respostas remetidas em sede de contraditório) são remetidos exemplares:

- À Presidência da República;
- À Assembleia da República, com a seguinte distribuição:
 - ✉ Presidente da Assembleia da República;
 - ✉ Comissão de Orçamento e Finanças e Administração Pública;
 - ✉ Comissão de Economia e Obras Públicas;
 - ✉ Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local;
 - ✉ Líderes dos Grupos Parlamentares.
- Ao Governo, com a seguinte distribuição:
 - ✉ Ao Primeiro-Ministro;
 - ✉ Ministro de Estado e das Finanças;
 - ✉ Ministro da Economia e do Emprego;
 - ✉ Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
- Ao Conselho de Administração das empresas listadas no **ponto 1.3 deste relatório**.
- Aos Presidentes do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, das Câmaras Municipais do Porto e de Coimbra.



- Ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

13. PUBLICIDADE

316 Este relatório e o seu anexo, contendo as respostas enviadas em sede de contraditório, será inserido no sítio do TC na Internet (www.tcontas.pt) e divulgado pelos diversos meios de Comunicação Social, após a sua entrega às entidades acima enumeradas.

14. EMOLUMENTOS

317 Nos termos do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, e de acordo com os cálculos feitos pelos Serviços de Apoio Técnico do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de **€ 17 164,00** (Dezassete mil, cento e sessenta quatro euros), os quais são repartidos igualmente pelas 14 entidades abrangidas no âmbito da presente auditoria referidas no **ponto 1.3, sendo apurado a cada entidade o montante a pagar de € 1 226,00 (mil duzentos e vinte seis euros).**

Tribunal de Contas, em 3 de Novembro de 2011

O Conselheiro Relator,



(José Manuel Monteiro da Silva)

Os Conselheiros Adjuntos,



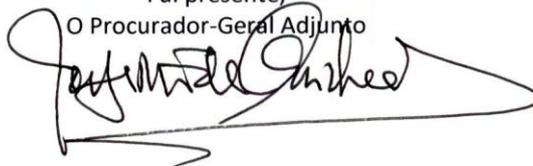
(José Luís Pinto Almeida)



(António José Avérous Mira Crespo)

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto





IV ANEXOS

1. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Gabinete do Ministro do Estado e das Finanças;
2. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Gabinete da Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território;
3. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;
4. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto;
5. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra;
6. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CE da NAER, SA;
7. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da RAVE, SA;
8. Resposta conjunta remetida, em sede de contraditório, pelo CA da Parque Expo 98, SA e pela Marina do Parque das nações, SA;
9. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Costa Polis, SA;
10. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo CA da Viana Polis, SA;
11. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Frente Tejo, SA;
12. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Polis Litoral Ria de Aveiro, SA;
13. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Polis Litoral Norte, SA;
14. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Polis Litoral Ria Formosa, SA;
15. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Porto Vivo, SA;
16. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Coimbra Viva, SA;
17. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo CA da Gare Intermodal de Lisboa, SA;





1. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças*





JF



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

A dias IX:
1. integram no domínio referente ao Relato sobre a nossa atividade das empresas de capitais públicos.

6. 13/set/2011
08.SET11 01075

Exmo. Senhor *JF*
Director-Geral do Tribunal de Contas,
Senhor Juiz Conselheiro José F. Tavares

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência
Of. 010748	8-07-2011	Ent. 5298, de 20-07-2011 Proc. 02.01
Proc. N.º 23/10-AUDIT		

Assunto: Relato de auditoria "Sustentabilidade das Sociedades de Capitais Públicos". Pronúncia para efeitos do exercício do contraditório.

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro:

1. Para efeitos do exercício do contraditório no âmbito do processo de auditoria em referência, encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e das Finanças de transmitir a informação junta em anexo, e que seguirá igualmente em suporte informático.
2. A mencionada informação resulta dos contributos recolhidos junto das diversas empresas auditadas, na sequência da Nota Interna n.º 006/2011 – STA, datada de 8 de Julho, elaborada neste gabinete, assim como das diligências para o efeito encetadas pelo gabinete da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças.
3. Conforme solicitado no ofício de V.ªs Ex.ªs, a informação que ora se remete, adopta, na medida do possível, a estrutura aplicada no V/ Relato de auditoria acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

DGTC 09 09:11 15739
Pedro Machado

Av. Infante D. Henrique - 1149-009 LISBOA
Tel.: +351 218 816 800; Fax: +351 218 816 862; E-mail: gab.mf@mf.gov.pt





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

I

Introdução

O relato de Auditoria n.º 23/10 elaborado pelo Tribunal de Contas incide sobre um conjunto de sociedades de capitais públicos integradas em diversos sectores, e que podem agrupar-se da seguinte forma:

- a) 2 empresas de infra-estruturas aéreas: EDAB e NAER;
- b) 1 empresa infra-estruturas ferroviárias: RAVE;
- c) 7 empresas de requalificação urbana e ambiental: PARQUE EXPO 98, COSTAPOLIS, VIANA POLIS, FRENTE TEJO, POLIS LITORAL RIA FORMOSA, POLIS LITORAL NORTE, POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO;
- d) 2 empresas de reabilitação urbana: PORTO VIVO e COIMBRA VIVO;
- e) 2 empresas de outros sectores: GIL – Gare intermodal de Lisboa, e Marina Parque das Nações.

- 1. Na sequência desse relato de auditoria, e com vista a possibilitar cabalmente o exercício do contraditório, elaborou-se, neste gabinete, a Nota Interna que seguidamente se transcreve, e que aqui se dá por integrada para todos os efeitos legais:

“NOTA n.º 006/2011-STA, de 8 de Julho

a) Apresentação e enquadramento:

O relatório do Tribunal de Contas acima mencionado procede à análise e auditoria de um grupo de 14 empresas públicas, constituídas sob forma comercial, com capitais inteiramente públicos, e cujo accionista único/principal é o Estado.

O grupo de empresas visado integra sociedades que desenvolvem actividade em diversos sectores. Em causa estão, concretamente:

- f) 2 empresas de infra-estruturas aéreas: EDAB e NAER;*





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- g) 1 empresa infra-estruturas ferroviárias: RAVE;
- h) 7 empresas de requalificação urbana e ambiental: PARQUE EXPO 98, COSTAPOLIS, VIANA POLIS, FRENTE TEJO, POLIS LITORAL RIA FORMOSA, POLIS LITORAL NORTE, POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO;
- i) 2 empresas de reabilitação urbana: PORTO VIVO e COIMBRA VIVO;
- j) 2 empresas de outros sectores: GIL – Gare intermodal de Lisboa, e Marina Parque das Nações.

O relatório de auditoria aqui em causa foi elaborado com base nos relatórios de gestão e contas de cada uma das empresas em causa, referentes ao período compreendido entre 2006 e 2009, nos estatutos de cada uma delas, assim como em informações recolhidas nos artigos de imprensa escrita e na legislação aplicável.

Do citado relatório de auditoria ressaltam como especialmente relevantes os factos abaixo enunciados, e relativamente aos quais se considera imprescindível a existência de pronúncia devidamente fundamentada e esclarecedora por parte de cada uma das empresas em causa, assim como por parte das demais entidades públicas que possam contribuir para o cabal esclarecimento da situação, designadamente a SETF e a IGF. Tais factos são os seguintes:

a) Aspectos financeiros:

- 1) *A esmagadora maioria das empresas visadas não registaram qualquer volume de negócios gerador de receitas no período considerado, exceptuando-se apenas os casos da Parque Expo 98, da GIL, da Marina e da Porto Vivo. Destas, apenas a Parque Expo alcançou resultado líquido positivo num único ano – 2006 –, sendo todos os demais negativos.*
- 2) *Estas empresas, assim como as demais, evidenciam custos de exploração e de estrutura muito relevantes, sempre inferiores ao reduzido volume de negócios apresentado, o que conduz a uma laboração permanentemente deficitária e ancorada em financiamento público e recurso ao crédito.*
- 3) *Refere-se que o Estado tem suportado estas empresas, ao longo dos período considerado, por diversas formas: desde aumentos de capital, realização de suprimentos, prestações acessórias, transferências orçamentais com base no artigo 50º do PIDDAC, financiamento comunitário e outros subsídios (estes*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

últimos não discriminados no relatório). O esforço financeiro do Estado está contabilizado, em razão das operações mencionadas, ascende a quase 1.000 milhões de euros.

- 4) Sublinha-se também no relatório que, apesar deste esforço do Estado, as empresas em causa não conseguiram deixar de recorrer ao crédito bancário, destacando-se a este nível, como as mais endividadas, a PARQUE EXPO 98, a GIL, a MARINA, as quais, no seu conjunto, perfazem quase 80% do montante da dívida global.

B) Aspectos Operacionais:

1) O Tribunal sublinha que muitas destas sociedades foram criadas para o desenvolvimento de actividades de estudo e análise tendentes à elaboração de outros projectos públicos, questionando assim a adequação e necessidade de criação de sociedades com este escopo.

Exemplo disto é a NAER que, no período considerado não registou qualquer volume de negócios, incorrendo no entanto em custos operacionais designadamente no que concerne à aquisição de serviços a terceiros referentes à elaboração de estudos ambientais, financeiros e técnicos referentes ao NAL, sendo certo que o objecto social que presidiu à constituição desta sociedade consistia no desenvolvimento dos trabalhos necessários à preparação e execução das decisões referentes aos processos de planeamento e lançamento da construção de um novo aeroporto – o NAL. Os custos operacionais referentes à aquisição destes estudos a terceiros ascenderam a 60%, tendo chegado a 80%, no ano de 2007.

Agrava-se a situação, tendo em conta que o relatório do tribunal menciona que a empresa aumentou o número de contratações de pessoal, passando de uma média de 10 colaboradores em 2006, para 15 a partir de 2007 e até 2009, o que resultou numa trajetória de crescente aumento dos custos com pessoal, estimados em 40%.

Em todo o período considerado a NAER registou prejuízos consecutivos.

Encontramos quadro semelhante na RAVE, assim como noutras empresas do conjunto auditado pelo Tribunal de Contas.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

C) Aspectos de Legalidade:

O Tribunal sublinha que todo o conjunto de empresas auditadas revelou possuir capital social reduzido, infringindo assim o disposto no artigo 35º do CSC, bem como no artigo 171º do mesmo Código, sem que haja notícia da adopção de qualquer providência tendente à regularização destes aspectos.

O Tribunal sublinhou também que, apesar de ter sido introduzida uma norma tendente à moralização da constituição de empresas públicas, o artigo 37º do RGSEE, a circunstância de muitas destas sociedades serem constituídas por deliberação do Conselho de Ministros inviabiliza a operacionalidade da norma, e impede a realização da missão subjacente a estas empresas que, nos termos do artigo 4º do mesmo Regime, devem contribuir para o equilíbrio financeiro do sector público.

D) Conclusão.

*Em face dos aspectos que antecedem, aqui brevemente sintetizados, considera-se imprescindível, para cabal resposta em sede de exercício do contraditório no âmbito do processo de Auditoria que corre termos no Tribunal de Contas, requerer a cada uma das empresas visadas, mas em especial àquelas que mais contribuem, pelos montantes deficitários que apresentam, para o avolumar da dívida e das contas públicas, que se pronuncie sobre este relatório, tendo em conta nessa pronúncia, em especial, os elementos abaixo discriminados, **juntando-os às respostas a apresentar.***

- 1) Escrituras de constituição das sociedades, quando aplicável, e outros documentos da respectiva constituição;*
- 2) Estatutos sociais e outros documentos relevantes para aferir a estrutura accionista;*
- 3) Contratos de concessão de que sejam titulares e que tenham sido celebrados com o Estado ou outras entidades públicas;*
- 4) Contratos de gestão que tenham sido celebrados com os titulares dos respectivos órgãos de administração;*
- 5) Indicação da composição e montantes acordados para efeitos de remuneração dos titulares dos órgãos societários, em especial do órgão de administração, assim como dos demais benefícios que lhes sejam concedidos pelo exercício de funções, e que não*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

se traduzam directamente em pecúnia, tais como utilização de cartões de crédito, viaturas, etc.

- 6) Lista discriminada dos encaixes e transferências financeiras efectuadas pelo Estado, com indicação da espécie, periodicidade e montantes envolvidos;*
- 7) Lista discriminada dos contratos de mútuo celebrados com entidades bancárias e dos termos aplicados aos mesmos;*
- 8) Lista discriminada dos termos em que aqueles movimentos foram efectuados, designadamente informação sobre os suprimentos, subsídios e prestações acessórias efectuadas pelo Estado ou outras entidades públicas, quando aplicável;*
- 9) Lista discriminada dos contratos ou prestações de serviços celebrados com terceiros tendentes à aquisição de estudos e pareceres, com indicação dos termos em que foram celebrados, montantes envolvidos e periodicidade com que foram efectuados;*
- 10) Lista discriminada da contratação de pessoal, com indicação dos termos aplicados a essa contratação, designadamente ao nível do regime aplicado no respectivo processo de recrutamento, selecção e montantes envolvidos;*
- 11) Indicar se foram adoptadas as medidas exigidas pelo artigo 171º do CSC nos casos em que o capital social destas sociedades tenha sido reduzido abaixo do limite fixado no artigo 35º do CSC.*
- 12) Indicar se foram tomadas providências tendentes à adopção de Códigos Internos de Boas Práticas.*

À consideração superior.

GMF, 21 de Julho de 2011.

Sofia Tomé D'Alte."





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

2. Na sequência desta Nota interna, as empresas visadas foram notificadas pela DGT para se pronunciarem sobre o citado relato de auditoria, apresentando as suas respostas para efeitos de contraditório. Previamente à apresentação das respostas às questões colocadas pelo relato de Auditoria, a maioria das empresas em causa pronunciaram-se directamente sobre o conjunto de questões colocadas pela Nota Interna que atrás se transcreveu, e juntaram também os documentos comprovativos dos factos nesse âmbito relatados, ficando estes desde já ao dispor de Vs. Exs., caso o considerem conveniente e necessário para aprofundamento da análise.
3. Posteriormente, as empresas auditadas pronunciaram-se também sobre a factualidade vertida no Relato de Auditoria a que ora se responde, uma vez que se considerou ser essa a melhor forma de garantir um exercício eficaz e transparente do contraditório.
4. Por via da conjugação das respostas apresentadas pelas empresas auditadas aos pontos acabados de enunciar, propiciou-se o material suficiente para que este gabinete pudesse formar a sua apreciação sobre a situação económica e financeira de cada uma destas empresas e, assim, formular as conclusões que se apresentarão adiante.
5. Na preparação da presente resposta foram analisados, em especial, os elementos remetidos pelas empresas auditadas, em resposta aos pontos elencados na Nota Interna n.º 006/2011 – STA atrás citada, assim como as pronúncias dessas mesmas empresas referentes à factualidade vertida no relato de auditoria n.º 23/10.
6. A presente resposta estrutura-se em três partes distintas: a presente introdução, que procede ao enquadramento da situação; a parte I em que se responde ao conjunto de questões elencadas nas Conclusões do relato; a parte II, em que se procede a um tratamento específico, da situação de cada uma das empresas visadas na auditoria e onde se remete parte das respostas para os anexos que corporizam a perspectiva de cada uma das empresas sobre os factos relatados na presente auditoria. Em anexo, procede-se à junção das respostas apresentadas por cada uma das empresas auditadas a que atrás de se fez referência.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

II

Exercício do contraditório referente à matéria vertida nas Conclusões do Relato de Auditoria

- I. Exercício do contraditório relativamente aos pontos 19 a 31 das Conclusões do Relato, referentes ao ponto 2.1, “Desempenho económico e duração das sociedades”:
 1. A análise efectuada pelo Tribunal incide, quanto a estes pontos, em especial, sobre as sociedades de requalificação urbana e ambiental (Viana Polis, Frente Tejo, Polis Litoral Ria Formosa, Polis Litoral Ria de Aveiro e Polis Litoral Norte, mas também sobre a Parque Expo 98), assim como sobre sociedades que operam no sector das infra-estruturas, aéreas e ferroviárias, como é o caso da NAER e da RAVE, aludindo também a sociedades integradas noutros sectores, como é o caso da GIL e da Marina Parque das Nações.
 2. O Tribunal constata que, quanto à esmagadora maioria destas sociedades, não existe coincidência entre o seu objecto social, enquanto actividade mercantil, e a forma jurídica escolhida para a constituição destas sociedades. Diz a este propósito o Tribunal, no ponto 25 do relato sob resposta, o seguinte: *“Assim, a ausência de realização de negócios por parte deste grupo de sociedades de capitais públicos está em aparente contradição com a forma jurídica por que o Estado optou, quando as constituiu sob forma comercial, uma vez que o seu “core business” não consubstancia, de facto, uma actividade que possua características mercantis, nem prevê a realização de receitas de exploração, colocando, desse modo, estas empresas na dependência financeira do seu accionista – o Estado.”*

Esta asserção era especialmente dirigida ao conjunto de sociedades Polis, acima citadas, assim como à NAER e à RAVE.
 3. Importa no entanto sublinhar que a aludida natureza mercantil de uma determinada actividade económica escolhida para figurar como objecto social de uma qualquer sociedade não se identifica directamente com a existência, ou não, de volume de





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

negócios ou receitas de exploração. Os elementos que caracterizam uma actividade económica como constituindo também uma actividade mercantil, passível de exploração empresarial¹ e, portanto, especialmente adequada a constituir objecto social de uma sociedade comercial, prendem-se essencialmente com as finalidades, ou melhor, com a finalidade que norteia o exercício dessa actividade, isto é, com o escopo lucrativo que se pretende alcançar e prosseguir. É essa finalidade lucrativa, que subjaz à lógica de exploração comercial ou empresarial² que anima a actuação da sociedade, cujo conceito legal, para quem lhe concede relevância operativa, claramente inclui, como elemento teleológico típico, esta específica finalidade, a qual posteriormente se reflecte na margem de actuação legalmente definida destas pessoas colectivas, conforme resulta da conjugação normativa resultante dos artigos 980º e 160º do Código Civil, em articulação com o artigo 6º do Código das Sociedades Comerciais.

5. No entanto, como é sabido, a relevância da finalidade lucrativa enquanto elemento constitutivo do tipo societário tem vindo a desvanecer-se, e essa tendência agudiza-se especialmente quando o titular das participações sociais é o Estado ou qualquer outro ente público, uma vez que se tem entendido não poderem estes entes públicos posicionar-se como verdadeiros comerciantes no desenvolvimento de qualquer actividade económica, ainda que para o efeito decidam constituir sociedades comerciais. Este entendimento é sublinhado pelo próprio Tribunal no ponto 88 do corpo do Relato³, quando afirma: “ *As empresas públicas, especialmente aquelas que estão encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, não podem orientar-se por objectivos exclusiva ou predominantemente baseados em critérios de rentabilidade financeira, visto que a actividade do sector empresarial do Estado deve orientar-se no sentido de níveis*

¹ - A propósito deste ponto pode consultar-se SOFIA TOMÉ D' ALTE, *A Nova Configuração do Sector Empresarial do Estado e a Empresarialização dos Serviços Públicos*, Almedina, Coimbra, 2007, págs. 142 e ss. E 190 e ss..

² - Sobre a lógica empresarial, SOFIA TOMÉ D' ALTE, ob. Cit. Na nota anterior, págs. 201 a 205, na esteira de ORLANDO DE CARVALHO, *Empresa e Lógica Empresarial*, in Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Ferrer Correia, tomo IV, Coimbra, 1997, pág. 3 e ss..

³ - O ponto citado no texto insere-se no desenvolvimento desta matéria no corpo do Relato, a págs. 20.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

adequados de satisfação das necessidades da colectividade em conformidade com a sua missão definida no art.º 4º do RGSEE.”

6. Fica assim exposta a perspectiva que tem imperado no exercício da actividade económica desenvolvida pelo Estado e demais poderes públicos, onde é patente a antinomia que se tem considerado existir entre a prossecução do interesse público, por um lado, e a prossecução de actividades económicas de cariz lucrativo, por outro. Esta dicotomia tem-se traduzido numa tensão permanente que prejudica a clara prossecução de objectivos operacionais e financeiros por parte das empresas públicas, situação que desde sempre tem acompanhado a actividade económica do Estado, e que se ilustra com especial visibilidade na existência e constituição de diversas sociedades de capitais públicos sem cuidar de verificar se a actividade material que lhes é confiada para explorar enquanto objecto social lhes permite, no mínimo, garantir a sua auto-sustentabilidade. Trata-se portanto do sintoma revelado por uma prática reiterada que, de forma despreocupada, tem conduzido à multiplicação de entidades societárias sem aplicar qualquer tipo de critério no que concerne às actividades materiais a eleger como objecto social por um lado e, por outro, sem aplicar critérios jurídicos objectivos e eficazes que impeçam essa mesma constituição.

Esta situação é especialmente visível no caso da NAER que, como relata o Tribunal, foi constituída como sociedade de capitais inteiramente públicos com vista à preparação dos estudos e decisões necessários para o lançamento, construção e exploração do futuro aeroporto de Lisboa.

7. Somos por isso conduzidos à conclusão de que, no que tange a esta matéria, o Tribunal constata o óbvio, o que, apesar de não lhe retirar o mérito de ter vindo há já muito a alertar para este problema, não contribui porém qualquer tipo de sugestão no sentido de encontrar solução para o mesmo. Conclui-se por isso que esta dificuldade subsistirá, caso não seja alterada a perspectiva que também o Tribunal tem legitimado no que respeita à manutenção da tendência de exploração não lucrativa por parte das sociedades de capitais públicos na prestação dos serviços que se lhes tem confiado para desenvolvimento do respectivo objecto





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

social⁴. Esta questão tem sido pouco desenvolvida entre nós⁵, pelo que nela existe uma partilha de responsabilidades que nos conduzem à situação actual aqui relatada, uma vez que, na prática, a permissão para criar sociedades de capitais públicos sem atender ao escopo lucrativo que caracteriza a própria figura da sociedade enquanto tipo legal, desemboca na arbitrariedade da sua criação e manutenção, o que naturalmente conduz à existência de empresas públicas que não apresentam receitas de exploração nem volume de negócios e que, por isso, não garantem a sua auto-sustentabilidade, com reflexo negativo para o orçamento público.

8. Sublinha-se que, no entendimento aqui conferido à finalidade lucrativa que desejavelmente deveria ser exigida e prosseguida por todas as sociedades de capitais públicos, se admite que a mesma se baste, como patamar mínimo, com o entendimento do lucro na acepção lata, que inclui a vertente de poupança de despesa, mas que exige, pelo menos, a produção de *out-puts*, enquanto resultado produzido no decurso da actividade societária, que garantam a auto-sustentabilidade da estrutura organizacional. A circunstância de não se enfatizar esta vertente na constituição, manutenção e funcionamento das sociedades de capitais públicos conduz à total desconsideração do escopo que tipicamente caracteriza a figura societária, sendo esta a questão de fundo que nos parece estar subjacente ao presente relato, sem que, no entanto, seja abertamente enfrentada.
9. A rematar, uma última palavra no que respeita à aludida finalidade lucrativa que desejavelmente, e em consonância com o modelo societário adoptado, se deveria exigir fosse prosseguida por todas as sociedades de capitais públicos: trata-se de

⁴ - A legitimação a que aludimos, efectuada pelo Tribunal de Contas está expressamente vertida no citado ponto 88 do Relato, aqui citada no n.º 5. Acresce que não podemos deixar de sublinhar a patente contradição que se verifica na constatação do Tribunal quanto ao cariz deficitário e não auto-sustentável destas sociedades de capitais públicos que, segundo o Tribunal afirma no aludido ponto 88 deste relato, enquanto empresas públicas "(...) não podem orientar-se por objectivos exclusiva ou predominantemente baseados em critérios de rentabilidade financeira (...)", para depois se afirmar, no ponto 98 que "... se a legitimidade formal constitui, necessariamente, um pressuposto ao acto de constituição de uma sociedade de capitais integralmente públicos, também se impõe o dever de garantia da legitimidade substancial, traduzida esta no dever de assegurar a boa administração dos bens públicos, a qual só poderá ser apreciada mediante o recurso a critérios técnicos de avaliação do mérito financeiro." (negritos nossos).

⁵ - Registam-se algumas tentativas, elaboradas a propósito do tratamento a conferir ao Princípio da Liberdade de Escolha das Formas Jurídicas, integrado na liberdade organizacional da Administração, SOFIA TOMÉ D'ALTE, ob. cit., pág. 213 e ss..



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

uma abordagem que exige um posicionamento distinto por parte de todos os intervenientes, não apenas do Governo, no sentido de estimular uma perspectiva de exploração racional dos recursos disponíveis, sensível à rentabilidade económica e financeira que deve ser adoptada por todos os operadores económicos – incluindo os públicos –, e que no limite pode ser alcançada pela óptica da finalidade lucrativa como poupança de despesa, espelhada na actuação auto-sustentável das sociedades em questão. Esta mudança de perspectiva obrigará não apenas a assumir o entendimento comum do direito societário – que marca a finalidade lucrativa das sociedades como elemento típico –, mas também, a proceder a uma escolha adequada e criteriosa das actividades que deverão ser prosseguidas com recurso à criação de sociedades de capitais públicos, estabelecendo regras claras, objectivas, vinculativas e potencialmente, sancionatórias, para o decisor responsável por essa opção que não actue em conformidade.

II. Exercício do contraditório relativamente aos pontos 32 a 36 das Conclusões do relato, referentes ao ponto 2.2, “Esforço financeiro do Estado”:

Resposta remetida pela Dra. Fernanda Martins da DGTF, designada pela Senhora Dra. Maria Luísa Pacheco para prestar colaboração a este gabinete:

Ao longo da leitura do relatório apresentado pelo Tribunal de Contas, no âmbito da análise das fontes de financiamento, verifica-se que as participações financeiras da União Europeia são consideradas como *Esforço Financeiro do Estado*, entendimento que não merece o nosso acolhimento⁶. Parece-nos, assim, que as conclusões apresentadas pelo Tribunal de Contas quanto ao modo de financiamento das empresas constantes no relatório deveriam, por uma questão de rigor e exactidão técnica, ser objecto de revisão à luz do citado enquadramento conceptual.

⁶ Permitimo-nos referir que, quando muito, as participações financeiras da UE poderão ser enquadradas como *esforço financeiro público*.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

III. Exercício do contraditório relativamente aos pontos 45 a 54 das Conclusões do relato, referentes ao ponto 2.4, “Sustentabilidade e viabilidade das empresas públicas e missão do SEE”:

1. De acordo com o Tribunal, a aplicação da forma jurídica societária a actividades que não se identificam, pelas finalidades que visam alcançar, com actividades de cariz mercantil, origina uma séria dificuldade para as contas públicas, na medida em que se assiste, por essa via, à multiplicação de diversas entidades societárias, que não são sequer auto-sustentáveis e que, por isso, oneram o orçamento público, em clara contradição com o modelo organizativo adoptado.
2. Esta é a questão de fundo do presente relato, para a qual não será possível oferecer resposta cabal sem antes se proceder à reestruturação do sector empresarial do Estado, e reformulação da sua moldura jurídica, conforme se mencionou atrás, em harmonia aliás, não apenas com os objectivos proclamados no Programa do Governo, mas também com as actuais exigências que nesse mesmo sentido decorrem dos compromissos assumidos no Memorando de Entendimento celebrado com a Comissão Europeia e o FMI.
3. Sublinha-se por isso que é clara a intenção deste Governo de adoptar uma postura de maior transparência e eficácia na condução do sector empresarial público, e do estadual em particular, com vista a alcançar níveis mais adequados na concretização da missão legal que o artigo 4º do RGSEE confia às empresas estaduais, do qual se pode extrair um convite de contenção na criação e manutenção de empresas que não revelem potencial objectivo de auto-sustentabilidade, tendo em conta o efeito de contágio propiciado por postura diversa relativamente a todas as restantes empresas sustentadas por dinheiros públicos.
4. Nesta medida, não pode deixar de se concordar com a asserção vertida no ponto 50 do Relato a que ora se responde, quando o Tribunal constata que “ (...) a sustentabilidade ou insustentabilidade de uma empresa apresenta forte relação com a avaliação do seu interesse e viabilidade iniciais, em conformidade ou desconformidade com a missão das empresas Públicas (EP) definida na lei.” Por isso, e tendo em conta a perturbação que a proliferação de empresas públicas permanentemente deficitárias ~~em~~ sem auto-sustentabilidade gera para o salutar equilíbrio económico e financeiro do Estado, o plano de reestruturação a apresentar para o sector empresarial do Estado levará em devida conta, em especial quanto a este aspecto, as recomendações que possam extrair-se deste Relato.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

5. Finalmente, uma palavra para os factos alegados nos pontos 46 e 47 do Relato, que se referem à necessidade de proceder a uma melhor afectação dos recursos disponíveis do Sector Público Administrativo (SPA) com vista a evitar ou reduzir a contratação externa de diversos serviços. Quanto a este aspecto, manifesta-se concordância genérica com o objectivo de promover uma melhor afectação desses mesmos recursos, contribuindo não apenas para a valorização do sector público administrativo, mas do sector público em geral. No entanto, impõe-se mencionar que o recurso à contratação de serviços externos não é uma prática exclusiva do sector empresarial do Estado, verificando-se, pelo contrário, elevado grau de disseminação dessa política pelos mais diversos organismos públicos. Quanto a este aspecto, o Governo reconhece que a situação deve ser devidamente ponderada e contida, na busca do equilíbrio entre serviços públicos qualificados e contributos externos que se justifiquem pela especialidade da situação concreta que os reclame.
 6. Assim, sem prejuízo de se poder eventualmente admitir que o recurso a contratação de serviços externos por parte das diversas empresas auditadas se tenha reflectido na duplicação de recursos humanos, em maior despesa e na sobreposição material de atribuições e competências, conforme se menciona no ponto 48 do Relato, importa todavia mencionar que, precisamente por isso, não é líquida a conclusão vertida no ponto 50 do mesmo quanto aos efeitos decorrentes da eventual extinção de algumas das empresas visadas. Isto porque, como se reconhece no ponto 46, em diversos casos a constituição das empresas públicas em causa resultou da separação de actividades que seriam em princípio prosseguidas pelos serviços e entidades integrados no sector público administrativo (SPA), o que significa que a potencial extinção dessas empresas promoverá a reintegração daqueles recursos no sector público administrativo (SPA), sem se incorrer portanto na perda de mais-valias nessas áreas, e sem resultar na fragilização do SPA que, pelo contrário, beneficiará dessa reintegração de activos.
- IV. Exercício do contraditório relativamente aos pontos 59 a 61 das Conclusões do relato, referentes ao ponto 2.6 “Interesse e viabilidade previsto no artigo 37º do regime jurídico do SEE”:
1. Nesta matéria o Tribunal alude à relevância da disciplina jurídica vertida no artigo 37º do RGSEE no que concerne ao controlo e moralização dos procedimentos subjacentes às decisões que determinam a criação de sociedades de capitais públicos.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Efectivamente, a citada norma exprime e pretende oferecer resposta à necessidade de efectuar um juízo prévio à tomada de decisão de criação de sociedades de capitais públicos, conforme refere o Tribunal, nos pontos 59 a 61⁷ do Relato.

2. Ao nível do sector empresarial do Estado, esta preocupação foi vertida no artigo 37º do RGSEE, aditado ao DL n.º 558/99, de 17 de Setembro, por via do DL n.º 300/2007, de 23 de Agosto, o qual, de forma pouco desenvolvida, determina apenas o seguinte:

«Artigo 37.º

Constituição de sociedades e aquisição ou alienação de partes de capital

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, a participação do Estado ou de outras entidades públicas estaduais, bem como das empresas públicas, na constituição de sociedades e na aquisição ou alienação de partes de capital está sujeita a autorização do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo sector, excepto nas aquisições que decorram de dação em cumprimento, doação, renúncia ou abandono.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o pedido de autorização deve ser acompanhado por um estudo demonstrativo do interesse e viabilidade da operação pretendida.

3 — O incumprimento do disposto no n.º 1 determina a nulidade do negócio jurídico em causa.»

3. Mas a este propósito, assume-se bem mais consistente o artigo 9º do regime jurídico aplicável ao sector empresarial local, aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que passamos a citar:

«Artigo 9.º

Viabilidade económico-financeira e racionalidade económica

1—Sob pena de nulidade e de responsabilidade financeira, a decisão de criação das empresas, bem como a decisão de tomada de uma participação que confira influência dominante, deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projecto, na óptica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade económica das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da actividade através de uma entidade empresarial.

2—A atribuição de subsídios ou outras transferências financeiras provenientes das entidades participantes no capital social exige a celebração de um contrato de gestão, no caso de prossecução de finalidades de interesse geral, ou de um contrato-programa, se o seu objecto se integrar no âmbito da função de desenvolvimento local ou regional.

3—No caso de a empresa beneficiar de um direito especial ou exclusivo, nos termos definidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de Julho, essa vantagem deve ser contabilizada para aferição da sua viabilidade financeira.

4—Os estudos referidos no n.º 1, bem como os projectos de estatutos, acompanham as propostas de criação e participação em empresas, sendo objecto de apreciação pelos órgãos deliberativos competentes. »

⁷ - Melhor desenvolvidos nos pontos 90 a 95 do Relato, a págs. 20 e 21.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

4. Do exposto, pode concluir-se pela existência de um défice normativo do regime geral do sector empresarial do Estado, que nesta matéria fica muito aquém do diploma que regula o sector empresarial local, devendo por isso equacionar-se a possibilidade de trabalhar no sentido de harmonizar, pelo menos no tocante a este aspecto, os regimes jurídicos em causa.
5. Não acompanhamos porém, no que respeita a esta matéria, o entendimento do Tribunal no que respeita à aplicação generalizada do citado artigo 37º do RGSEE como mecanismo de controlo e moralização da constituição das sociedades de capitais públicos, quando menciona no ponto

19
95 do Relato que:

“ Embora a disciplina do referido artigo 37º do RGSEE se dirija imediatamente à constituição de empresas e aquisição ou alienação de partes de capital a partir da sua vigência em 23 de Setembro de 2007, deve entender-se que a sua aplicação, aqui definida, se aplica de igual modo a todas as restantes. De resto, nesse sentido, apenas reforçando tais princípios já existentes no contexto normativo que rege o SEE, em particular o da sua missão referida no artigo 4º do RJSEE.”

6. Este entendimento merece-nos reservas uma vez que, apesar de abstractamente desejável, não se afigura juridicamente sustentável, tendo em conta que uma leitura deste tipo se traduziria numa aplicação retroactiva da norma citada, sem base normativa habilitante para o efeito, e em desconformidade com a regra geral de aplicação das normas vertida no artigo 12º do Código Civil, e cujo n.º 1 determina expressamente que: *“A lei só dispõe para o futuro; ainda que, lhe seja atribuída eficácia retroactiva, presume-se que ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.”*
7. Regista-se, não obstante, esta recomendação do Tribunal de Contas, a qual deverá ser devidamente ponderada aquando da reformulação do regime jurídico do sector empresarial do Estado e demais legislação aplicável, estando o Governo inteiramente disponível para analisar, debater e eventualmente acolher nessa sede os contributos que o Tribunal entenda oferecer, enquanto entidade pública responsável no âmbito do controlo da legalidade da afectação dos dinheiros públicos.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

V. Exercício do contraditório relativamente aos pontos 52 a 67 das Conclusões do relato, referentes ao ponto 2.7 “Cumprimento do art.º 35º e do n.º 2 do art.º 171º do CSC”:

Em termos práticos, a alteração efectuada na redacção deste preceito legal, que afastou o mecanismo de dissolução automática das sociedades quando estivesse perdido metade do capital social, levou a que este aspecto fosse menos valorizado no âmbito da função accionista do Estado. Não obstante, existe a preocupação de que quando as empresas se encontram ao abrigo desta disposição de incluir no aviso convocatório os seguintes pontos no âmbito do n.º 3 do artigo 35.º do CSC para deliberação dos accionistas: a) A dissolução da sociedade; A redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da sociedade; c) A realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura de capital. No entanto, sempre se dirá que a inexistência de recursos financeiros agravada pela crise financeira e económica não tem permitido ao Estado, enquanto accionista, como seria desejável, proceder a operações de recapitalização das empresas públicas.⁸

Pese embora a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, Lei do Orçamento de Estado para 2011, através do art. 73.º, n.º 2 alínea c), autorize o Governo a proceder à realização de aumentos de capital social de sociedades anónimas de capitais públicos, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro, com quaisquer activos financeiros, bem como mediante conversão de créditos em capital, importará sublinhar que nas empresas cronicamente deficitárias o desequilíbrio patrimonial assume uma materialidade tão expressiva⁸ que este tipo de operação se afigura manifestamente, insuficiente para o respeito do disposto no artigo 35.º do CSC, sendo necessário proceder à injeção de dotações de capital.

Relativamente ao incumprimento do disposto nos artigos 35º e 171º n.º 2 do CSC por parte destas sociedades, este gabinete recolheu junto das sociedades auditadas respostas relativamente a esta matéria. A este propósito as empresas em causa informaram o seguinte:

- a) A Frente Tejo informou não estar na situação prevista nas normas citadas. Foi constituída em 2008, por via do DL n.º 117/2008, de 9 de Julho, cujo artigo 4º fixou o respectivo capital social em 5 milhões de euros, integralmente subscrito e realizado pelo Estado.

⁸ Já para não referenciar as empresas que se encontram em situação de falência técnica.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- b) A Polis Litoral Norte foi constituída pelo DL n.º 231/2008, de 28 de Novembro, com um capital social de 26.100.000,00, dos quais 53% correspondem a participação social do Estado, que declarou ter realizado integralmente a respectiva participação no momento de constituição da sociedade. Retira-se também da certidão permanente junta pela empresa que o respectivo capital social se terá mantido no montante inicialmente previsto.
- c) A Polis Litoral Ria de Aveiro informou não lhe ser aplicável o regime previsto nas normas societárias citadas. Foi constituída em 2009, por via do DL n.º 11/2009 de 12 de Janeiro que, nos termos do seu artigo 6º n.º 1 fixou como capital social inicial o montante de 30.700.00,00 euros, dos quais 56% contabilizados em 17.192.000, se encontravam à época integralmente realizados. Mais se informa que, de acordo com certidão permanente da empresa em causa se registam realizados, 19.443.333,33 euros.
- d) A Costa Polis informou também que não está na situação a que alude o artigo 35º do CSC.
- e) A Polis Litoral Ria Formosa reportou também não estar na situação prevista no artigo 35º do CSC.
- f) A Viana Polis remeteu resposta idêntica às anteriores, assim como a Costa Polis, sendo certo que, em especial a Viana Polis regista uma situação financeira difícil que reclamará reforço de financiamento por parte dos accionistas.
- g) Relativamente às sociedades de reabilitação urbana, Porto Vivo e Coimbra Viva, o Instituto de Habitação e Requalificação Urbana informou genericamente e sem distinguir as situações concretas, em resposta à questão n.º 11 colocada pela Nota Interna elaborada neste gabinete, que as sociedades em causa estavam nas condições previstas no artigo 35º do CSC. Mais informou que tal situação, pelo menos no caso da Coimbra Viva, teria sido alterada em deliberação tomada no âmbito de Assembleia Geral realizada em 29 de Janeiro de 2010, onde se deliberou aumentar o respectivo capital social.
- h) A RAVE informou que não se encontra sob o âmbito de aplicação do artigo 35º do CSC. Foi constituída pelo DL n.º 323-H/2000, de 19 de Dezembro, cujo artigo 2º determina que o capital social da empresa é de 2.500.000,00 euros, e que se encontra integralmente subscrito e realizado pelo Estado.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- i) A NAER não respondeu directamente a esta questão, mas apresentou actas das deliberações tomadas em Assembleia Geral, assim como certidão permanente de onde consta que o seu capital social é de 54.000.000,00. Não se encontra portanto em situação de infracção em fase do disposto no artigo 35º do CSC, uma vez que o capital social inicial era de 5.000.000,00 tendo vindo a aumentar desde então.
- j) A Parque Expo esclareceu que prestou oportunamente informação à Assembleia Geral da sociedade relativamente ao facto de se encontrar a laborar em contravenção com o previsto no artigo 35º do CSC. Por outro lado, a sociedade informou também que, nas suas comunicações com o mercado, via CMVM, dá cumprimento às disposições do artigo 171º do CSC, indicando o montante de capital próprio, segundo o último balanço aprovado.
- k) A GIL é uma sociedade em que participam a Parque Expo, a REFER e o Metropolitano de Lisboa. De acordo com os documentos juntos pela Parque Expo retira-se que a sociedade se encontra efectivamente em incumprimento face ao disposto no artigo 35º do CSC.
- l) De acordo com os documentos remetidos pela Parque Expo, a Marina Parque das Nações é uma sociedade que foi constituída pela Parque Expo e por três accionistas privados. A maioria da titularidade do capital social da Marina Parque das Nações é detido pela Parque Expo, que informou ter o Conselho de Administração da sociedade ter dado cumprimento às obrigações previstas no artigo 35º do CSC, levando ao conhecimento da Assembleia Geral realizada em 9 de Março de 2009, informação de que se encontrava perdido mais de metade do capital social.

VI. Exercício do contraditório relativamente aos pontos 68 a 73 das Conclusões do relato, referentes ao ponto 2.8 “ Fundamentos da constituição como sociedade anónima”.

1. No que a este respeito concerne o Tribunal reitera e sublinha o anteriormente afirmado relativamente à falta de sintonia entre a forma jurídica societária e a actividade materialmente prosseguida pelas empresas auditadas, que não se traduz na prática de actos de comércio.

A este propósito diz o Tribunal no ponto 68 o seguinte:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

“Para a satisfação das necessidades públicas, o Governo tem recorrido com frequência à constituição de sociedades comerciais de capitais públicos. Ora, se estas deveriam ser constituídas, em princípio, para a prática de actos de comércio, verificou-se, no entanto, que apenas um grupo restrito dessas empresas se enquadra dentro desse conceito, sendo disso exemplo as empresas do grupo da Parque Expo 98 (a Parque Expo 98, a GIL e a Marina do Parque das Nações). Quanto às restantes empresas a generalidade não pratica actos de comércio, uma vez que revestem um carácter meramente instrumental, como decorre do seu objecto social e o demonstra um volume de negócios nulo que quase todas elas exibem.”

Este raciocínio é desenvolvido nos pontos seguintes, sem se acrescentar no entanto contributos tendentes à solução do problema constatado.

2. Importa sublinhar que os fundamentos subjacentes à criação de sociedades de capitais públicos estão há já muito identificados. São a este propósito normalmente elencados os seguintes⁹:
 - a) Maior facilidade na criação deste tipo de entidades (argumento que no entanto só apresenta valia quando comparado com o regime anteriormente vigente e referente às empresas públicas não societárias);
 - b) Estimulo à descentralização e autonomia, por via da criação de centros de imputação de situações jurídicas;
 - c) Libertação ou alijamento da aplicação de regras de direito público;
 - d) Adopção de processos de decisão e de actuação mais flexíveis e desburocratizados e mais céleres;
 - e) Diversificação dos meios de financiamento;
 - f) Maior facilidade de estabelecer pontes de cooperação entre as diversas entidades públicas, assim como a possibilidade de apelar à colaboração de entidades privadas;

Estas são, portanto, entre outras, as causas que têm sido invocadas para fundamentar a constituição de sociedades de capitais públicos, as quais são aliás publicamente conhecidas.

3. No tratamento das questões agrupadas no ponto das conclusões a que ora se responde verifica-se que o Tribunal labora num erro de pressuposto, o qual radica, como já se aludiu atrás, na identificação da existência ou não de volume de negócios ou de receitas de exploração como elemento base para aferir do carácter mercantil destas sociedades. Novamente se reitera, sem

⁹ - Assim, FERNANDO XAREPE SILVEIRO, *As Sociedades de Capitais Públicos, as Sociedades Comerciais e os Dinheiros Públicos*, Coimbra editora, 2003, pág. 66-68.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

pretender discutir aqui a pertinência de aplicar o conceito de prática de “actos de comércio” no presente contexto, que não é correcto inferir o cariz instrumental e não mercantil destas sociedades pelo facto de não apresentarem volume de negócios nem receitas de exploração.

Uma tal afirmação equivaleria a retirar o qualificativo de sociedade comercial a toda e qualquer sociedade que apresentasse resultado deficitário, ou que não apresentasse volume de negócios, o que não se afigura correcto. Assim, os elementos utilizados pelo Tribunal para sustentar a análise reportada aos “fundamentos de constituição como sociedade anónima”, afiguram-se inoperativos. A inexistência de receitas de exploração ou ausência de registo de volume de negócios são o resultado da gestão aplicada à actividade desenvolvida pela sociedade, no contexto das políticas sectorialmente definidas, aliado ao posicionamento adoptado pelo Estado enquanto operador económico, que se tem afastado dos postulados básicos da teoria das finanças empresariais¹⁰.

4. É certo que, como afirma o Tribunal no ponto 70 do Relato “ (...) a escolha do modelo de organização beneficiaria de uma prévia ponderação das diferentes opções, com vista à decisão por aquela que maior economia pudesse aportar ao Estado e aos dinheiros públicos.”. No entanto, voltamos a reiterar que não são conhecidas sugestões objectivas tendentes a alcançar a solução para este problema, que há muito se vem constatando. Nesta medida, torna-se estéril buscar o fundamento subjacente à constituição de sociedades de capitais públicos para exploração de actividades de cuja natureza mercantil se duvida. Este exercício expõe apenas a necessidade de trabalhar no sentido de estabelecer regras claras que limitem efectivamente o recurso dos decisores políticos à aplicação da forma societária, seja de tipo anónimo ou de qualquer outro, assim como ao recurso de formas de intervenção pública empresarial, aplicadas ao desenvolvimento de actividades de cariz eminentemente administrativo. Esta preocupação está também ela implícita no Programa do XIX Governo

¹⁰ - A teoria das finanças empresariais assenta numa concepção da empresa que se subsume a um objectivo único, normalmente identificado com a maximização do valor da empresa em benefício do titular do capital social, o que naturalmente impele à adopção de medidas tendentes a maximizar a obtenção de lucro. No entanto, a tradição implantada entre nós tem impedido que na intervenção empresarial pública se aplique este entendimento, que tem sido considerado adverso à defesa do interesse público. Por outro lado, a selecção do objectivo único não se compatibiliza facilmente com a própria natureza jurídica do Estado, que é pessoa colectiva de fins múltiplos, argumento este que tem servido para lançar mão da constituição de empresas públicas tendo em vista a prossecução de outros objectivos, que não puramente empresariais, tal como sucede, por exemplo, no que concerne a objectivos respeitantes a políticas de emprego. Para uma breve abordagem à teoria das finanças empresariais numa perspectiva de análise do impacto legislativo, veja-se CARLOS FRANCISCO ALVES, “Uma perspectiva económica sobre as (novas) regras de corporate governance do Código das Sociedades Comerciais, in A Reforma do Código das Sociedades Comerciais, Jornadas de Homenagem ao Professor Doutor Raul Ventura, Almedina, 2007, pág. 176 a 182.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Constitucional, que a propósito da reformulação do sector empresarial do Estado deixou muito claros os seus propósitos, que passam aqui a recordar-se:

- a) Intensificar o acompanhamento do SEE, monitorizando o cumprimento das reduções de custos impostas para 2011 e publicar contas trimestrais para o SEE a partir de 2012;
- b) Aplicar limites progressivamente mais restritivos ao endividamento do SEE a partir de 2012;
- c) Garantir a viabilidade a prazo das empresas do SEE, através de receitas próprias ou de transferências do Orçamento do Estado, o que inclui, entre outros aspectos, avaliar a estrutura de tarifas das empresas públicas de modo a reduzir a sua subsídição;
- d) Alinhar progressivamente as políticas salariais do SEE, sobretudo em sectores não concorrenciais, com as das administrações públicas;
- e) Identificar todas as empresas com participação directa ou indirecta do Estado cuja actividade se entenda dever ser libertada para o sector privado e calendarizar as respectivas operações de alienação;
- f) Elaborar e implementar um plano para reforçar a governação no SEE, de acordo com as melhores práticas internacionais, que incluirá uma avaliação da função accionista, dotando o Ministério das Finanças e da Administração Pública de um papel decisivo quanto a questões de ordem financeira do SEE.

5. Neste contexto, será devidamente avaliada a questão suscitada neste Relato, no sentido de contribuir para uma melhor e mais eficaz escolha do modelo jurídico-organizacional a aplicar às empresas do sector empresarial do Estado, estando o Governo inteiramente disponível para analisar, debater e eventualmente acolher nessa sede os contributos que o Tribunal entenda oferecer, enquanto entidade pública responsável no âmbito do controlo da legalidade da afectação dos dinheiros públicos.

VII. Exercício do contraditório relativamente aos pontos 74 a 79 das Conclusões do relato, referentes ao ponto 2.9 “Impactos sobre as contas públicas”:

Pese embora a criação de empresas públicas instrumentais seja apontada como um mecanismo de desorçamentação, importará salientar que as empresas Polis integram as contas públicas, sendo objecto de consolidação no âmbito da contabilidade nacional.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Apresentam-se, seguidamente, os aspectos que, no nosso entender, merecem ser objecto de menção/aclaramento em sede de contraditório, relativamente a cada uma das empresas que se enuncia, no que respeita ao respectivo impacto sobre as contas públicas:

PARQUE EXPO, S.A.:

Esta sociedade foi constituída através do Decreto-Lei n.º 88/93, de 23 de Março, tendo como objecto social principal a realização do projecto de reordenação urbana da zona de intervenção da *Expo 98* e a concepção, execução, exploração e desmantelamento da Exposição Internacional de Lisboa. Assim, a missão da sociedade desdobra-se em duas componentes: a execução urbana de reordenação urbana e a realização da *EXPO 98*. Nesta conformidade, importa sublinhar que se encontra ainda em curso, embora em fase terminal, a execução do projecto de reordenação urbana da zona de intervenção da *Expo 98*, não se encontrando pois, esgotado o objecto principal da sociedade.

Este projecto de requalificação, que constituiu assinalável sucesso¹¹, gerou juntamente com a *Expo 98* receitas do sector público administrativo estimadas em 3.715 mil milhões de euros, segundo o Estudo do Gabinete de Análise Económica da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, sublinhando-se que esse valor¹² poderia ser ainda mais elevado se fossem considerados importantes efeitos não avaliados, como a avaliação de terrenos públicos e as receitas do IMT em futuras transacções de imobiliário na zona de intervenção e na sua orla. A questão do esforço financeiro exigido ao Estado não pode ser dissociada do facto dos benefícios gerados pelo projecto global *Expo 98* designadamente, os que se encontram adstritos à sustentabilidade da sociedade ao nível social e ambiental¹³ também consubstanciada na redução de riscos decorrentes dos impactos ambientais.

No que respeita ao esforço financeiro do Estado deverá ser salientado que de 443 milhões de euros realizados sob a forma de dotações de capital, cerca de 402 milhões de euros foram realizados até 2005, correspondendo 41 milhões de euros ao período 2006 – 2009. A este valor acresce o aumento de capital no montante de 50 milhões de euros aprovado em 31.12.2010 e realizado no decurso do exercício de 2011.

No que concerne à evolução de resultados da sociedade no período 2006 - 2010 salienta-se que, conforme se pode observar no quadro infra, é a função financeira¹⁴ que se encontra na

¹¹ Como é reconhecido em Portugal e no estrangeiro.

¹² Já tão expressivo.

¹³ Aspectos que fazem parte integrante dos princípios de bom governo.

¹⁴ Ou seja, os encargos financeiros que a sociedade suporta decorrentes da sua estrutura patrimonial.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

génesse dos resultados líquidos negativos, uma vez que a Parque Expo registou, no período em apreço, resultados antes de gastos de financiamento positivos¹⁵.

Parque Expo	Rubricas	Inidade: milhares de euros				
		2006	2007	2008	2009	2010
Vendas e prestação de serviços		59.181	54.044	29.625	28.609	17.144
Custos Operacionais		42.312	44.271	28.105	36.493	16.798
Resultado Operacional		16.868	9.774	1.520	-7.884	346
Ganhos (perdas) em filiais e associadas		1.566	-2.149	-726	490	-80
Res. antes gastos de financiamento		18.434	7.625	794	-7.393	267
Gastos líquidos de financiamento		17.248	10.453	16.212	7.186	5.154
Imposto sobre o rendimento		22	50	87	82	92
Resultado Líquido		1.164	-2.877	-15.504	-14.661	-4.980

Fonte: carta de 11.08.2011

Acresce referir que o órgão de administração prestou informação aos accionistas sobre a perda de metade do capital social da empresa e que a sociedade nas suas comunicações com o mercado, via Comissão de Mercados Valores Mobiliários, deu cumprimento às disposições do art.º 171 do CSC, indicando o montante do capital próprio segundo o último balanço.

GIL, S.A.:

A actual situação económica-financeira da GIL decorre dos desequilíbrios financeiros estruturais associados à estrutura de financiamento adoptada para os investimentos realizados na construção da Estação do Oriente, a qual envolveu um elevado recurso a empréstimos bancários (80%) e uma reduzida contribuição de fundos accionistas (1%). O desequilíbrio estrutural dos capitais próprios da empresa decorre, pois, da estrutura de financiamento com elevado recurso a endividamento bancário em paralelo com a incapacidade da actividade operacional da GIL em gerar meios que permitam suportar o serviço da dívida.

MARINA PARQUE DAS NAÇÕES, SA,

É intenção da Parque Expo colocar no mercado a exploração da concessão do porto de recreio, logo que estejam reunidas as condições económicas e financeiras para o sucesso dessa colocação. No relatório e contas relativo ao exercício de 2010 foi dado cumprimento à obrigação de divulgação das remunerações dos órgãos sociais no âmbito dos princípios de bom governo. O órgão de administração deu cumprimento às obrigações previstas no artigo

¹⁵ Com excepção do exercício de 2009.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

35.º dos CSC tendo levado ao conhecimento da Assembleia Geral realizada em 9 de Março de 2009 a informação de que se encontrava perdido mais de metade do capital social.

POLIS LITORAL RIA FORMOSA, POLIS LITORAL NORTE E POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO

Este conjunto de sociedades têm uma duração limitada e dispõem de financiamentos de origem pública, em regra, financiamento comunitário do QREN, do Orçamento do Estado, bem como as dotações de capital realizadas pelos accionistas, Estado e Municípios envolvidos.

Não se prevê que estas empresas se venham a endividar, quando muito, terão que contrair empréstimos temporários de tesouraria para acorrer a possíveis atrasos na validação da despesa apresentada, por parte das Entidades Gestoras dos fundos comunitários.

VIANAPOLIS

Esta sociedade tem no seu património, um conjunto de fracções disponíveis, nos 2 edifícios de realojamento, Edifício Largo das Almas e João Alves Cerqueira e ainda os lotes de terreno no Parque da Cidade, verificando-se que relativamente às primeiras têm vindo a ser alienadas. No tocante à venda dos lotes de terreno no Parque da Cidade, será promovida proximamente uma nova hasta pública, com preço base adequado às presentes condições de mercado.

Os custos incorridos pela VianaPolis, com os processos judiciais em curso, decorrem essencialmente de diversas acções interpostas pelos moradores do edifício Jardim e demais expropriados, contra a sociedade.

Os custos de financiamento da empresa têm sido bastante significativos. A Administração tem privilegiado a redução dos custos com os empréstimos bancários e a liquidação das dívidas a fornecedores. Por sua vez, os accionistas criaram recentemente condições à Sociedade para proceder à amortização parcial do empréstimo de 16,5 M€, contraído junto do Millenium, com a entrega da quantia de 4,5 M€ e liquidação dos juros vencidos à data de 30.06.2011. Com a promoção da hasta pública anteriormente aludida, a sociedade espera amortizar a importância remanescente.

A questão mais sensível da empresa prende-se com o desfecho das acções principais do Edifício Jardim, as quais registaram recentemente decisões favoráveis à VianaPolis, proferidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, que validaram toda a actuação empreendida pela Sociedade, com vista à demolição do edifício. Todavia, de momento, não é possível



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

prever quando é que estas acções serão julgadas em definitivo. O prazo de vigência desta sociedade foi objecto de prolongamento para 31.12.2012.

COSTAPOLIS

Esta sociedade prevê uma grande operação urbanística, nomeadamente no que respeita à reconversão do “Bairro do Campo da Bola” – Plano de Pormenor 3, “Praias de Transição” – PP 5 (Reconversão dos Parques de Campismo) e ainda “Terras da Costa” – PP 4, com receitas significativas a partir da alienação de terrenos para Hotéis e habitação, ainda não iniciada por dificuldades actuais de mercado. No entanto, não recorreu a crédito bancário, dado o risco actual e experiência adquirida da Viana Polis, pelo que aguarda melhor oportunidade de prosseguir estas componentes. O prazo de vigência desta sociedade foi objecto de prolongamento para 31-12-2013.

PORTO VIVO, SA, e COIMBRA VIVA, SA,

No que se refere às operações de aumentos de capital relativas às sociedades de reabilitação urbana Porto Vivo, SA, e Coimbra Viva, SA, as quais se enquadram no disposto do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, importa sublinhar que as mesmas foram aprovadas, a título excepcional, para cobertura de prejuízos de 2009, tendo sido recomendado ao respectivo órgão de administração a promoção de uma gestão racional com vista a uma adequada contenção de gastos e manifestado a necessidade de apresentação de um estudo demonstrativo do interesse e da viabilidade das operações em cumprimento do disposto no artigo 37.º do supracitado diploma.

EDAB, SA,

A origem a dívida da EDAB, SA, decorre fundamentalmente, do não recebimento de fundos PIDDAC bem como da incumbência de pagar à Estradas de Portugal a ligação entre as instalações do aeroporto e o IP8, sem que houvesse contrapartida financeira.

PARQUE EXPO, SA, FRENTE TEJO, SA, EDAB, SA, NAER, SA, e RAVE, SA,

De acordo com notícias vindas a público, o Governo tem vindo a indicar de que pretende proceder à dissolução deste conjunto de sociedades.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

CONJUNTO DAS EMPRESAS POLIS

Face aos argumentos aduzidos anteriormente no âmbito do Programa Polis, e atenta a dissolução perspectivada da Parque Expo, deverá ser questionada a oportunidade de subsistência deste conjunto de empresas, excepcionando porventura, a Viana Polis para não fragilizar juridicamente, as acções expropriativas que decorrem no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

III

Pronúncia complementar

Por se considerar relevante para o tratamento da matéria de fundo do presente relato, e numa postura de colaboração e transparência, optou-se por levar ao conhecimento do Tribunal os pontos seguintes:

1- Sociedades Polis:

O Programa Polis foi lançado em 2000, por via da RCM n.º 26/2000, de 15 de Maio, ao abrigo da qual foram desenvolvidas diversas medidas de concretização do programa, as quais determinaram a criação de diversas sociedades de capitais públicos que agregavam participação do Estado e dos municípios envolvidos.

Actualmente, estão em curso processos de liquidação destas sociedades, que atingem diversas sociedades, como sucede com a Aveiro Polis, Gaia Polis, Polis Albufeira, Polis Castelo Branco, Polis Covilhã, Setúbal Polis, Tomar Polis e Viseu Polis.

Para além disso, entre 2010 e o presente ano foram concluídos cinco processos de liquidação que incidiram sobre a Cacém Polis, A Chaves Polis, a Polis Guarda, a Polis Vila do Conde e a Polis Vila Real.

A maioria das sociedades visadas neste relato apresentaram resposta às questões colocadas pelo Tribunal no Anexo ... que adiante se junta e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.

Ressalta dessa resposta que, nos casos das sociedades Polis Litoral Ria Formosa, Polis Litoral Norte e Polis Litoral Ria de Aveiro, as mesmas reconhecem e assumem tratarem-se de sociedades de natureza instrumental, rejeitando expressamente este qualificativo a Viana Polis, uma vez que no objecto social desta última se contém a possibilidade de realizar uma operação urbanística de dimensão relevante,



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

com uma componente comercial necessariamente associada, de venda de lotes de terreno e de fracções de alguns edifícios, perspectiva esta que também se aplica à sociedade Costa Polis.

1.1– Costa Polis:

No que se refere à Costa Polis o Tribunal sublinha como ponto merecedor de crítica o facto de a sociedade ter estendido a sua duração para além do período inicialmente projectado. No que concerne a este ponto sublinha-se apenas que nada impede que os accionistas deliberem alterar o período de existência da sociedade, como sucedeu no caso concreto.

No que se refere ao desempenho económico da sociedade, designadamente na vertente referente aos custos operacionais, entende-se relevante informar que o Conselho de Administração desta sociedade é composto por três elementos, os quais não são remunerados e não recebem qualquer tipo de prémio de gestão, conforme consta da resposta fornecida pela sociedade à Nota Interna elaborada por este gabinete.

1.2– Polis Litoral Ria de Aveiro:

Esta sociedade tem um conselho de administração composto por três elementos os quais, à semelhança do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral, são remunerados por senhas de presença, cujos montantes oscilam entre os €200,00 e os €250,00.

Esta sociedade tem apenas a seu cargo uma única colaboradora, que presta apoio ao Conselho de Administração, a qual, de acordo com a informação remetida pela empresa a este gabinete e constante do anexo ... adiante junto, auferiu, durante o ano de 2009, uma remuneração mensal de Euros 1.200,00 + 20% IHT, acrescida dos respectivos encargos legais.

No que concerne à sustentabilidade desta sociedade, remete-se, em especial, para o ponto 6.2 da resposta apresentada pela sociedade a pedido deste gabinete, junta no já citado Anexo ...

1.3– Polis Ria Formosa:

Esta sociedade aplica uma política remuneratória dos órgãos sociais em tudo semelhante à referida no ponto anterior, sendo os membros do Conselho de Administração remunerados também por via de senhas de presença que oscilam entre os 180 e os 225 euros.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

No que concerne à sustentabilidade desta sociedade, remete-se, em especial, para o ponto 6.2 da resposta apresentada pela sociedade a pedido deste gabinete, junta no já citado Anexo ... assim como para a resposta fornecida no Anexo I Polis Ria Formosa.

1.4- Viana Polis:

Conforme resposta enviada a este gabinete e junta sob o Anexo ... já mencionado, esta sociedade tem a actualmente a sua actividade circunscrita ao desenvolvimento da acção estruturante relativa à actualmente a sua actividade essencialmente reduzida a promover a expropriação do Edifício Jardim, aguardando-se a subsequente demolição e posterior construção do novo mercado municipal e espaços envolventes.

De acordo com deliberação dos accionistas, esta sociedade deverá manter-se em actividade até 31 de Dezembro de 2012.

No que se refere à sua orgânica interna, importa sublinhar que esta sociedade apresenta também uma orgânica interna caracterizada por órgãos societários compostos por um reduzido número de elementos. Assim, ao nível do Conselho de Administração, este é composto por três elementos que, de acordo com a informação prestada pela sociedade, não são remunerados. A única colaboradora ao serviço desta sociedade é remunerada mensalmente com a quantia de Euros 768+25%IHT, acrescido de encargos legais.

A situação em que se encontra actualmente a sociedade, no que respeita ao seu desempenho económico e financeiro é justificada essencialmente pela circunstância de ainda não se ter alcançado a solução a aplicar Edifício Jardim, assim como com os avultados custos decorrentes dos processos judiciais referentes à expropriação das diversas fracções do citado Edifício. O capital social desta sociedade é na sua maioria constituído pelo Estado (60%) em associação com o Município de Viana do Castelo que detém o remanescente do mesmo.

A sociedade encontra-se efectivamente numa situação financeira difícil e, de acordo com o ponto 6.1 do Anexo ..., prevê como inevitável o reforço de financiamento por parte dos accionistas, que terá de ser reponderado em face das circunstâncias actuais.

2- Parque Expo:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

A Parque Expo 98 S.A. surge no contexto da realização da Exposição Internacional de Lisboa em 1998, e a sua constituição resulta da decisão tomada pelo executivo da época, por via do DL n.º 88/93, de 23 de Março.

Tendo em conta as alterações sofridas na zona de implantação da exposição internacional, apesar de inicialmente se ter projectado esta sociedade para ter uma duração determinada, entendeu-se que a gestão e o desenvolvimento urbano da envolvente da zona onde teve lugar a exposição seria melhor alcançada por via da manutenção da sociedade, que passou a ter duração indeterminada e assumiu como objecto social a prestação de serviços nas áreas da promoção da qualidade de vida urbana e da competitividade do território. Nessa medida, a Parque Expo alargou a sua margem de actuação, hoje organizada num grupo societário que integra diferentes sociedades que operam em valências distintas: desde a gestão urbana, o imobiliário, passando por espaços de organização de espectáculos e eventos (Pavilhão Atlântico), o Oceanário, a Marina do Parque das Nações e Gare do Oriente.

De acordo com a informação prestada pela Parque Expo 98 em resposta às questões colocadas pela Nota Interna elaborada neste gabinete, a empresa apresentou, em 2010, um resultado líquido negativo de 4980 milhares de euros, o que se traduziu numa melhoria contabilizada em 9,6 milhões de euros, face ao resultado do ano anterior, cifrado num prejuízo de 14.564 milhares de euros. Nessa medida, a empresa considera que os vectores utilizados pelo Tribunal no sentido de avaliar o desempenho económico da sociedade (assentes no volume de negócios, outros proveitos, custos totais e resultado líquido), não espelha a realidade, uma vez que não permite destrinçar a forma como o resultado líquido é gerado, em particular, a distinção entre a componente operacional (a que importa neste ponto) e a componente financeira, que resultou das decisões do accionista Estado quanto à forma de financiamento do projecto público – Exposição Mundial de Lisboa e o projecto urbano Parque das Nações – que correspondia à missão inicial da sociedade. Remete-se assim, neste ponto, para o quadro inserido na página 2, da reposta oferecida pela Parque Expo às questões suscitadas no presente relato (junta sob o Anexo 2, aqui dada por integralmente reproduzida e integrada para todos os efeitos legais), do qual resulta que, destrinchando os resultados operacionais dos encargos financeiros, a empresa alcançou, no ano de 2010, um resultado operacional positivo. Sublinha-se também que as sociedades Atlântico e Oceanário, registaram em 2010 resultados líquidos positivos que ultrapassaram as perspectivas iniciais, tendo o Pavilhão Atlântico alcançado um resultado de 381,2 mil Euros, e o Oceanário um resultado de 1,3 milhões de Euros.

No que se refere ao passivo financeiro, a empresa sublinhou que a sua situação deficitária resulta da necessidade de ter assumido responsabilidades por conta de outras entidades, como sucedeu com a





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

GIL, na qual reforçou o montante de suprimentos, sendo certo que tem desenvolvido esforços no sentido de reduzir o endividamento bancário que ainda se encontra fortemente onerado pela opção inicial tomada aquando do lançamento da Exposição Mundial de Lisboa, em 1998 e que não encontra expressão directa nas contas da Parque Expo. Acresce que, segundo a empresa, ocorre contradição entre o afirmado a págs. 11 do relato do Tribunal, por confronto com o mencionado a páginas 65 do mesmo, relativamente a esforço financeiro do Estado no período compreendido entre 2006 e 2009, que atingiu efectivamente 339 milhões de euros (e não 1000 milhões), dos quais 80 milhões correspondem a comparticipações financeiras da União Europeia. No que respeita ao esforço financeiro do Estado sob a forma de dotações de capital em benefício da Parque Expo S.A., a sociedade informou que dos 443 milhões de euros referentes ao esforço global, 402 milhões foram realizados até 2005, correspondendo ao período em análise – 2006-2009- a quantia de 41 milhões de euros, acrescida de 50 milhões resultantes do aumento de capital social deliberado e aprovado pelos accionistas em 31 de Dezembro de 2010.

No que respeita ao nível de endividamento, designadamente no ano de 2010, a Parque Expo informou que o mesmo sofreu um acréscimo de 4.2%, tendo ainda assim ficado abaixo do limite de 7% fixado pelo PEC aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 29/2010, de 12 de Abril. Esse aumento ficou a dever-se não apenas ao reforço dos suprimentos efectuados na GIL, mas também pelo facto de a empresa ter assumido, por conta dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia, montantes que se cifraram em 11,5M de euros, no contexto da participação de Portugal na Exposição Mundial de Xangai, valores dos quais espera ser ressarcida a curto prazo.

Por outro lado, a Parque Expo alargou o âmbito da sua actuação e internacionalizou a sua actividade, tendo alargado a sua prestação a países como a Argélia, Marrocos, Moçambique, Cabo Verde e Angola, garantindo dessa forma a sua presença no mercado internacional e por essa via aumentando a possibilidade de alargar a sua margem de negócio. Para além disso, a Parque Expo adopta e aplica no seu funcionamento e posicionamento, Códigos de Boas Práticas, aplicando também as orientações gerais aprovadas para o sector empresarial do Estado por via da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008, de 22 de Abril, assim como as orientações específicas aprovadas pelo accionista Estado em Assembleia Geral. Acresce ainda que a Parque Expo foi também recentemente distinguida pela União Europeia, no exercício de 2010, como “*Twinning Mandated Body*”, ficando assim habilitada a desenvolver e participar na implementação de projectos de capacitação institucional de países em fase



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

de pré-adesão, no âmbito do alargamento comunitário e outros países beneficiários de programas desenvolvidos pela União Europeia¹⁶.

Nessa medida, e na sequência do plano de reestruturação apresentado pela empresa, os accionistas deliberaram em 31 de Dezembro de 2010 proceder a um aumento do capital social da empresa, no montante de 50.000.000 euros, inteiramente subscrito pelo Estado, e realizado no decurso do corrente ano.

Constata-se, não obstante, que os custos envolvidos no funcionamento e manutenção da estrutura societária da Parque Expo 98 são elevados. Destaca-se a esse propósito, a título meramente exemplificativo, os custos referentes às remunerações atribuídas aos diferentes órgãos societários, designadamente aos membros do Conselho de Administração, em particular ao seu Presidente assim como aos administradores executivos. A esses montantes acrescem ainda benefícios como a utilização de viatura de serviço para três titulares do Conselho de Administração, cujo valor de prestação anual oscila entre os 9.860 euros e os 8.194 euros, sendo os valores de combustível contabilizados também como custo suportado pela sociedade.

Tendo em conta o actual clima de contenção e restrição, em face de situações deste tipo, o Governo reforça a sua posição inicial e desde cedo defendida, no sentido de adoptar medidas concretas tendentes à reestruturação do sector empresarial do Estado, reduzindo o seu peso e dimensão, e aproximando as remunerações atribuídas aos membros dos conselhos de administração das empresas públicas àqueles que vigoram na função pública.

No entanto, como foi publicamente anunciado no passado dia 18 de Agosto do corrente, encontra-se presentemente em estudo a extinção da Parque Expo 98 S.A..

2- Sociedades de Reabilitação Urbana:

O Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana remeteu a este gabinete os esclarecimentos constantes do Anexo ..., aqui reproduzidos e integrados para todos os efeitos legais.

3- Infra-estruturas aéreas:

¹⁶ - Poderá encontrar-se mais informação a este propósito em www.twinning.com.ua .





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

A EDAB remeteu a este gabinete resposta às questões colocadas no relato de auditoria a que ora se responde e que se junta sob o Anexo ..., aqui dado por reproduzido e integrado para todos os efeitos legais,

A EDAB refere desde logo que não deveria ter sido submetida à presente auditoria, uma vez que não se trata de sociedade de capitais exclusivamente públicos dado que, desde a sua constituição a Associação Empresarial do Baixo Alentejo e Litoral é um dos accionistas desta sociedade que detém 2,5% do capital social. Mais sublinha a EDAB que a sociedade foi constituída em 22 de Julho de 2000, por via do DL n.º 155/2000 e ainda que o período de tempo a que se refere a auditoria, coincidiu com o período de construção da infra-estrutura, altura durante a qual a empresa não estava em condições de gerar proveitos e assim, também por isso, não deveria ter sido abrangida pela presente auditoria.

No que se refere à actividade desenvolvida pela sociedade, esta esclarece que no seu objecto social não está contida a exploração do Aeroporto de Beja, dado que o artigo 3º alínea g) dos seus Estatutos estabelece que o modelo de concretização e funcionamento do aeroporto está dependente de decisão do Governo que, até ao momento não emitiu qualquer orientação a este propósito.

Relativamente à dívida mencionada no ponto 2.3 do relato, a sociedade esclarece que o montante em causa respeita a uma conta caucionada que teve por origem o não recebimento de verbas provenientes do PIDDAC desde Janeiro de 2008, assim como a prossecução da incumbência que lhe foi fixada pelo Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas no sentido de pagar à Estradas de Portugal a ligação entre o IP8 e as instalações do aeroporto, obrigação esta que levou a que a EDAB disponibilizasse uma verba no montante de 1,8 Milhões de Euros, sem que tivesse sido prevista qualquer contrapartida financeira para remunerar a EDAB.

Finalmente, a EDAB esclarece que em Junho de 2009 foi consignada à ANA, por via de despacho conjunto, a concessão de exploração de todo o sistema aeroportuário nacional, solução esta que veio posteriormente a ser confirmada por via do DL n.º 33/2010, de 14 de Abril. Nesta conformidade, a EDAB considera que o seu objecto social foi por essa via extinto e menciona que se aguarda a convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre a extinção da sociedade, razões pelas quais considera não fazer sentido analisar a sustentabilidade desta empresa.

Da análise resultante dos elementos remetidos pela NAER a este gabinete conclui-se que a empresa foi constituída em 1998, pelo DL n.º 109/98, de 24 de Abril que lhe fixou como objecto social a prossecução e desenvolvimento dos trabalhos necessários à preparação e execução das decisões referentes aos processos de planeamento e lançamento da construção do novo aeroporto. O Estado



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

participa nesta sociedade como sócio minoritário, sendo a ANA e a NAV as accionistas maioritárias e, por sua vez, inteiramente detidas pelo Estado. O capital social actual desta sociedade ascende ao montante 54,5 milhões de euros, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A NAER apresenta uma estrutura pesada, com custos elevados ao nível do seu funcionamento operacional e de manutenção, apesar de se registar que apenas dois dos seus quatro membros do Conselho de Administração são efectivamente remunerados por esta sociedade, nos termos fixados pelo despacho conjunto da autoria dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e Finanças e Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e Comunicações, de Março de 2009, e na sequência do qual foram posteriormente celebrados os respectivos contratos de gestão.

Acresce que, nos termos do artigo 12º n.º 2 alínea c) do DL n.º 404/98, de 18 de Dezembro, por via do qual se procedeu à reestruturação da ANA, determinou-se que o objecto social desta última integra a exploração, como concessionária, do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, o que inclui, como refere a própria NAER nos elementos remetidos a este gabinete, nomeadamente, o estudo, planeamento, construção, exploração e desenvolvimento das novas infra-estruturas civis aeroportuárias, quando tais actividades lhe forem acometidas pelo Governo. Nesta medida, como a própria NAER reconhece, esta surge como uma empresa criada para desenvolver a parte do objecto social da ANA, o que se evidencia também pela circunstância de boa parte do pessoal que exerce funções na NAER ser proveniente e pertencer aos quadros da ANA.

Nesta perspectiva, o **Relato do Tribunal** falha a questão essencial a colocar no que se refere à análise da NAER, e que passa desde logo por equacionar a sua eventual extinção, considerando que a sua existência se traduz num custo elevado para as contas públicas, o qual se revela mesmo desnecessário tendo em conta que o objecto social da ANA engloba já o conjunto de actividades que constituem objecto social da NAER.

Esta questão foi já equacionada anteriormente pela Inspeção Geral de Finanças, sem no entanto lhe ser dado o devido seguimento.

Assim, no actual contexto de contenção de despesa e racionalização da amplitude do sector empresarial do Estado, a questão relevante a equacionar é a eventual extinção desta empresa, afigurando-se por isso de pouca utilidade desenvolver outro tipo de análise.

4- Outros sectores: a GIL e a Marina Parque das Nações.





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

A GIL – Gare Intermodal de Lisboa, S.A. apresentou também resposta às questões colocadas pelo relato de auditoria, a qual se junta sob o Anexo ..., que aqui se dá por reproduzido e integrado para todos os efeitos legais. Dessa resposta ressalta uma concordância genérica por parte da GIL com o conteúdo do relato de auditoria elaborado pelo Tribunal.

A sociedade esclareceu no entanto que a sua actual situação financeira decorre dos desequilíbrios financeiros estruturais associados à estrutura de financiamento adoptada para os investimentos realizados na construção da Estação do Oriente, que envolveu um elevado recurso a empréstimos bancários (cerca de 80%), em paralelo com a reduzida contribuição de fundos provenientes dos accionistas.

A GIL sublinha também que a Estação do Oriente é um complexo intermodal, que integra diversas componentes de transporte, a par com componente de estacionamento, de comércio e de serviços. A empresa considera que a demonstração de resultados alcançados no período compreendido entre 2006 a 2009 evidencia uma performance operacional positiva, que no entanto tem sido absorvido e anulada pela significativa dimensão dos custos financeiros associados ao passivo bancário contraído para o financiamento dos activos fixos, situação esta que tem determinado a apresentação de sucessivos resultados negativos por parte da sociedade.

No que respeita ao ponto 2.2 – do esforço financeiro do Estado – do relato, a GIL refere, no ponto 3 da sua resposta, entre outros elementos relevantes, que apesar de os empréstimos já contraídos pela empresa serem elevados, esta não contraiu novos empréstimos, nem tão pouco recorreu a empréstimos de curto prazo, o que conseguiu por via dos suprimentos assegurados pelo Estado no montante de Euros 4,5 milhões.

A sociedade sublinha assim que os seus resultados operacionais têm demonstrado a viabilidade da empresa, que ainda não alcançou a estabilidade financeira desejável em resultado da pesada herança decorrente dos elevados custos de financiamento associados à construção da Estação do Oriente.

Finalmente, no que se refere aos custos decorrentes das remunerações a atribuir aos titulares dos órgãos da sociedade, a GIL refere que no período em análise no relato os titulares do Conselho de Administração (à excepção do Administrador Executivo) não foram remunerados, tal como sucedeu também aos titulares da Mesa da Assembleia Geral, mas sublinha que acatará a recomendação do Tribunal no que respeita à indicação a este propósito a incluir no Relatório e Contas, a incluir naquele que vier a ser apresentado no período de exercício em curso.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

A Marina Parque das Nações é hoje totalmente detida pela Parque Expo S.A. que informou ser sua intenção colocar no mercado a exploração da concessão do porto de recreio, logo que estejam reunidas as condições económicas e financeiras requeridas para o sucesso da operação. Regista-se no entanto uma evolução positiva no que se refere à ocupação do espaço da Marina, desde a sua reabertura, em 2009, que aumentou de 20% para 50%.

Da resposta disponibilizada pela Parque Expo relativamente à Marina, que se encontra incorporada no Anexo ..., atrás citado, resulta também que a empresa deu cumprimento às obrigações decorrentes do artigo 35º do CSC, tendo levado ao conhecimento da Assembleia geral realizada em 9 de Março de 2009, a informação de que se encontrava perdido mais de metade do capital social, tendo convocado os accionistas para tomarem as medidas consideradas necessárias à regularização da situação.

C/ conhecimento Gab. SETF e IGF

ANEXOS:

- 1. Resposta das Sociedades Polis;**
- 2. Resposta da Parque Expo S.A. e da Marina Parque das Nações;**
- 3. Resposta das Sociedades de reabilitação urbana, Porto Vivo e Coimbra Vivo;**
- 4. Resposta da EDAB;**
- 5. Resposta da RAVE;**
- 6. Resposta da GIL.**





-
2. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Gabinete da Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território*





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DA MINISTRA

Of. N.: 843/2011
Data: 29-07-2011

A. Almeida,
1. Bráulio
Jonina
10.8.2011 f.

28.07.2011

Exmo. Senhor
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
M.I. Juiz Conselheiro
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 045 Lisboa

ASSUNTO: Relato de auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos" do Tribunal de Contas (Proc. N°23/10 – Audit)

Vossa referência: Proc. 23/ 10 - Audit

Exmo. Senhor Conselheiro,

O relatório de auditoria em apreço foi objecto de cuidadosa análise no que se refere à opção pelo modelo empresarial público.

Com efeito, a opção por este modelo tem contribuído para a sucessiva criação de sociedades de capital público que, em muitos casos, não evidenciam capacidade de sustentação económico-financeira, o que se traduz na sua dependência do financiamento público ou de financiamento com impacto no déficit público.

Cumprе esclarecer, quanto a algumas sociedades tuteladas por este Ministério e pelo Ministério das Finanças, as seguintes especificidades:

- Parque Expo98: esta sociedade foi acometida de obrigações como sejam a gestão urbana da respectiva zona de intervenção sem que tenha existido uma assunção dos custos pelas Câmaras Municipais relevantes tendo, adicionalmente, a empresa visto ser integrados activos não operacionais (p.e. viaduto), com o correspondente passivo, que se traduziu em sobrecustos e, adicionalmente, em dívida na faixa dos 40-50 milhões euros com repercussões na performance económica e estrutura financeira;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DA MINISTRA

- G.I.L Gare Intermodal de Lisboa (participada da Parque Expo98): a decisão de manutenção da Parque Expo98 no capital daquela empresa (gere a Gare do Oriente) terá penalizado, adicionalmente, a Parque Expo98 atendendo à actividade específica e distinta da G.I.L. e em face da performance operacional negativa, entretanto registada, que requereu sucessivos financiamentos por parte dos accionistas.

As Sociedades Polis foram constituídas para o desenvolvimento de projectos específicos, num horizonte temporal definido, pelo que se admite que uma eventual duplicação de recursos e consequente acréscimo de custos tenha sido reduzida atendendo a que os respectivos Conselhos de Administração eram constituídos por 4 elementos não remunerados (representantes de entidades públicas). Refira-se, adicionalmente, que o capital destas sociedades (financiamento comunitário e estatal) se encontrava definido desde a sua génese pelo que terá existido um número reduzido de casos em que foi requerido financiamento adicional do Estado.

Não obstante os esclarecimentos produzidos sublinhamos que tomamos boa nota do Relato de Auditoria e das respectivas conclusões à luz da reflexão em curso sobre o papel do SEE e dos compromissos assumidos a esse nível, interna e externamente. Esse exercício terá, naturalmente, conclusões no que toca à redefinição do nível de serviço público a acometer ao Estado, ao qual se deverão requerer níveis de eficiência superiores por via de eventuais reestruturações, maior racionalidade e disciplina.

Com os melhores cumprimentos, *Assunção Cristas*

MINISTRA DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

(Assunção Cristas) TC 02 08'11 13964



3. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana*





JF



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
 Tribunal de Contas - Gabinete do Juiz
 Conselheiro

2011-07-22 372870
 Serviço | GEPA

X
Area IX.
Inclui no domínio
respectivo.
de 10.8.2011 JF.

Ao
 Tribunal de Contas - Gabinete do Juiz
 Conselheiro
 Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
 Av^a Barbosa du Bocaje, 61
 1069-045 Lisboa

Sua referência: _____ Nossa referência: 372870 Data: 2011-07-20

ASSUNTO: Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos".

Por ofício ref.^a 8.Jul'11 010745, do Tribunal de Contas foi remetido ao IHRU o relato da auditoria em referência, Proc. n.º 23/10-Audit, para efeitos de contraditório.

O presente ofício pretende prestar alguns esclarecimentos ao conteúdo do relato, circunscritos às situações relativas às Empresas participadas pelo Instituto, Porto Vivo SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA e Coimbra Viva SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, SA.

Concordando, embara, com as considerações constantes no relato no concernente à viabilidade económica e sustentabilidade financeira das SRU, ainda não demonstradas, consideramos, contudo, que, para uma apreciação mais abrangente da sua actividade, é importante que se lhe adicionem outras considerações.

Com efeito, é óbvio que existe uma "falha de mercado" que impede a resolução de algumas situações de degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança dos centros históricos das cidades portuguesas, como a realidade existente sobejamente demonstra.

Tem sido uma constante a preocupação dos sucessivos Governos Constitucionais em matéria de reabilitação urbana, conforme se pode confirmar pelo teor dos respectivos programas assumindo-se esta, hoje em dia, como uma componente indispensável das políticas de cidades e de habitação.

O Estado tem conferido grande importância à reabilitação urbana uma vez que, para além de consagrar um regime jurídico específico a ela dedicado, também lhe concede um leque alargado de benefícios fiscais (Vidé artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais)

Por outro lado, a actividade de reabilitação urbana em escala induz externalidades económicas positivas que, para além da melhoria das condições de habitabilidade dos cidadãos dela beneficiários, se traduzem também no desenvolvimento de actividades económicas, elas próprias propiciadoras de mais emprego, mais geração de rendimento e, conseqüentemente, de mais arrecadação fiscal.

Sede: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5 - 1099-019 LISBOA Telefone: 217 231 500 Fax: 217 260 729
 Delegação: Rua D. Manuel II, 296 - 6º - 4050-344 PORTO Telefone: 226 079 670 Fax: 226 079 679
 E-mail: ihru@ihru.pt http://www.portaldahabitacao.pt

JF





Estamos convencidos que o balanço a fazer após uma reabilitação urbana bem sucedida, se incorporado dessas externalidades económicas e não apenas circunscrito à conta de exploração da SRU, será positivo.

Por estas razões pensamos justificar-se a alocação de alguns recursos públicos adicionais a esta actividade.

Outra questão é a de saber se a melhor forma de desenvolver a actividade de reabilitação urbana por parte das entidades estaduais se deve circunscrever à intervenção dos serviços camarários existentes ou se, ela poderá ser melhor desenvolvida através das SRU.

No caso concreto da SRU do Porto e Coimbra, objecto de auditoria, a participação do IHRU no respectivo capital só foi possível por razões de "excepcional interesse público", conforme determinam os Decretos-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio e n.º 307/2009, de 23 de Outubro que revogou o primeiro.

E esse interesse público justifica-se na medida em que os centros históricos do Porto e Coimbra encerram um valor patrimonial e cultural ímpar, acrescentando que parte do primeiro se encontra classificado pela UNESCO, desde 1996, como património da humanidade.

Embora convicto do interesse público das operações de reabilitação urbana, o IHRU partilha da preocupação com a sustentabilidade financeira das SRU suas participadas, tendo, nas últimas Assembleias Gerais de accionistas, solicitado aos respetivos Conselhos de Administração a apresentação de um estudo demonstrativo da sustentabilidade económico-financeira das suas actividades numa perspectiva de médio prazo.

Feitas estas considerações importa esclarecer que a situação reportada no parágrafo 282 a páginas 73 do relato de auditoria, relativamente à Coimbra Viva, deixou de se verificar no ano de 2010.

Com efeito, em reunião extraordinária realizada em 29 de Janeiro de 2010 a Assembleia Geral deliberou aprovar um aumento de capital no montante de 2.500.000 € o que se veio a concretizar no decorrer do mesmo ano.

Assim, em 31 de Dezembro de 2010, o Balanço da Sociedade apresentava o capital social de 3.500.000 €, elevando-se o capital próprio a 2.480.128,38 €.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

A. J. Mendes Baptista
António Mendes Baptista



4. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto*





PORTO
Câmara Municipal

Presidência

Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

*A Aus TX,
Introdução ao
domínio respectivo.
10.08.2011*

NUD: I/119419/11/CMP

01-08-2011

Assunto: Auditoria à “Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos”.

No âmbito do Relatório de Auditoria à “Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos”, elaborado pelo Tribunal de Contas, serve o presente para remeter a V. Exa. a pronúncia do Município do Porto, em sede de contraditório.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal do Porto

(Dr. Rui Rio)

Anexo: Informação do Conselho de Administração da Porto Vivo, SRU

TC 02 08 11 13963

Pr. General Humberto Delgado
4049-001 Porto
Tel. 222 097 000 Fax 222 097 100
www.cm-porto.pt





002636

Exmo. Senhor
Dr. Rui Rio
Presidente da Câmara Municipal do Porto
Praça General Humberto Delgado
4049-001

Porto, 1 de Agosto de 2011

Assunto: Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos" – Ofício de 8 de Julho de 2011 – 010749 – Proc. n.º 23/10-Audit

Exmo. Senhor Presidente,

Vimos pelo presente responder ao ofício de 8 de Julho de 2011 – 010749 – Proc. N.º 23/10 Audit, remetido a V. Exa. pelo Senhor Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva, Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





AUDITORIA À SUSTENTABILIDADE DAS SOCIEDADES DE CAPITALS PÚBLICOS – PROC. N.º 23/10 AUDIT,

RESPOSTA DA PORTO VIVO, SRU – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DA BAIXA PORTUENSE, S.A.

O Relatório de Auditoria remetido por V. Exa. é um excelente documento de análise de algumas Instituições do Sector Público que implica, antes de mais pelo seu mérito intrínseco, uma séria meditação e uma resposta consentânea com a dignidade do tema.

Referimo-nos, agora, naturalmente, à parte do Relatório correspondente à Porto Vivo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A., na qual o Município é detentor de uma quota de 40% do respectivo capital social, sendo os restantes 60% detidos pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP.

Em 2004, culminando uma série de estudos, debates e a avaliação das necessidades das populações, o Estado reconheceu que se impunha a sua intervenção numa área da sociedade que era de importância crucial – a do urbanismo em acelerado aviltamento.

O primeiro parágrafo do Preâmbulo do Decreto-Lei nº 104/2004, de 7 de Maio, expressa, rigorosamente, a situação e o empenho do Estado no seu amparo: “A degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança de significativas áreas urbanas do País impõe uma intervenção do Estado tendente a inverter a respectiva evolução.”

-1-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





Podemos afirmar que uma das entidades que mais reivindicou a intervenção dos poderes públicos foi a Câmara, com a intensa vinculação pessoal do seu Presidente.

Não se tratava, já, de dar satisfação às mais ingentes necessidades de recuperação (habitabilidade) dos chamados “bairros camarários” – a esta parte a Câmara dedicou-se, como se impunha, e tem vindo a fazê-lo com os seus próprios recursos, numa harmoniosa relação com os inquilinos que são uma relevante parcela social dos seus municípios.

A Câmara Municipal do Porto é o maior senhorio do País, sendo proprietária de 13893 habitações sociais, que alojam 30367 pessoas. O esforço financeiro e humanitário nesta tarefa é dificilmente imaginável mas a Câmara Municipal do Porto tem,, porém, a consciência de que não está a cumprir senão o seu dever.

Não era a esta área que estava dirigido o citado diploma legal. O que preocupava e continua a preocupar a Autarquia era e é o estado deplorável a que chegaram algumas zonas da Cidade, que punham e põem sob riscos vários – segurança, higiene, imagem – os habitantes, as pessoas que aqui trabalham, a economia de que é feita a urbe.

O mencionado diploma legal está enformado por um conjunto de princípios, enunciados e explicados no respectivo Preâmbulo.

O primeiro daqueles princípios atribui, como é natural, à Câmara a responsabilidade primacial pelo procedimento de reabilitação urbana, podendo ser constituídas entidades jurídicas com poderes de autoridade e de polícia administrativa, como os de expropriação e de licenciamento.

No caso do Porto não pode deixar de referir-se a responsabilidade do Estado, pela via da intervenção no mercado de arrendamento através, nomeadamente, do congelamento das rendas, desde 1948 e da incapacidade para modificar o *status quo* com as alterações legislativas entretanto ocorridas, na descapitalização dos proprietários e correlativa incapacidade económica e

-2-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



financeira dos mesmos para realizarem as obras de manutenção e conservação que os edifícios exigiam. Haverá ainda que referir que a morosidade dos procedimentos necessários à resolução de situações de incumprimento por parte dos arrendatários introduziu no mercado de arrendamento um risco elevadíssimo, reconhecido internacionalmente, e que se traduziu no desaparecimento do mesmo e na necessidade de resolver por outras vias (habitação própria) o acesso à habitação, consagrado constitucionalmente, com efeitos negativos sobre o estado de conservação do edificado e sobre a dinâmica demográfica da cidade.

No Porto facilmente se concluiu, portanto, que a tarefa de reabilitação urbana – mesmo só da Baixa Portuense - não poderia ser suportada apenas pelos recursos do Município, pelo que o próprio Estado reconheceu a necessidade de ser utilizada a disposição do n.º 2 do art. 2.º do citado decreto-lei, constituindo-se uma sociedade anónima cujo capital era – como é ainda – titulado maioritariamente pelo Estado (60%).

Julgamos que a intenção do legislador foi de, no quadro das possíveis figuras jurídicas disponíveis ou a criar, fazer uso de uma forma convencional corrente, cujo funcionamento é facilmente entendível e cujo controlo está estabilizado, inclusivamente no âmbito das boas práticas de governação.

Deve assinalar-se que a simples circunstância de ter de haver a comunhão do Estado e da Autarquia no financiamento e na gestão teria de impor a formação de uma entidade com características idênticas ou próximas da sociedade que foi constituída.

Importa, também, sublinhar que as funções da nova entidade dificilmente se integrariam na organização directa da Câmara (ainda que com o controlo e o financiamento parcial do Estado) ou da Administração Central (mesmo que com financiamento parcial do Município).

-3-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





Saliente-se ainda que este entendimento foi recentemente reafirmado, no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e revoga o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, no qual o legislador mantém a possibilidade de participação de capitais do Estado em sociedades de reabilitação urbana, nos mesmos casos de excepcional interesse público (cf. artigo 37.º n.º 2), numa inequívoca expressão de que o Estado deve assumir parte da tarefa de reabilitação urbana, nestas situações.

Cumprido, além disso, salientar que não se perderam nem desvalorizaram recursos humanos e materiais já existentes no Estado ou no Município – mesmo que a execução da tarefa fosse cometida directamente ao Estado ou ao Município, as soluções técnicas de organização seriam, certamente, idênticas às utilizadas na sociedade de reabilitação, que, aliás, mantém com o Estado e o Município uma ligação íntima, que determina que se maximize a valia dos recursos, incluindo a troca de experiências e aplicação adequada dos recursos humanos.

De resto, a tarefa da reabilitação de que se está a tratar não corresponde ao tipo de experiência comum de que a Autarquia é possuidora, não obstante a sua excelente dotação de recursos técnicos e humanos, alguns dos quais foram, precisamente, cedidos à sociedade de reabilitação.

Permita-se-nos, por último, que citemos uma das conclusões do recente Congresso de Lisboa do EUROSAL, aludindo à plasticidade das formas de intervenção do Estado: “A maior parte das ISC observam uma tensão estimulante a nível dos governos entre os cuidadosos processos democráticos de legislação e controlo, por um lado, e a flexibilidade para lidar com as mudanças aceleradas, por outro. Os governos lutam por obter um equilíbrio entre a segurança e a flexibilidade legal, respeitando, ao mesmo tempo, o Estado de Direito. Os membros da EUROSAL consideram que não existe contradição entre a flexibilidade e um modelo de sistema aberto, por um lado, e a prestação de contas (*accountability*), por outro.”

-4-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



Pensamos que é neste quadro que deve ser entendida a criação e manutenção da sociedade de reabilitação urbana, sempre com exigentes critérios de gestão pública e de prestação de informação financeira.

Passando à análise mais pormenorizada, os parágrafos seguintes têm a ordenação do Relatório.

2.1. Desempenho económico e duração das sociedades

Sobre a caracterização meramente administrativa da Porto Vivo, SRU ou o seu pendor, digamos, comercial ou industrial, devem deixar-se algumas palavras.

A sociedade desenvolve um conjunto de procedimentos que, muitas vezes, em nada se diferenciam da actividade comercial – por exemplo, adquire imóveis a que junta a recuperação e promove a ulterior venda.

Acontece, todavia, que este processo produtivo tem um ciclo relativamente longo o que implica a realização de gastos que, correctamente contabilizados nos resultados de cada ano, apenas têm uma correspondência esperada em anos subsequentes.

A sociedade segue um rigoroso processo de apenas registar no activo do seu património os gastos que estão directamente relacionados com as obras que se espera virem a gerar rendimentos (por exemplo, os estudos gerais não especificamente vinculados a um produto ou obra afectam imediatamente os resultados do exercício).

Estima-se que, relativamente aos inventários (obras em curso ou imóveis para tratamento, cuja finalidade é a alienação) que se encontravam no activo do

-5-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





balanço em 31 de Dezembro de 2009, pelo montante de 14824595,42 euros a sociedade venha a realizar, nos próximos anos, o valor de 18800000,00 euros.

É nesta caracterização económica que, tanto o Estado como o Município, têm avaliado a sustentabilidade da sociedade de reabilitação, não esquecendo que aquela sustentabilidade tem de estar ancorada nas disponibilidades do Estado (e, por certo, da Câmara).

Isto tem implicado que tudo o que está a ser realizado tem a marca de um faseamento que vai de par com aquelas disponibilidades do Estado, com o resultado do trabalho de consciencialização levado a cabo pela sociedade junto dos proprietários e das empresas de promoção imobiliária, com a obtenção dos fundos comunitários e com a própria capacidade de desenvolvimento dos vários processos de reabilitação – é, como se esperava, uma tarefa para muitos anos e cuja sustentabilidade se observa nas possibilidades de atendimento do Estado e do Município, designadamente pela via da cobertura dos resultados anuais e na medida dessa cobertura.

Um dos mais importantes objectivos da sociedade de reabilitação é o envolvimento do sector privado, procurando que os proprietários do edificado e as empresas imobiliárias e de promoção imobiliária assumam o papel, que a sociedade procura dinamizar, de verdadeiros recuperadores da Baixa Portuense.

Sabendo que não é fácil medir o respectivo efeito económico e social, continuo convencido de que a reabilitação da Baixa Portuense vai efectuar-se, com prazo, de modo financeiramente equilibrado, não podendo esquecer que, sem este instrumento de intervenção, não seria exequível o aproveitamento dos fundos comunitários centrados no Jessica ou no Banco Europeu de Investimento, estes últimos utilizados com a intermediação do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana. No mesmo sentido deve referir-se o acesso a fundos europeus, num montante de cerca de 14000000,00 de euros, no âmbito do ON.2 e da Política de Cidades, de que beneficiaram a Parceria

-6-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



para a Regeneração Urbana do Morro da Sé_CH.1 e a Parceria para a Regeneração Urbana do Eixo Mouzinho/Flores_CH.2, ambas lideradas pela Câmara Municipal do Porto mas em cuja elaboração a SRU teve um papel decisivo, garantindo ainda a gestão operacional das mesmas, nos correspondentes territórios. Em ambos os casos o efeito de alavanca do investimento público é elevado: no caso do Morro da Sé, por exemplo, estima-se que o valor total do investimento, se situe na ordem dos 40000000,00 de euros, representando o investimento privado cerca de 51% do total.

● É importante notar que, no cumprimento da sua missão, a intervenção da Porto Vivo, SRU, não obstante a forma societária que assume, reveste-se de carácter eminentemente público, sendo a intervenção no terreno motivada por evidentes falhas do mercado. A Sociedade recorre a diferentes instrumentos e meios conferidos pelo Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, conduzindo o processo de reabilitação na Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do concelho do Porto, e fazendo incidir a sua intervenção sobre edifícios que, apesar da sua localização, não atraem investimento imobiliário privado – pelo menos enquanto não se efectuar a reabilitação da zona -, tanto devido ao facto de se encontrarem muito degradados, como também por recaírem sobre estes ónus relevantes, como seja, por exemplo, a obrigação de indemnizar ou realojar os ocupantes, pelo que a Sociedade procede à aquisição ou expropriação sempre que tal se impõe.

Neste contexto, a actividade de reabilitação prosseguida pela Sociedade de Reabilitação Urbana dificilmente é geradora de resultados líquidos positivos nos primeiros exercícios, no quadro do actual modelo de financiamento, e isto apesar dos efeitos conexos que gera sobre a actividade económica local e regional.

-7-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





2.2. Esforço financeiro do Estado

A questão do esforço financeiro do Estado não pode, salvo melhor opinião, ser avaliada apenas numa óptica de curto e médio prazo e limitada às entradas de capital que o Estado, enquanto accionista, tem que assegurar.

De facto, como se referiu no ponto anterior, a intervenção da Sociedade de Reabilitação Urbana reveste um carácter público, sendo a actuação no terreno, mesmo quando aparentemente próxima da intervenção tipo do investimento imobiliário privado, motivada por claras falhas de mercado, ou porque os edifícios intervencionados estão localizados em áreas que dificilmente interessam o investimento privado, pelos problemas sociais que nelas ocorrem, pelas próprias características do edificado e da malha urbana – de matriz medieval, classificada como monumento, onde as soluções construtivas dificilmente se coadunam com as exigências do mercado, como é o caso do Morro da Sé – ou, ainda, pelo elevado grau de degradação/ocupação dos edifícios sobre os quais recaem ónus que implicam custos muito significativos em sede de aquisição e/ou expropriação dos prédios. Sublinhe-se, ainda, que as características específicas do edificado, no Centro Histórico do Porto, ditam a necessidade de proceder ao emparcelamento, sob pena de não ser possível dotar os edifícios de condições mínimas de adequação às necessidades de conforto, salubridade, acessibilidade e de sustentabilidade energética, preservando, ao mesmo tempo, os aspectos que determinaram a classificação do conjunto como Património da Humanidade.

A intervenção da Sociedade de Reabilitação Urbana gera externalidades positivas que, não obstante a dificuldade de mensuração, não podem ser ignoradas quando se avalia, seriamente, o esforço financeiro do Estado. De facto, a reabilitação dos edifícios gera um retorno superior à soma do investido em cada um dos edifícios, sem ter um reflexo imediato no correspondente valor de mercado e que só pode ser avaliado numa perspectiva inter-temporal. Mas é exactamente esta dimensão social do benefício que justifica a intervenção

-8-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



pública em reabilitação urbana e o correspondente esforço financeiro do Estado.

É reconhecido (veja-se, por exemplo, Paiva, *et. al*, 2006, Guia Técnico de Reabilitação Habitacional, LNEC, INH ou CIP, 2011, Fazer Acontecer a Regeneração Urbana) que a intervenção na reabilitação urbana e o correspondente investimento público, gera efeitos multiplicadores e de dinamização da actividade económica, no curto e no médio prazo, com efeitos positivos em termos de emprego, de défice externo, de receitas fiscais, mas também no longo prazo pelo contributo incontornável para o alcançar dos objectivos nacionais em matéria de sustentabilidade ambiental, de coesão social e de competitividade.

2.3. Dívidas a terceiros e endividamento bancário

De acordo com o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, e, actualmente, com o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que regulamentam o regime jurídico excepcional da reabilitação e reconversão do património degradado da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do concelho do Porto, definida no Decreto Regulamentar n.º 11/2000, de 24 de Agosto, assim como o estipulado no Plano de Investimento e Financiamento Plurianual 2006-2011, a actividade da Porto Vivo, SRU centrou-se, principalmente, ao longo destes anos, no planeamento operacional, elaboração e delineamento de estratégias para os diferentes Quarteirões, preconizadas nos Documentos Estratégicos, condição *sine qua non* de exercício das competências que lhe foram cometidas no quadro do Decreto-Lei n.º 104/2004.

Até ao final de exercício de 2009, a Porto Vivo, SRU aprovou 32 documentos estratégicos (de acordo com o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio), correspondentes a 34 quarteirões, num total de 719 edifícios, seguindo-se a negociação com os proprietários tendo em vista que, no prazo estabelecido, se proceda à reabilitação dos edifícios. Em média, e segundo a experiência dos últimos anos, estes processos decorrem por um período de cerca de 30 meses,

-9-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





contados a partir da data da definição da unidade de intervenção correspondente, acrescidos de 18 meses para obra, pelo que, no melhor dos cenários, o retorno do investimento só é possível a partir do quinto ano. Note-se ainda que, também em média, a assinatura de um acordo de reabilitação traduz-se num investimento considerável, já que envolve 96 horas de trabalho qualificado, para chegar a bom termo. Trata-se de um investimento considerável, em trabalhos que a empresa presta a si própria. Como já explanado no preâmbulo, a sociedade segue um rigoroso processo de apenas registar no activo do seu património os gastos que estão directamente relacionados com as obras que se espera virem a gerar rendimentos, pelo que os estudos gerais não especificamente vinculados a um produto ou obra – nos quais se incluem os estudos conducentes à elaboração dos Documentos Estratégicos e os estudos urbanísticos que os precederam – o Masterplan, por exemplo - afectam imediatamente os resultados do exercício.

As normas instituídas para o recurso a capitais alheios, estão previstas nos estatutos, no regime jurídico das sociedades de reabilitação urbana (n.º 2 e 3 do artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, e Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro), no regime jurídico de Sector Empresarial do Estado (Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, artigos 2º e 3º e n.º 1 do artigo 6.º) e no Código das Sociedades Comerciais.

Seguindo desde o início a orientação estabelecida, o financiamento é assegurado por via nomeadamente do recurso ao crédito bancário, dentro dos limites de endividamento fixados pela Tutela, uma vez que, frequentemente, pela referida falta de adesão dos privados, é exigida a intervenção directa da Porto Vivo, SRU na reabilitação do edificado para levar por diante a estratégia delineada, o que se traduz na expropriação de parcelas e nas respectivas obras de reabilitação, assumindo a Sociedade, ao longo destas fases, os custos decorrentes, pelo que o recurso ao financiamento bancário, face à insuficiência dos capitais próprios, se torna fundamental e indispensável para a

-10-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



prossecação do objectivo do processo de reabilitação urbana, na medida em que os investimentos realizados apenas geram retorno após a alienação do edificado reabilitado, prevenendo-se, inicialmente, cerca de 5 anos para que tal ocorra, desde o início do processo até à sua alienação.

Assim, em 16 de Agosto de 2007, por deliberação unânime (Deliberação Unânime nº 5 e documento anexo, que constam do Anexo I), os accionistas autorizaram a Sociedade a contrair junto da banca comercial um empréstimo de 16 000 000,00 de euros, destinados a fazer face às expropriações a levar a cabo e ainda às obras nos edifícios, reconhecendo a absoluta necessidade de uma intervenção directa dos poderes públicos, através da Porto Vivo, SRU, não só para adquirir as propriedades necessárias à execução de equipamentos colectivos e de espaço de uso público, como também para adquirir, por via expropriativa, os prédios cujos proprietários não estão dispostos a participar no processo de reabilitação e, deste modo “cumprir a estratégia delineada nos respectivos Documentos Estratégicos” e mobilizar investidores e população em geral para o regresso à Baixa do Porto.

De referir por último que, no que refere a dívidas a fornecedores, a Sociedade se pauta por exigentes normas de conduta, sendo o prazo médio de pagamento de 30 dias e não existindo dívidas para com os fornecedores a qualquer prazo igual ou superior a 90 dias.

2.4. Sustentabilidade e viabilidade das empresas públicas e missão do SEE

Para lá do acima exposto, deve salientar-se que a acção desenvolvida pela Porto Vivo, SRU, no quadro do seu objecto social, não é duplicada por qualquer outra entidade do SEE, pela Administração Central do Estado ou pela Autarquia. Pelo contrário, o carácter pioneiro da actuação da sociedade pode ser aproximado por alguns dados objectivos: - o primeiro documento

-11-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portueise, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





estratégico aprovado, nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, foi o Documento Estratégico do Quarteirão de Carlos Alberto, a 17 de Junho de 2005; o primeiro contrato de reabilitação, ainda de acordo com o Decreto-Lei referido; no mesmo quadro legal, o primeiro contrato de reabilitação urbana com um Fundo de Investimento Imobiliário foi assinado para o quarteirão de D. João I; beneficiando de um financiamento comunitário, no âmbito da parceria para a reabilitação urbana Morro da Sé_Ch1, foi instalada a primeira Unidade de Gestão de Área Urbana.

Por outro lado, estamos perante uma entidade que, na medida do possível, recorre ao *know-how* existente no Município do Porto, desde logo integrando recursos técnicos do Município na Porto Vivo, SRU e desenvolvendo tarefas ou projectos conjuntos. Confirma-se, pois, com esta interacção, a não duplicação de recursos do Estado nem o desaproveitamento dos recursos humanos existentes, fortalecendo a complementaridade dos serviços fornecidos.

Acresce ainda que, pelo facto de não se impor uma duração limitada para o desenvolvimento da actividade da empresa, não existe o desaproveitamento de recursos mais especializados e em relação aos quais se tem investido no plano formativo. Cite-se, a título de exemplo, e recorrendo mais uma vez às disposições do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, o reconhecimento implícito do *know-how* acumulado nas SRU, no n.º 8 do artigo 79.º: “As sociedades de reabilitação urbana referidas no n.º 1 (isto é, criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º104/2004, de 7 de Maio, como é o caso da Porto Vivo, SRU) podem ser encarregues pela câmara municipal de preparar o projecto de delimitação de áreas de reabilitação urbana, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 14.º, ou de preparar o projecto de plano de pormenor e dos elementos que o acompanham, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º.”

Quanto à missão do SEE, no que à Sociedade de Reabilitação Urbana respeita, remete-se para o preâmbulo e os artigos 3.º (objectivos) e 4.º (princípios gerais) do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro. Para além dos citados, ainda em sede do referido Decreto-Lei, e salvaguardando que a

-12-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



situação do Porto se enquadra por excelência no “excepcional interesse público da reabilitação urbana” importa realçar que as premissas fundamentais de sustentabilidade da reabilitação urbana enquanto desígnio municipal e nacional implicam responsabilidade do Estado na promoção, planeamento, gestão e concretização das operações de reabilitação urbana, sem prejuízo de a reabilitação dos edifícios ser primordialmente uma responsabilidade dos respectivos proprietários. Ora essa responsabilidade, cometida na respectiva área de intervenção, à Porto Vivo, SRU, traduz-se na prestação de um serviço público cuja remuneração poderá ser assegurada, no quadro de um outro modelo de financiamento, através de transferências compensatórias.

2.6. Interesse e viabilidade previsto no art.º 37º do regime jurídico do SEE

O modelo de exploração do negócio consubstancia-se na tomada da responsabilidade de condução do processo de reabilitação urbana e os contornos do mesmo estão, desde logo, balizados quer no Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, quer nos Estatutos da Sociedade. A especificidade e o grau de degradação geral da área de intervenção, a extensão da mesma e a correspondente dimensão da tarefa e do investimento justificaram, desde o início, a constituição de uma parceria entre a Administração Central e a Administração Local, concretizada na estrutura do capital social da empresa. Actuando na reabilitação do espaço público e do edificado, a Porto Vivo, SRU aposta na acção concertada público-privada, atraindo, por um lado, novos investidores privados e facilitando a qualquer proprietário ou investidor interessado o acesso a incentivos, bem como, por outro lado, acedendo a fundos comunitários ou canalizando investimento público para operações estratégicas, de maior dimensão e/ou que têm um perfil de risco elevado pelo que, apesar do efeito motor sobre o processo de reabilitação, dificilmente se realizariam se o investimento público não estivesse presente, nas diversas formas previstas na legislação aplicável. Apesar dos recursos afectos à realização de acordos de reabilitação (*cf.*, artigos n.º 17.º e 18.º do Decreto-Lei

-13-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





n.º 104/2004, de 7 de Maio), a não adesão de proprietários ou investidores, sobretudo nos últimos anos, na sequência da quebra observada no mercado imobiliário, implica, por imposição da lei e dos princípios subjacentes ao modelo de reabilitação, a negociação, intervenção coerciva, aquisição ou expropriação por parte da Porto Vivo, SRU, sob pena de todo o processo de âmbito nacional ser descredibilizado.

No final do exercício de 2009, a Porto Vivo, SRU detinha um conjunto de prédios (Inventários), contabilizados como produtos em cursos de fabrico e mercadorias, no valor total de 17781639,59 de euros. Do total deste Activo, os valores acumulados (no final de 2009) das parcelas dos diferentes Quarteirões em reabilitação, cujo objectivo é a alienação, cifrava-se em 14824595,42 euros, prevendo-se que o valor total de venda possa atingir os 18000000,00 de euros, a realizar até ao final de 2013.

2.7. Cumprimento do art.º 35.º e do n.º 2 do art.º 171º do CSC

Há que ter em consideração que a Porto Vivo, SRU, com um papel de actuação de carácter eminentemente público, tem como objectivo prioritário a satisfação de necessidades públicas ou com interesse público, susceptíveis de gerar novas dinâmicas sociais e económicas. No cumprimento da sua missão, a intervenção da Porto Vivo, não obstante a forma societária que assume, reveste-se de carácter público, sendo a intervenção no terreno resultado, na maioria das vezes, de evidentes falhas de mercado. A intervenção da Sociedade, utilizando os diferentes instrumentos e meios ao seu alcance, quer através de aquisição quer através da expropriação, incide, na grande maioria dos casos, sobre edifícios que, apesar da sua localização, não atraem o mercado, quer porque se encontram muito degradados quer porque, para além disso, sobre eles recaem ónus importantes como, por exemplo, a obrigação de indemnizar ou realojar os ocupantes. Neste contexto, a actividade de reabilitação prosseguida pela sociedade de reabilitação urbana tem sido apoiada através da cobertura dos resultados líquidos negativos aprovada e concretizada por ambos os Accionistas, representando a totalidade do capital

-14-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



social, nas respectivas Assembleias Gerais (A.G.). A concretização das entradas pelos Accionistas destina-se, naturalmente, à reposição do capital próprio da sociedade.

Assim, na sequência da deliberação da Assembleia Geral constante da Acta n.º 11, oportunamente remetida a V. Exa., por deliberação unânime de trinta e um de Dezembro de 2010 (Deliberação Unânime n.º 13, em Anexo), os Accionistas deliberaram, por unanimidade, realizar entradas em dinheiro para cobertura do resultado líquido negativo do exercício de 2009, na proporção das respectivas participações sociais.

2.8. Fundamentos da constituição como sociedade anónima

Os fundamentos da constituição como sociedade anónima resultam dos diplomas que enquadram a reabilitação urbana, nomeadamente, no período a que o relato reporta, o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio.

Podendo admitir-se, em teoria, a opção por outro modelo, como, por exemplo, o implicitamente sugerido na nota 3 (p. 17), não resulta líquido que o modelo adoptado, sociedade anónima, não seja aquele que maior economia aporta ao estado e aos dinheiros públicos. A Porto Vivo, SRU sempre pautou a sua actuação por exigentes critérios de gestão e de economia dos recursos postos à sua disposição e sempre também reflectiu nos relatórios periódicos e nos documentos de prestação de contas anuais a rigorosa situação económica e financeira da sua actividade.

A título de exemplo refira-se que, em 2009, adoptou, cumprindo de resto a orientação dos accionistas e, em especial, deste Município, uma política de revisão salarial severa e muito abaixo da média atribuída pelo próprio Estado aos funcionários públicos: o aumento médio salarial, dos colaboradores da empresa foi de 1,79%, enquanto na função pública se situou nos 2,9%. Ainda a título de exemplo, refira-se que a remuneração dos Órgãos de Gestão não foi objecto de qualquer actualização desde a constituição da sociedade e que a

-15-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





mudança dos Estatutos operada em 2008 permitiu reduzir o número de administradores executivos e determinou uma poupança mais do que proporcional nos encargos correspondentes.

A constituição do sector empresarial do Estado, no qual a Sociedade se insere, é desde logo justificada pelo papel que àquele cabe "...na dinamização da actividade económica e na satisfação de necessidades públicas ou com interesse público e tendo igualmente em vista uma gestão racional, eficaz e transparente. A reabilitação urbana da Baixa Portuense, no qual se insere o Centro Histórico do Porto – Património Mundial, enquadra-se na satisfação das necessidades públicas ou com interesse público, sendo susceptível de gerar efeitos motores capazes de dinamizar a actividade económica.”

Assim, actuando no sector imobiliário, a constituição de uma sociedade de tipo anónima justifica-se também pela natureza mercantil das suas transacções, dada a natureza comercial das operações que viabilizam o esforço do investimento público associado em projectos/parcerias que tomam sempre o modelo público-privado. Procura-se, assim, que as operações não originem prejuízo, apostando em projectos geradores de receitas a longo prazo e com efeitos multiplicadores e de arrastamento para a economia local e regional. Ressalva-se, contudo, que a participação no mercado pretende ser, efectivamente, a mais isenta e imparcial, actuando conforme as regras dos concursos públicos aplicáveis.

Adicionalmente, a constituição de uma sociedade anónima justifica-se pela natureza de propriedade, enquanto opção adoptada pelos accionistas à data da constituição para assim ver traduzida na participação do capital correspondente a limitação da sua responsabilidade, ou seja, o valor nominal das acções subscritas organiza o poder de decisão sobre o objecto da sociedade.

-16-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



2.9. Impactos sobre as contas públicas

Numa primeira abordagem o impacte sobre as contas públicas parece depender da “viabilidade” que a empresa apresentar ao longo dos seus exercícios económicos. Se, por um lado, uma parte da actividade da empresa se aproxima de uma actividade mercantil, esperando-se que o retorno do investimento realizado permita cobrir os custos das operações de reabilitação, salvaguardando que, mesmo nesta área, a intervenção da empresa ocorre em situações de evidente falha de mercado e nas quais os imponderáveis, em termos de custos foram já identificados nos pontos anteriores, por outro lado, a área central de intervenção da empresa, que constitui o seu objecto e missão, não pode deixar de classificar-se como de serviço público devendo os correspondentes custos ser assumidos pelo Estado (e pelo Município), quer no quadro do actual modelo de financiamento quer, por exemplo, através da contratualização do serviço prestado.

Mesmo assim, o impacte sobre as contas públicas não estaria correctamente avaliado, na medida em que só se analisa o impacte pelo lado da despesa, ignorando-se totalmente o impacte sobre a receita. Nesta matéria haverá que ter em conta, os impactes directos e indirectos resultantes da reabilitação, em termos de investimento induzido, postos de trabalho criados, volume de negócios e correspondentes receitas, quer na área directa da fileira da construção e do imobiliário, quer ainda indirectamente, pelas actividades económicas que são atraídas para as zonas reabilitadas. No caso do Porto, não pode ignorar-se o impacto que a reabilitação urbana tem sobre a fileira do turismo e, por esta via, para além dos atrás citados, os efeitos sobre o défice externo.

4. Quadro n.º 2

Quanto à caracterização do projecto público, no que à Porto Vivo, SRU respeita, a mesma consta de inúmeros documentos que são públicos e estão disponíveis no respectivo sítio: www.portovivosru.pt.

-17-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





De uma forma sintética, e de acordo com o correspondente *Masterplan*, aprovado em 2005, o projecto de reabilitação e reconversão do património degradado da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Porto, que corresponde a 25% do território da cidade, visa a promover a re-habitação, o desenvolvimento e promoção do negócio, a revitalização do comércio, a dinamização do turismo, cultura e lazer, e a qualificação do domínio público da Baixa Portuense, numa estratégia de intervenção que se rege por princípios de sustentabilidade, identidade, criatividade e integração.

5. APRECIÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

5.1.3. Sector de requalificação urbana e ambiental

O conteúdo do Relatório no número 5.1.3 descreve adequadamente a actividade que tem sido desenvolvida pela Porto Vivo, SRU e está em consonância com que temos vindo a expor sobre a economia e as finanças da sociedade, a transparência da sua prestação de contas e a cuidada gestão da empresa.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Esforço financeiro do Estado

Também, naturalmente, no número 6.1 e no que respeita `Porto Vivo, SRU é efectuada uma correcta descrição do financiamento da sociedade. Apenas me permito realçar que a sociedade já tem receitas próprias com relevo, estando previstas, como ficou referido, a realização de vendas e de outros rendimentos directamente relacionados com os inventários ("stocks") actuais proximamente e em montantes assinaláveis.

-18-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



6.3. Dívida

6.3.2. Dívida bancária das empresas da amostra

Como se observou, a actividade da Porto Vivo, SRU tem sido mantida também com suporte de dívida bancária, em conformidade com as determinações dos accionistas. De referir que as entregas do Estado e da Autarquia apenas têm sido as correspondentes à cobertura dos resultados dos exercícios.

6.4. Cumprimento do art.º 35.º do CSC e menções obrigatórias

Os accionistas, dados os resultados negativos realizados, têm, como se referiu, efectuado a respectiva cobertura, dando, assim, satisfação disposto no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais.

Deve notar-se que Porto Vivo, SRU se rege, nas suas contas, pelas disposições da normalização contabilística (POC e SNC). Não lhe é aplicável a doutrina referente ao “lucro nulo” (melhor “resultado nulo”) das sociedades POLIS. Como se observa na resposta à consulta da CNC de 2002, o “lucro nulo” apenas se pode aplicar nos casos em que uma sociedade tem período de vida finito e previamente determinado e relativamente a bens do domínio público que retornam ao domínio público – dito de outro modo: os bens saem do património onde se encontravam, entram na POLIS para aí serem objecto de transformação e retornam ao sectores onde previamente se encontravam (ou, eventualmente a outro) depois de transformados e com o valor acrescido pelos exactos dispêndios realizados na POLIS para o efeito: na POLIS não pode realizar-se qualquer lucro e os dispêndios por ela realizados (todos, inclusivamente os de estrutura) são – talvez seja esta a forma correcta de dizer – suportados por conta da entidade constitutiva. No que respeita à consideração do “lucro zero”, a POLIS é constituída com aquela missão específica, como se de uma “unidade de missão” se tratasse – daí ter um tempo limitado e previamente fixado.

-19-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





Não é este, naturalmente, o caso da Porto Vivo, SRU – aqui estamos perante uma verdadeira sociedade, sem limitação de tempo e a funcionar como qualquer entidade de tipo comercial.

Nestes termos conclui-se que:

1. A Porto Vivo, SRU é uma entidade com um objecto social bem definido, responsabilidades bem delimitadas entre os accionistas e duração ilimitada promovendo desta forma o desenvolvimento regular e contínuo da sua actividade.
2. A sociedade desenvolve um conjunto de procedimentos que, muitas vezes, em nada se diferenciam da actividade comercial – adquire e aliena imóveis – sendo que, atentas as suas características específicas, dificilmente se integraria na esfera da actividade de um dos accionistas, não se vislumbrando por este motivo a existência de uma entidade com características idênticas ou próximas da sociedade constituída.
3. No processo de constituição e organização da actividade houve a preocupação de se valorizarem os recursos humanos existentes, quer na Administração Central, quer no Município, favorecendo-se a troca de experiências com o objectivo claro de acrescentar valor à organização, num contexto que se prevê dinâmico e contínuo.
4. A responsabilidade do Estado, mais especificamente da Administração Central, não pode ser descurada num processo de avaliação do desempenho operacional e financeiro duma sociedade deste tipo, nomeadamente pela sua intervenção no mercado do arrendamento, o que impõe e justifica a sua colaboração na obtenção de uma solução para o problema da degradação dos imóveis.
5. A actividade desenvolvida pela sociedade reveste-se de um carácter eminentemente público, sendo a sua intervenção motivada por evidentes falhas

-20-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



do mercado, justificando-se plenamente o esforço financeiro público em causa, não obstante a aposta na acção concertada público-privada.

6. A intervenção na reabilitação urbana e o correspondente investimento público, gera efeitos multiplicadores e de dinamização da actividade económica, os quais não se encontram ponderados no relato em causa.

7. Em termos contabilísticos, a sociedade segue um rigoroso processo de apenas registar no activo do seu património os gastos que estão directamente correlacionados com as obras das quais se espera virem a gerar rendimento, configurando-se esta prática como correcta e garantindo uma leitura correcta das peças contabilísticas.

8. O recurso ao crédito bancário foi devidamente autorizado pelos accionistas, evidenciando-se tal como incontornável para uma actividade que visa gerar proveitos num prazo nunca inferior a cinco anos.

9. No que se refere à dívida aos fornecedores, a actividade da sociedade pauta-se por exigentes normas de conduta, sendo o prazo médio de pagamento de 30 dias e não existindo dívidas aos fornecedores, a qualquer prazo, a mais de 90 dias.

10. O volume de negócios da sociedade prevê-se que venha a ser incrementado até 2013, consequência do investimento realizado até então, sendo certo que este não é um objectivo em si mesmo, mas antes a consequência de colocar no mercado imóveis reabilitados, atraindo mais população a zonas da cidade até então pouco atractivas e, desta forma, atraindo mais investimento privado e o incremento da economia local.

11. Os accionistas realizaram entradas em dinheiro para cobertura do resultado líquido negativo do exercício de 2009, na proporção das respectivas participações sociais, pelo que não se põe em causa o recurso ao disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais.

-21-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





*Uso financeiro
"resulta", mas não que
"pode resultar"!*

12. Por fim, não é líquido que a constituição da entidade como sociedade anónima resulte num modelo mais dispendioso para o erário público, para o efeito consideramos fundamental que se atente ao modelo de gestão e organização implementado pelos accionistas, nomeadamente às acções que visaram o controlo dos custos, entre as quais destacamos a diminuição do número de administradores e a política de revisão salarial severa e muito abaixo da média atribuída aos funcionários públicos.

Porto, 28 de Julho de 2011

O Conselho de Administração

-22-

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto
Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432



5. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra*





JF



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Gabinete da Presidência

A Area IC,

Inclua no Annua
respectivo.

de 10.08.2011

JF

Tribunal de Contas
Gabinete do Juiz Conselheiro
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação de	N/ Referência	Data
10750	8/07/2011	138-27291	25/07/2011

ASSUNTO: **Relato de auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos"**.

Ex.mo Senhor Juiz Conselheiro,

Em resposta ao VI ofício n.º 10750, de 8 de Julho último, referente ao relato de auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos", tenho o prazer de enviar a V. Exa. o memorando de resposta elaborado pela Coimbra Viva SRU, que ora se dá por integralmente reproduzido, para efeitos de exercício do contraditório deste Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(João Paulo Barbosa de Melo)

Min.
Conf.
Dact.

DGTC 26 07 11 13627

Telefone: 239 857 500 – Fax: 239 820 114 – e-mail: geral@cm-coimbra.pt

Praça 8 de Maio – 3000-300 COIMBRA – PORTUGAL





MEMORANDO

DATA: 19-07-2011
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL COIMBRA
EXMº SR DR. JOÃO PAULO BARBOSA DE MELO
DE: COIMBRA VIVA SRU
J PAULO CRAVEIRO
ASS: TRIBUNAL DE CONTAS - RELATÓRIO

Na sequência da recepção do Relato de Auditoria “Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos”, vimos prestar a V. exª os seguintes esclarecimentos, a remeter ao Tribunal de Contas.

1. Como é referido no ponto 2.1 a págs 10 do Relato, a esta Sociedade foi remetida estatutariamente, uma missão não mercantil, através do objectivo de promover a reabilitação urbana do Centro Histórico da Cidade de Coimbra; o capital social inicial foi realizado ao longo de três anos; por outro lado, a Sociedade não recebeu qualquer património edificado para reabilitar e posteriormente alienar; razões pelas quais a prossecução da sua missão só pode ser possível através da elaboração de documentos urbanísticos e do apoio técnico aos proprietários privados.
2. A págs 15 do Relato é referido o incumprimento do artº 35º do CSC por parte desta Sociedade. Na realidade, a questão foi ultrapassada na AG Extraordinária da Sociedade realizada em 29 de Janeiro de 2010, na qual foi deliberado um aumento de capital de 2,5 milhões de euros, totalmente realizado no ano de 2010.
3. Quanto à referência constante do ponto 5.1.3 a págs 44, temos a referir o seguinte:

2007

O capítulo II do Anexo à RCM N.º 49/97, de 28 de Março, sob o título “Princípios dirigidos às empresas detidas pelo Estado” estabelece para as referidas empresas os seguintes deveres de informação (cuja parte aplicável transcrevemos em itálico), que a Coimbra Viva, SRU julga ter cumprido, nos termos que se indicam para cada um deles:

i) Missão, objectivos e princípios gerais de actuação

7 -Cada empresa deve proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objectivos e das suas políticas...



R: Durante toda a vida da Sociedade, o Relatório de gestão de cada exercício contém um ponto intitulado “Mensagem do Conselho de Administração” que em nosso entender responde com toda a propriedade a este dever.

8- As empresas devem elaborar planos de actividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento das missões e objectivos de que tenham sido incumbidas...

R: Para todos os exercícios económicos foi elaborado e apresentado aos accionistas um plano de actividades e orçamento os quais serviram de referência para a respectiva execução a qual foi sistematicamente sujeita a controlo trimestral cujos mapas foram tempestivamente entregues aos accionistas acompanhados dos respectivos relatórios e pareceres elaborados pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade;

10 - Modo como foi prosseguida a missão ...

R: Dadas as dificuldades operacionais impostas pelo contexto, todos os relatórios de gestão são claríssimos a este respeito;

13 - Divulgação de transacções significativas ou que não tenham ocorrido em condições de mercado ...

R: Não aplicável pelo motivo invocado no ponto 10 anterior;

ii) Estruturas de administração e fiscalização

17 - ... O órgão de fiscalização deve emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos....

R: Os Relatórios anuais do Fiscal Único (ROC) que obrigatoriamente acompanham os documentos de prestação de contas têm terminado invariavelmente com uma alínea contendo uma avaliação (positiva) das actividades da Administração.

iii) Remunerações e outros direitos

21 - Devem divulgar publicamente as remunerações de cada membro da administração e do órgão de fiscalização ...

R: As remunerações do Administrador e do Fiscal Único têm sido sistemática e anualmente divulgadas no Anexo às contas (Nota 43 até 2009 e notas 15 e 16 em 2010).

v) Divulgação de informação relevante susceptível de afectar a situação financeira da empresa

R: O teor da ênfase colocada pelo Revisor Oficial de Contas na sua certificação Legal das Contas de 2008 e 2009 parece-nos elucidativo quanto ao cuidado colocado pelos órgãos sociais na defesa dos interesses da Sociedade e dos seus accionistas e na sua divulgação em tempo oportuno.

Com os melhores cumprimentos,



João Paulo da Silva Craveiro

(COIMBRA VIVA SRU)



6. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CE da NAER, SA*





DA-IX

A Aca IX,
 1. Dar entrada
 2. Integrar os dados
 respectivo.

7.007.2011 J.



Mm.º Juiz Conselheiro

PROF. DOUTOR JOSÉ MANUEL MONTEIRO DA SILVA
 TRIBUNAL DE CONTAS
 AVENIDA BARBOSA DU BOCAGE - NÚMERO 61
 1050-159 LISBOA

Vossa Referência	Vossa Comunicação	Nossa Referência	Data
		00382/2011	07.10.2011

Assunto: RELATO DE AUDITORIA "SUSTENTABILIDADE DAS SOCIEDADES DE CAPITALS PÚBLICOS"

Exmo. Senhor,

Reportamo-nos ao Relatório referenciado em epígrafe, que nos foi remetido por V. Exa., por ofício datado de 2 de Setembro, .p.p..

Somos com a presente a informar que a empresa não tem comentários a fazer ao conteúdo do referido relatório. Como é do conhecimento geral, a NAER - NOVO AEROPORTO, S.A. foi criada pelo Decreto-Lei nº. 109/98, de 24 de Abril e, em consequência, executa as decisões que em cada momento sejam tomadas pelo Governo Português.

Com um propósito meramente informativo, tomamos a liberdade de anexar uma nota técnica com duas clarificações relativas a aspectos que o Relatório retrata de forma imprecisa.

Sem outro assunto de momento, somos,

Muito Atentamente

Carlos Odécio Nunes Madeira
 Carlos Odécio Nunes Madeira
 Presidente da Comissão Executiva

ANEXO: Nota técnica ao Relatório de Auditoria designado de "Sustentabilidade de Sociedades de Capitais Públicos"

DGTIC 10 10'11 17088

Nº de Páginas 1/1

Palácio Sottomayor - Rua Sousa Martins, n.º 1 - 5º
 1050-217 Lisboa - Portugal

Telefone: 351 21 357 21 49
 Fax: 351 21 357 21 61
 geral@naer.pt
 www.naer.pt

Pessoa Colectiva nº 504 152 491
 Mat. Nº 8327 da CRCL
 Capital Social: € 54.500.000,00

DMS: 011 20000015046 000 00





ANEXO

Relativamente a aspectos meramente técnicos do Relatório de Auditoria designado de "Sustentabilidade de Sociedades de Capitais Públicos" somos a informar:

§ 176, página 51

A circunstância dos custos com estudos terem sido capitalizados na expectativa de geração de benefícios económicos futuros, assenta no facto de se considerar que estes foram indispensáveis para os desenvolvimentos que o projecto conheceu, já que mesmo os estudos referentes à localização do novo aeroporto na Ota se assumiram como essenciais para a concretização do projecto na sua nova localização (Campo de Tiro de Alcochete), tendo em conta que muito do trabalho neles incluído foi, com este fim, utilizado e actualizado.

Refira-se ainda a este respeito que tais estudos foram mesmo fundamentais para a escolha da actual localização, ao terem constituído a base que possibilitou a comparação efectuada pelo LNEC, entre as duas localizações possíveis: Ota e Alcochete. Este entendimento recolheu, em 2009, a concordância do Conselho Fiscal, do ROC e dos Auditores Externos da Empresa.

§ 178, página 51 e quadro 19, página 50

O valor de 8.839 mil Euro registado em 2009 como adiantamento por aumentos de capital, corresponde na realidade à realização integral das parcelas do aumento de capital de 17.250.000€ decidido na assembleia geral de 2009, respeitantes aos accionistas Estado (944m€ - 5,59%); NAV (1.725m€ - 10%) e a uma parcela de 6.150m€ do accionista ANA.

No caso deste último accionista, haverá a adicionar ao montante anterior, 3.125m€ de adiantamento por conta, em 2008, e uma parcela final de 5.286m€, ocorrida no primeiro trimestre de 2010, o que permitiu a realização integral e registo do aumento de capital acima referido.





7. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da RAVE, SA*





'A Area IX,
1. Da entrada
2. Inclusão *Assist*
Respeito.



11.10.2011

Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Av. Barbosa Du Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência: Data:
007-1026694 11.10.2011

Assunto : Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos".
Processo n.º 23/10 – Audit.

No âmbito do exercício do direito de contraditório ao relatório preliminar referido em título, informamos que a RAVE não tem qualquer comentário a efectuar.

Melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Luís Filipe Pardal

DGTC 12 10 11 17269





8. *Resposta conjunta remetida, em sede de contraditório, pelo CA da Parque Expo 98, SA e pela Marina do Parque das Nações, SA*





PARQUE XPO

ED.ADM. 001382 07 10*11 13:14

À Area IX,
1. Da entrada
2. Inclusão do anexo
subjecto. J.
10. 10. 2011



Prospecção,
Conceção e
Gestão de
Projetos de
Renovação
Urbana e de
Requalificação
Ambiental



Exmo Senhor
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Tribunal de Contas
Av.ª. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 Lisboa

V/ ref.	V/ data	N/ ref.	ADM.11.CT1287/CAT.amc	Data	06/10/2011
Your ref.	Your date	Our ref.	1157544amc	Date	

ASSUNTO Relato de Auditoria "Sustentabilidade das Sociedades de Capitais Públicos"
SUBJECT

Exmo. Senhor, *Prof. Monteiro da Silva*

Em resposta ao V.ofício, de 29/09/2011, junto remetemos a pronúncia da Parque EXPO 98, S.A. e da participada Marina do Parque das Nações – Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, S.A. sobre o relato da auditoria mencionada em epígrafe, enviada ao Gabinete da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, em 11/08/2011.

Com os melhores cumprimentos,

José Manuel Catarino
Administrador

DGTC 10 10*11 17093

GRUPO PARQUE XPO

PARQUE EXPO 98, S.A.

SEDE: AV. D. JOÃO II, LOTE 1.07.2.1 | 1998-014 LISBOA - PORTUGAL | TEL: +351 218 919 898 | FAX: +351 218 919 003
DELEGAÇÃO NORTE EDIFÍCIO TOWER PLAZA | ROTUNDA ENG.º EDGAR CARDOSO, N.º 23 6.º D | 4400-676 VILA NOVA DE GAIA - PORTUGAL | TEL: +351 220 130 103 | FAX: +351 220 131 083
www.parqueexpo.pt | info@parqueexpo.pt

Capital Social 82.642.250,00 Euros | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o N.º 503.000.019 | Contribuinte N.º 503.000.019





PARQUE XPO



EDLADM.001133 11 08 11 16:10

Exma Senhora
 Dra Maria Luísa Pacheco
 Chefe de Gabinete da Senhora Secretária de
 Estado do Tesouro e das Finanças
 Av^a. Infante D. Henrique, 1
 1149 - 009 Lisboa

V/ ref.	V/ data	N/ ref.	ADM.11.CT1088/RBM.amc	Data	11/08/2011
Your ref.	Your date	Our ref.	1146746amc	Date	

ASSUNTO Relatório de Auditoria – Sustentabilidade das Sociedades de Capitais Públicos
 SUBJECT

Exma Senhora,

- Dando cumprimento à determinação recebida, vem a **Parque EXPO 98, S.A.**, por si e em representação da participada Marina Parque das Nações – Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, S.A., pronunciar-se sobre o Relatório de Auditoria "Sustentabilidade das Sociedades de Capitais Públicos, elaborado pelo Tribunal de Contas.

Relativamente à outra participada abrangida pelo Relatório, a sociedade **G.I.L. – Gare Intermodal de Lisboa, S.A.**, considerou-se que a pronúncia deveria ser autonomizada.

De facto, a Parque EXPO 98, S.A., ao ter deixado de designar o Presidente do Conselho de Administração da empresa, na sequência do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral realizada a 30 de maio de 2000, cuja ata se anexa, não detém presentemente a maioria do capital da sociedade.

Importa referir que esse aumento de capital de 392 mil contos para 2 milhões de contos não chegou a realizar-se, não obstante o compromisso assumido pelo Estado, que se julga ter sido cumprido, de dotar os restantes acionista da sociedade - a REFER e o METRO, com os capitais necessários para subscreverem o aumento de capital, de forma a que a participação da Parque EXPO 98, S.A. ficasse reduzida a uma percentagem não inferior a 20% mas que não excedesse 30%, nos termos da cláusula 14^a. do Contrato-Programa entre o Estado e a Parque EXPO 98, S.A., celebrado em 1999, que se junta.

Importa ainda sublinhar que os protocolos celebrados em 02 de março de 1995 e 18 de junho de 1996, que regularam os termos da participação da REFER e do METRO no respetivo capital social da G.I.L., previram a transmissão das ações da Parque EXPO 98, S.A., para estes acionistas, ao pró-rata das respetivas participações, após a entrada em funcionamento da gare intermodal, o que levou a Parque EXPO 98, S.A. a propor, em 03 de setembro de 2008, à então Senhora Secretária de Estado dos Transportes, sem sucesso, a transmissão das ações, conforme carta que se junta.

GRUPO PARQUE XPO
 PARQUE EXPO 98, S.A. | SEDE: AV. D. JOÃO II, LOTE 1.07.2.1 | 1998-014 LISBOA | TEL: 216 919 898 | FAX: 216 919 003
 DELEGAÇÃO NORTE: EDIFÍCIO TOWER PLAZA | ROTUNDA ENG.º EDGAR CARDOSO, Nº 23 - 6.º D | 4400-676 VILA NOVA DE GAIA | TEL: 220 130 103 | FAX: 220 131 081
 www.parqueexpo.pt | info@parqueexpo.pt

Capital Social 82.642.250,00 Euros | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o N.º 503.000.019 | Contribuinte N.º 503 000 019



PARQUE XPO



Por último, não podemos deixar de salientar que a missão atribuída à Parque EXPO 98, S.A. relativamente a esta sociedade se encontra inteiramente concluída, continuando, no entanto, a Parque EXPO 98 S.A., por força da sua ligação societária, a suportar importantes verbas, que nos últimos 2 anos se elevam a 6,5 Milhões de Euros, para acorrer à realização de suprimentos à sociedade, com naturais reflexos negativos na sua situação financeira.

2. A estrutura adotada na presente pronúncia assenta na identificação das matérias do Relatório que se afiguram imprecisas ou omissas, com a conseqüente posição da Parque EXPO 98, S.A. sobre cada uma delas aportando as correções e os esclarecimentos julgados adequados.

Assim,

I. PARQUE EXPO 98, S.A.

i) Objeto social (referências nas páginas 25,33 e 52)

A Parque EXPO 98, S.A. foi constituída pelo DL 88/93, de 23 de março, tendo como objeto social principal a realização do projeto de reordenação urbana da zona de intervenção da EXPO'98 e a conceção, execução, exploração e desmantelamento da Exposição Internacional de Lisboa.

Assim, a missão da Parque EXPO 98, S.A. desdobrava-se em duas componentes: a execução do projeto de reordenação urbana e a realização da EXPO'98.

Ora, encontra-se ainda em curso, embora em fase terminal, a execução do projeto de reordenação urbana da zona de intervenção da EXPO'98, o que, sem mais, retira oportunidade à afirmação contida na página 33 do Relatório de que com o termo da Exposição se esgotou o objeto principal da sociedade.

ii) Esforço financeiro do Estado (ponto 2.2 do sumário executivo – páginas 11-12)

Este projeto de reordenação, que constitui assinalável sucesso como é reconhecido em Portugal e no estrangeiro, gerou juntamente com a EXPO'98 receitas do setor público administrativo estimadas em 3,715 Mil Milhões de Euros, segundo o estudo do Gabinete de Análise Económica da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (atualização de julho 2006), cujo resumo se anexa, sublinhando-se que esse valor já tão expressivo poderia ser ainda mais elevado se fossem considerados importantes efeitos não avaliados, como a valorização de terrenos públicos e as receitas do IMT em futuras transações de imobiliário na zona de intervenção e na sua orla.

2/7





PARQUE EXPO



Em nosso entender a questão do esforço financeiro que foi exigido ao Estado não pode ser dissociada do facto dos benefícios gerados pelo projecto global "Expo'98" – realização da Exposição Mundial e desenvolvimento da operação de requalificação urbana associada, atrás quantificados, – não terem expressão nas contas da Parque EXPO 98, S.A. ao contrário do que sucedeu com o investimento realizado e com as opções assumidas em matéria de financiamento. Lembra-se o que é referido no documento (página 53) "...durante o período de 1993 a 1998 a Parque Expo investiu cerca de 2 Mil Milhões de Euros nos projectos da Exposição Mundial de 1998 e no Parque das Nações. Esse valor foi financiado em cerca de 65% por crédito bancário, 25% por fundos comunitários e o restante por capital Próprio".

Importa ainda referir que na página 11 do Relatório do Tribunal de Contas é mencionado que no quadriénio em análise (2006-2009) o esforço financeiro do Estado totalizou quase 1.000 Milhões de Euros. Ora como expresso no Quadro n.º 32 da página 65, o esforço financeiro no período de 2006-2009 atingiu os 339 Milhões de Euros, dos quais 80 Milhões de Euros são participações financeiras da União Europeia.

Em relação à Parque EXPO 98, S.A., dos 443 Milhões de Euros de valor global de esforço financeiro do Estado sob a forma de dotações capital, 402 Milhões de Euros foram realizados até a 2005, correspondendo 41 Milhões de Euros ao período em análise (2006-2009). A este valor acresce, o aumento de capital de 50 Milhões de Euros, aprovado em 31-12-2010, e que foi realizado no decurso do corrente ano.

iii) Desempenho económico (ponto 2.1 do sumário executivo – páginas 9-10)

Para a aferição do desempenho económico da sociedade Parque EXPO 98, S.A., o Tribunal de Contas optou por apresentar os indicadores volume de negócios, outros proveitos, custos totais e resultado líquido. Em nosso entender, essa escolha não permite destringir a forma como o resultado líquido é gerado, em particular, a distinção entre a componente operacional (aquela que importa neste ponto) e a componente financeira que resultou das decisões do accionista Estado quanto à forma de financiamento do projeto público – Exposição Mundial de Lisboa de 1998 e o projeto urbano do Parque das Nações – que correspondia à missão inicial da sociedade.

for mr



PARQUE EXPO

Assim, tendo por base a demonstração de resultados por funções¹ dos relatórios e contas da sociedade, julgamos que o quadro apresentado na página 10 deveria ter a seguinte apresentação:

PARQUE EXPO 98	2006	2007	2008	2009	2010
Vendas e prestações de serviços	59.181	54.044	29.625	28.609	17.144
Custos operacionais (deduzidos de outros proveitos)	42.312	44.271	28.105	36.493	16.798
Resultado operacional	16.868	9.774	1.520	-7.884	346
Ganhos (perdas) em filiais e associadas	1.566	-2.149	-726	490	-80
Resultado antes de gastos de financiamento	18.434	7.625	794	-7.393	267
Gastos líquidos de financiamento	17.248	10.453	16.212	7.186	5.154
Impostos sobre o rendimento	22	50	87	82	92
Resultado líquido	1.164	-2.877	-15.504	-14.661	-4.980

Conforme se pode verificar no quadro acima, com exceção do ano de 2009, a Parque EXPO 98, S.A. registou resultados positivos antes de gastos de financiamento no quadriénio 2006-2009, e que em termos acumulados ascenderam a 19,5 Milhões de Euros. Dá-se conta do facto de em 2010 a sociedade ter regressado à situação de resultados positivos.

Com esta apresentação evidencia-se que a componente não financeira dos resultados da sociedade é positiva, estando os prejuízos registados claramente associados aos significativos encargos financeiros que a sociedade suporta e fundamentalmente decorrentes do financiamento da fase inicial da empresa associada ao projeto global "EXPO'98".

iv) Dívida a terceiros e endividamento bancário (ponto 2.3 do sumário executivo – páginas 12-13)

Sem querer por em causa as considerações do Tribunal de Contas relativas à dimensão da dívida da Parque EXPO 98, S.A. reportada à data de 31-12-2009, julgamos ser relevante evidenciar a redução verificada ao longo do quadriénio analisado:

¹ A escolha desta peça financeira em vez da demonstração de resultados por natureza deve-se ao facto de parte da atividade operativa da sociedade – alienação de património imobiliário – não estar refletida, à luz das regras do antigo POC, no resultado operacional mas sim no resultado extraordinário. Tendo também presente a entrada em vigor do novo normativo contabilístico (SNC) esta peça financeira é a que melhor permite comparabilidade com os dados de 2010.



PARQUEXPO



Unid: Milhares de Euros

Dívida Global	2006	2007	2008	2009
Médio longo prazo	98.409	119.340	98.700	65.812
Curto prazo	488.515	195.816	163.724	172.258
Total	586.924	315.156	262.424	238.070
Variação	-	-46%	-17%	-9%

Unid: Milhares de Euros

Dívida bancária	2006	2007	2008	2009
Médio longo prazo	98.409	119.340	98.700	65.812
Curto prazo	228.989	173.590	140.211	150.384
Total	327.398	292.930	238.911	216.196
Variação	-	-11%	-18%	-10%

v) **Cumprimento do art. 35.º do CSC e Menções Obrigatórias** (ponto 2.7 do sumário executivo – páginas 15-16)

Como se reconhece no Relatório, o Conselho de Administração da Parque EXPO 98, S.A. prestou oportunamente informação à Assembleia Geral da sociedade sobre a perda de mais de metade do capital social da empresa.

A Parque EXPO 98, S.A. nas suas comunicações com o mercado, via CMVM, dá cumprimento às disposições do art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais, indicando o montante do capital próprio segundo o último Balanço aprovado.

5/7



PARQUE EXPO



II. MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES, S.A.

i) Esforço financeiro do Estado

Como bem se refere no Relatório do Tribunal de Contas, a sociedade Marina do Parque das Nações, S.A. passou por um complexo processo judicial iniciado em 2003, que desembocou num impasse negocial entre os acionistas e que só foi superado em 2007 com a aquisição pela Parque EXPO 98, S.A. da quase totalidade das participações sociais.

Na verdade, recusada a proposta da Parque EXPO 98, S.A. de modelo de viabilização técnica da Marina pelos acionistas da sociedade, assente em estudos de empresa da especialidade e validados pelo LNEC, que implicava a necessidade da realização de investimentos adicionais, por estes entenderem que a responsabilidade pelos mesmos era da concedente, levou o Conselho de Administração a apresentar à Assembleia Geral da Parque EXPO 98, S.A., realizada no dia 30 de maio de 2007, a proposta de aquisição da totalidade das participações da Marina do Parque das Nações, S.A., até ao valor global de 8,2 Milhões de Euros, que se junta, a qual foi aprovada por unanimidade.

Com esta decisão pôs-se termo aos danos de imagem provocados pela inoperacionalidade da marina e pela degradação dos equipamentos e ao contencioso jurídico revestido de grande complexidade técnica e com verbas reclamadas na ordem das várias dezenas de milhões de euros.

É intenção da Parque EXPO 98, S.A. colocar no mercado a exploração da concessão do porto de recreio, logo que sejam reunidas as condições económicas e financeiras requeridas para o sucesso dessa colocação, muito antes do termo do período da concessão.

A ocupação do espaço da marina tem, desde a sua reabertura em meados de 2009, a seguinte evolução em termos de média anual:

2009 (ago a dez)	20%
2010 (jan a dez)	33%
2011 (jan a jul)	50%

ii) Cumprimento dos Princípios do Bom Governo

No Relatório e Contas relativo ao exercício de 2010, que se anexa, foi dado cumprimento à obrigação da divulgação das remunerações dos órgãos sociais, em conformidade com os Princípios do Bom Governo.

6/7





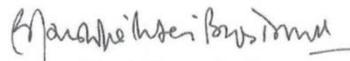
PARQUXPO



iii) Cumprimento do art. 35.º do CSC e Menções Obrigatórias

O Conselho de Administração da sociedade deu cumprimento às obrigações previstas no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais, tendo levado ao conhecimento da Assembleia Geral realizada em 09 de março de 2009, a informação de que se encontrava perdido mais de metade do capital social para serem tomadas as medidas convenientes, conforme convocatória que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,


Rolando Borges Martins
Presidente do Conselho de Administração

Anexos: Os mencionados





9. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Costa Polis, SA*





Viver a Costa de Caparica
Programa Polis

A' Mesa IX,
1. Da entrada.
2. Melhor no domínio
respetivo.
J.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ RESPONSÁVEL
PROF. DOUTOR JOSÉ MANUEL MONTEIRO DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS
AV. BARBOSA DU BOCAGE, 61
1069-045 LISBOA

REGISTADA C/ AVISO DE RECEPÇÃO

V/ ref. Your ref.	V/ data Your date	N/ ref. Our ref.	Data Date
		P35.PCC.11.CT0381/TA.fn	2011-10-06

ASSUNTO: RELATO DE AUDITORIA "SUSTENTABILIDADE DAS SOCIEDADES DE CAPITALS PÚBLICOS"

Exmo. Senhor Professor Doutor,

Relativamente ao assunto em epígrafe e conforme solicitado no vosso ofício ref.^a Proc. N.º 23/10-Audit de 29-09-2011, vimos informar que, dado o âmbito e conclusões do documento em apreço, esta sociedade considera não haver matéria significativa que deva ser carreada para o processo.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Almeida
(Presidente do Conselho de Administração)

DETC 07 10 11 17018

CostaPolis
Qualidade para o Desenvolvimento
do Programa Polis da Costa de Caparica, S.A.

Rua Catarina Eufémia, nº 29 - 1º, 2825-315 Costa de Caparica tel. 212 918 370 fax 212 918 385
Nº Reg. Conservatória Comercial de Almada 505280167 Contribuinte n.º 505 280 167 Capital Social 31.934.000,00 Euros





10. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo CA da Viana Polis, SA





A Area IX,
1. Dar estado
2. Incluir os
domínios respetivos.
13.10.2011 J.

Viver Viana do Castelo
Programa Polis

EXMO. SENHOR JUIZ
PROF. DOUTOR JOSÉ MANUEL MONTEIRO DA SILVA
DIRECÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
AVENIDA BARBOSA DU BOCAGE, 61
1069-045 LISBOA

VI ref.	Proc.n.º23/10	VI data	29-09-2011	NI ref.	420.11.CT 091/EC.cr	Data	11-10-2011
Your ref.	014613	Your date		Our ref.		Date	

ASSUNTO Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos"
SUBJECT

Exmo. Senhor,

A VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A., notificada para o efeito, vem pela presente remeter a V. Exa. algumas considerações sobre o Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos":

I – Do Sumário Executivo

No que diz respeito à sociedade VianaPolis, considera-se que a mesma ao prever, também a realização de uma operação urbanística de dimensão assinalável, não se pode subsumir no conceito de uma sociedade exclusivamente instrumental, uma vez que tem uma componente de comercialização associada, venda de lotes de terrenos do Parque da Cidade e de um conjunto fracções ainda disponíveis nos edifícios de realojamento do Largo das Almas e João Alves Cerqueira.

II – Do corpo do Relato

3. Enquadramento Geral

Em termos do enquadramento geral, são apresentadas dúvidas quanto às virtualidades do modelo das sociedades comerciais de capitais públicos, constituídas para a gestão e coordenação de determinados investimentos públicos, ao referir que constituem meras entidades instrumentais, que não se submetem a uma lógica de mercado e a sua natureza é claramente não mercantil. Considera que a sua sobrevivência está limitada à disponibilidade dos capitais colocados pelos accionistas (Estado e Câmara Municipal de Viana do Castelo), mediante reforços do capital ou, em alternativa, forçando-a ao recurso frequente a capitais alheios, nomeadamente empréstimos bancários.

VianaPolis
Sociedade para o Desenvolvimento
do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A.

Edifício de Apoio à Doca de Recreio 4900 Viana do Castelo tel. 258 806 440 fax 258 806 449
Contribuinte n.º 505 042 703 Nº Reg. Conservatória 2717/2000 Viana do Castelo Capital Social 15.000.000 €





No caso em apreço, apenas no passado se recorreu a empréstimos bancários, não se autorizando tal actualmente.

4. Duração, Objecto Social e Fundamentos da Constituição das Sociedades

Reportando-me concretamente ao mencionado no quadro nº 1, duração das sociedades, importa rectificar o prazo indicado para a duração da sociedade VianaPolis, que de acordo com a recente DSUE subscrita pelos accionistas, é agora a de 31.12.2012.

Quanto ao objecto social da sociedade VianaPolis, encontra-se hoje em dia, circunscrito ao desenvolvimento da acção estruturante relativa à expropriação do Edifício Jardim, subsequente demolição e posterior construção do novo mercado municipal e espaços envolventes.

5. Apreciação económico-financeira

5.1. Comentários ao desempenho económico da sociedade VianaPolis

Relativamente ao mencionado sobre o desempenho económico, importa referir que esta sociedade tem no seu património, um conjunto de fracções disponíveis, nos 2 edifícios de realojamento, Edifício Largo das Almas e João Alves Cerqueira e ainda os lotes de terreno no Parque da Cidade, verificando-se que relativamente às primeiras têm vindo a ser alienadas. No tocante à venda dos lotes de terreno no Parque da Cidade, será promovida proximamente uma nova hasta pública, com preço base adequado às presentes condições de mercado.

Os custos incorridos pela VianaPolis, com os processos judiciais em curso, decorrem essencialmente de diversas acções interpostas pelos moradores do edifício Jardim e demais expropriados, contra a sociedade.

Os custos de financiamento da sociedade são de facto bastante significativos. A preocupação da administração tem privilegiado a redução dos custos com os empréstimos bancários e a liquidação das dívidas a fornecedores. Por sua vez, os accionistas criaram recentemente condições à sociedade para proceder à amortização parcial do empréstimo de 16,5 M€, contraído junto Millennium, com a entrega da quantia de 4,5 M€ e liquidação dos juros vencidos à data de 30.06.2011. Com a promoção da hasta pública anteriormente aludida, espera-se amortizar a importância remanescente.

Os custos com a única funcionária contratada pela VianaPolis, ascendem ao montante mensal de 768€ + 25% IHT, acrescidos de encargos legais.

VianaPolis
Sociedade para o Desenvolvimento
do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A.





6. Sustentabilidade

6.1. Comentários à situação da sociedade VianaPolis

Face à actual situação financeira da sociedade, tem-se como inevitável que os accionistas deverão concretizar um reforço de financiamento, através da realização de prestações suplementares, como forma de viabilizar a conclusão da intervenção.

Concorda-se com os riscos identificados pelos Auditores para a actividade futura da VianaPolis, nomeadamente as dificuldades que se pressentem no tocante à alienação dos lotes do Parque da Cidade e das fracções ainda disponíveis nos edifícios de realojamento, bem como a negociação das condições de prorrogação prazo e de spread, relativas à amortização dos contratos de empréstimo celebradas com as Instituições Bancárias, Millennium e CCAM.

Todavia, a questão mais sensível que continua a impedir o encerramento da sociedade, prende-se com o desfecho das acções principais do Edifício Jardim, as quais registaram recentemente decisões favoráveis à VianaPolis, proferidas pelo TAF Braga, que validaram toda a actuação empreendida pela Sociedade, com vista à demolição do edifício. Todavia, de momento não é possível prever quando é que estas acções serão julgadas em definitivo.

Devemos esclarecer que as dívidas bancárias e aos fornecedores, mencionadas no relatório de auditoria do TC estão correctas. Todavia, conforme tivemos oportunidade de referir, a situação financeira da sociedade mostra hoje em dia, um quadro menos sombrio, sendo certo que será condição determinante para a melhoria da situação financeira, a alienação dos activos da sociedade.

Com os melhores cumprimentos,

Eurico Jorge Costa

(Vogal do Conselho de Administração)





11. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Frente Tejo, SA*





frenteTejo

-A' Aree IX,

1. Da entrada

2. Tudeia no domio
Respectro

13.10.2011 J.

Exmo. Sr. Dr. Juiz
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

VI ref.	VI data	NI ref.	FT4.FIN.30.11CT491E/JBC.jbc	Data	12/10/2011
Your ref.	Your date	Our ref.		Date	

ASSUNTO RELATÓRIO DE AUDITORIA – SUSTENTABILIDADE DAS SOCIEDADES DE CAPITALS PÚBLICOS

SUBJECT

Exmo. Sr. Dr. Juiz

Relativamente ao relatório supra referido permito-me apenas precisar alguns dados sobre a Frente Tejo, S.A. constantes de fls. 38:

- Os custos com pessoal agravaram-se em 2009 não com fundamento no argumento aduzido no relatório, mas pelo facto de o mandato da Frente Tejo, S.A. se ter iniciado em 13/09/2008, donde os custos com pessoal reportam-se apenas a 3 meses e meio em 2008 e a 12 meses em 2009.
- Os custos com pessoal reportados referem-se aos encargos da Frente Tejo, S.A. com 4 Administradores e 3 funcionários, daí o referido valor.
- O número médio de trabalhadores teve sempre em conta os 4 Administradores, donde efectivamente os funcionários da empresa são 3.

A fls 57 também importa precisar que:

- A Rubrica "Outros subsídio" do quadro 24, deve ter em conta que na mesma se inclui a despesa global do Novo Museu dos Coches (duas empreitadas realizadas por concurso publico internacional, contrato de projecto, demolições, contrato de arqueologia e fiscalização) tudo no valor de sensivelmente 40M€ cuja fontes de financiamento é o Turismo de Portugal, IP, por conta das contrapartidas devidas pela abertura do casino de Lisboa.

Frente Tejo S.A. – R. Duque de Palmela, 25-6º, 1250-097 Lisboa Telef: 21 1221220 Fax 21 1221230 Email: frentetejo.geral@frentetejo.pt
Capital Social: 5.000.000,00 Euros - Matricula CRC Lisboa / NIPC: N° 508 576 610





- b) Nessa mesma rubrica deverão estar a ser contabilizadas verbas provenientes de contratos de concessão (celebradas e a celebrar) que em sede de Plano de Actividades para 2009 e anos seguintes a Frente Tejo, S.A. previa como fontes de financiamento.

Em conclusão a afirmação de que o esforço financeiro do Estado atinge os montantes referidos sofre de alguma inexactidão.

Quanto às razões (políticas ou outras) que conduziram à criação da empresa, sob a forma societária este Conselho de Administração não se pronunciará porquanto extravasa o âmbito das respectivas competências.

Já a pertinência da criação de uma estrutura não integrada nos Serviços Públicos Administrativos, faz, quanto a nós, todo o sentido, no caso concreto da Frente Tejo, S.A., dada a multiplicidade de agentes e actores em presença nas áreas a intervir. A existência de uma entidade independente foi a condição essencial para a articulação institucional de direitos e deveres das diversas entidades em presença criando-se as necessárias sinergias para dar vida a projectos, dos quais dou como mero exemplo os pisos térreos do Terreiro do Paço. Julgo sem presunção que sem a criação de uma entidade com competências próprias nunca teria sido possível devolver, tanto quanto possível e desejável, a Praça do Comércio aos cidadãos.

Vi com agrado que se tenha registado que a empresa não recorreu ao crédito externo, o que espero tenha sido entendido como um sinal da responsabilidade dos respectivos gestores.

Informo também que este Conselho de Administração terminará este mandato (que se prolongou até 2011) com 7.5M€ depositados no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, os quais permitirão concretizar obras que esta equipa se propunha realizar, algumas delas com efeito multiplicador no investimento, designadamente por força do investimento privado em bens concessionados.

Penso também dever sublinhar o relatório a fls.57 onde no quadro 24 se pode perceber que o esforço financeiro do Estado foi de 18.6M€ devendo registar-se que 13.6 provieram da extinção do Fundo Remanescente para a Reconstrução do Chiado.

Com apenas 18.6M€ foram elaborados todos os projectos, contratualizados todos os estudos necessários, foram realizadas as obras de reforço das fundações do Torreão Poente, todas as obras do Terreiro do Paço, em Ajuda Belém foram desenvolvidos estudos urbanísticos, bem como foi assegurado o encargo com a empresa que assegurava o apoio técnico (Parque Expo) bem como se assegurou o funcionamento da empresa e do órgão de gestão.



2



frenteTejo

Em 2009 deu-se início ao Novo Museu dos Coches cuja fonte de financiamento é o Turismo de Portugal, IP, , por conta das contrapartidas da abertura do casino de Lisboa.

Também digno de nota é a inexistência de dívida bancária. Seguiu-se o lema apregoado só deverá realizar-se obra para a qual houver financiamento e o recurso ao crédito deverá assentar na capacidade de resposta da empresa aos compromissos daí advenientes. Foi uma gestão cautelosa mas prudente.

A Frente Tejo, S.A. de acordo com notícias que têm vindo a público na imprensa será extinta ainda no mês de Outubro. Esta Administração deixa aos liquidatários um legado de transparência e defesa do interesse público.

Acresce que no Universo das empresas analisadas decididamente não contribuiu para ser uma "fonte de dificuldades à execução da consolidação orçamental" nem pode dizer-se que contribuiu para "o aumento da dívida pública".

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração



João Blencard Cruz





12. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Polis Litoral Ria de Aveiro, SA*





À Vossa Exa.,

1. Dar entrada

2. Indicar os pontos

Respeito.

10.10.2011 *J.*

EXMO. SENHOR JUIZ
PROF. DOUTOR JOSÉ MANUEL MONTEIRO DA SILVA
DIRECÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
AVENIDA BARBOSA DU BOCAGE, 61
1069-045 LISBOA

V/ ref.	Proc.n.º23/10	V/ data	29-09-2011	N/ ref.	PRA.11.CT.1000/TF.rc	Data	07-10-2011
Your ref.	014611	Your date		Our ref.		Date	

ASSUNTO

SUBJECT

Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos"

Exmo. Senhor,

A Polis Litoral Ria de Aveiro, Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A., notificada para o efeito, vem pela presente remeter a V. Exa. algumas considerações sobre o Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos".

Relativamente ao mencionado sobre o desempenho económico desta Sociedade, importa referir que tem apenas um colaborador contratado, com funções de assessoria ao Conselho de Administração, e que ao contrário do referido, aufero a remuneração base ilíquida mensal de 1.201,48€ + 20% por isenção de Horário de Trabalho, montante bastante inferior ao apurado pelos Senhores Auditores. A importância referida no relato é, provavelmente, fruto de se considerar nos custos com pessoal o valor pago a título de senhas de presença aos membros do Conselho de Administração da Sociedade e a remuneração do Fiscal Único e o número de trabalhadores ser apenas um, como efectivamente acontece.

Esta Sociedade obedece a critérios rigorosos de gestão, devidamente consubstanciada na emissão atempada dos documentos societários a que o Código das Sociedades Comerciais obriga, elaborados em conformidade com o plano de financiamento e investimento que integram o Plano Estratégico aprovado pelo accionistas.

Importa ainda referir que o capital social desta Sociedade se encontra integralmente realizado, por parte do accionista Estado, vindo a ser realizado em prestações pelo accionista CIRA (municípios), não se prevendo, ao contrário do que é referido, incorrer em novos encargos adicionais, até à conclusão integral da intervenção. Por determinação deste accionista, somente serão executadas as acções que tenham financiamento previamente assegurado.





Neste sentido, será condição determinante para assegurar a sustentabilidade desta Sociedade, fazer aprovar quanto antes, as candidaturas de projectos e das respectivas empreitadas, que serão apresentadas no POVT, no PROMAR e no POR-C.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Fidélis
(Presidente do Conselho de Administração)

DGTC 10 10 11 17094



13. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Polis Litoral Norte, SA*



*JF*

- A Area Jz,*
 1. Da entrada
 2. De deitar os dados respectivos.

13.10.2011

JF

EXMO. SENHOR JUIZ
 PROF. DOUTOR JOSÉ MANUEL MONTEIRO DA SILVA
 DIRECÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
 AVENIDA BARBOSA DU BOCAGE, 61
 1069-045 LISBOA

VI ref.	Proc.n.º23/10	VI data	29-09-2011	N/ ref.	421.11.CT210/AGB.cr	Data	11-10-2011
Your ref.	014811	Your date		Our ref.		Date	

ASSUNTO Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos"
 SUBJECT

Exmo. Senhor, *Exmo. Senhor Doutor José Manuel Monteiro da Silva,*

A Polis Litoral Norte, Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., notificada para o efeito, vem pela presente remeter a V. Exa. algumas considerações sobre o Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos".

Relativamente ao mencionado sobre o desempenho económico desta sociedade, importa referir que tem apenas um colaborador contratado, como técnico de comunicação, e que ao contrário do referido, aufero a remuneração base ilíquida mensal de 1.351,00 € + 20% por Isenção de Horário de Trabalho, montante bastante inferior ao apurado pelos Senhores Auditores. A importância referida no relato é, provavelmente, fruto de se considerar nos custos com pessoal o valor pago a título de senhas de presença aos membros do Conselho de Administração da Sociedade e a remuneração do Fiscal Único e o número de trabalhadores ser apenas um, como efectivamente acontece.

Esta Sociedade obedece a critérios rigorosos de gestão, devidamente consubstanciada na emissão atempada dos documentos societários a que o Código das Sociedades Comerciais obriga, elaborados em conformidade com o plano de financiamento e investimento que integram o Plano Estratégico aprovado pelo accionistas.

Importa ainda referir que o capital social desta Sociedade se encontra integralmente realizado, por parte do accionista Estado, vindo a ser realizado em prestações pelos accionistas Câmaras Municipais, não se prevendo, ao contrário do que é referido, incorrer em novos encargos adicionais, até à conclusão integral da intervenção. Por determinação deste accionista, somente serão executadas as acções que tenham financiamento previamente assegurado.





Neste sentido, será condição determinante para assegurar a sustentabilidade desta Sociedade, fazer aprovar quanto antes, as candidaturas de projectos e das respectivas empreitadas, que serão apresentadas no POVT, no POR-N e no PROMAR.

Com os melhores cumprimentos, *António Guerreiro de Brito*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Guerreiro de Brito', written over a horizontal line.

António Guerreiro de Brito
(Presidente do Conselho de Administração)



14. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Polis Litoral Ria Formosa, SA*





JF



*A Sua Ex.
1. Dar entrada.
2. Integrar no dossiê
depois do.
7.05.2011 JF*



Tribunal de Contas
Exmo. Senhor Juiz Conselheiro
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Registada c/ Aviso de Recepção

VI ref.	014612	VI data	2011-09-29	NI ref.	101.11.CT1017/VCC.ci	Data	2011-10-04
Your ref.	Proc.23/10	Your date		Our ref.		Date	
ASSUNTO	Relato de auditoria " Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos "						
SUBJECT	Proc. n.º 23/10-Audit.						

Em resposta ao V. ofício com a ref.ª Proc. 23/10-Audit., de 29 de Setembro de 2011, junto se envia pronúncia desta Sociedade relativa ao relatório de auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos".

Com os nossos melhores cumprimentos,

Maria Valentina Filipe Coelho Calixto
(Presidente do Conselho de Administração)

Anexo: O mencionado.

BTGC 07 10 11 17017

Polis Litoral Ria Formosa
Sociedade para a Requalificação e Valorização
da Ria Formosa, S.A.

Chalet João Lúcio, Pinheiros de Marim
8700-225 Olhão

Telf: 289 700 640
Fax: 289 700 649

Contribuinte: 508 683 424
Capital social: 22 500 000,00 Euros

geral@polislitoralriiformosa.pt



**Assunto: Relato de Auditoria “Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos”****I – Do Sumário Executivo**

No que concerne ao *Sumário Executivo* subscree-se a afirmação de que a Sociedade Polis Litoral Ria Formosa (SPLRF) assume a natureza de sociedade instrumental pois visa a realização de um projecto de investimento específico e limitado temporalmente. No caso específico da SPLRF pretende-se garantir a implementação de medidas que promovam a segurança das populações e do sistema lagunar, assegurando a sua biodiversidade, a sua capacidade económica, turística e a salvaguarda da zona terrestre adjacente contribuindo assim para o desenvolvimento económico e social da área de intervenção.

II – Do corpo do Relato**3. Enquadramento Geral**

Em termos do enquadramento geral, são apresentadas dúvidas quanto às virtualidades do modelo das sociedades comerciais de capitais públicos, constituídas para a gestão e coordenação de determinados investimentos públicos, ao referir que constituem meras entidades instrumentais, que não se submetem a uma lógica de mercado e a sua natureza é claramente não mercantil. Considera que a sua sobrevivência está limitada à disponibilidade dos capitais colocados pelos accionistas (Estado e Municípios), mediante reforços do capital ou, em alternativa, forçando-a ao recurso frequente a capitais alheios, nomeadamente empréstimos bancários.

No caso da SPLRF nunca se recorreu a empréstimos bancários, nem tal se autoriza atualmente, não se prevendo também reforços de capital, para além dos já realizados ou assumidos, como se expõe no ponto 6.2.

4. Duração, Objecto Social e Fundamentos da Constituição das Sociedades

Quanto à SPLRF o objecto social e a caracterização do projecto público, evidenciado no quadro nº 2, a descrição apresentada é correcta de acordo com o Decreto-Lei nº 92/2008, que constituiu a Sociedade.

Neste contexto, será de ter em conta que a SPLRF foi constituída por decisão política para a realização de intervenções que procuram minimizar o risco de segurança de pessoas e bens, sem as condicionantes na sua acção do funcionamento dos serviços das entidades do Estado, sendo que esta situação poderá ser justificada ao nível da tutela.

A SPLRF tem como enquadramento a estratégia definida para a promoção de acções que possibilitam o envolvimento conjunto das Câmaras Municipais em parceria com o Estado e as intervenções decorrem da implementação da legislação em vigor (Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura – Vila Real de Santo António, Convenção de RAMSAR, Rede Natura 2000, Plano de Ordenamento do Parque Natural de Ria Formosa (POPNR),...), sendo a SPLRF o instrumento para a sua prossecução que e visa atingir objectivos não só nacionais como também comunitários;



Efectivamente, existem programas comunitários de financiamento para a minimização de risco e protecção costeira, que urgem aproveitar e concretizar.

Será também de tomar em conta que a SPLRF permite que intervenções no Domínio Público Marítimo, que cabe ao Estado a gestão, sejam efectuadas com a parceria das respectivas Câmaras Municipais, pelo que num cenário de inexistência da SPLRF importa referir que competiria à Administração da Região Hidrográfica do Algarve (ARH) a prossecução de todas as acções previstas em sede de POOC.

5. Apreciação económico-financeira

5.2. Comentários ao desempenho económico da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa

A Sociedade em apreço é de facto instrumental, obedecendo a critérios rigorosos de gestão, devidamente consubstanciada na emissão atempada dos documentos societários que o CSC obriga e elaborados em conformidade com os planos de financiamento e investimento que integram o Plano Estratégico aprovado pelo accionistas, para a Sociedade.

6. Sustentabilidade

6.2. Comentários à sustentabilidade da Sociedade PLRF

Conforme o relatório de auditoria refere, esta Sociedade terá uma duração limitada e dispõe de financiamentos de origem pública, em regra, financiamento comunitário do QREN, do Orçamento do Estado, bem como as dotações de capital realizadas e a realizar pelos accionistas, Estado e Municípios envolvidos.

Não se prevê que esta Sociedade se venha a endividar, quando muito terá que contrair empréstimos temporários de tesouraria, para acorrer a possíveis atrasos na validação da despesa apresentada, por parte das Entidades Gestoras dos fundos comunitários.

Relativamente ao referido nas páginas 58, 59 e 60 do ponto 6.1. Esforço Financeiro do Estado, há ainda a esclarecer o seguinte:

- i) quanto às referidas "receitas suplementares, de baixo valor, provenientes da venda de cadernos de encargos" - trata-se não de receitas mas tão só de contra-custos referentes às cópias dos processos de concurso, que só estão registados como "receitas" porque contabilisticamente não se permite registar como contra-custo;
- ii) quanto ao "previsto .../... reforço de verbas para as três empresas, quer a título de dotações de capital, quer de fundos comunitários ou de subsídios", quantificando-se como "estando ainda previstos encargos adicionais à volta de 215.234 Milhares de Euros", que relativamente à SPLRF se cifra em 72.782 Milhares de Euros e que apresenta a seguinte composição:
 - A parcela de 7.650 Milhares de Euros, será relativa ao capital social dos accionistas Municípios. Na SPLRF o capital Social do accionista Estado foi realizado antes de 31Dez.2009. No caso particular da SPLRF, prevê-se ainda que as Câmaras Municipais possam vir a concluir a realização do Capital Social até ao final do presente ano;



POLIS LITORAL RIA FORMOSA

Auditoria Tribunal de Contas

- A parcela de 41.168 Milhares de Euros ao financiamento comunitário, por realizar à data de 31.Dez de 2009, do QREN (Fundo de Coesão e FEDER no montante de 40.955 Milhares de Euros) e mesmo do FEP (por via do PROMAR no montante de 213 Milhares de Euros) cuja utilização é condicionada à execução física e financeira dos respectivos projectos.
- E ainda ao financiamento de um montante de 23.964 Milhares de Euros, já protocolado ou a protocolar com outras Entidades Nacionais incluindo Entidades Públicas (no montante de 18.157 Milhares de Euros) e Privadas (no montante de 5.807 Milhares de euros). Referimos, a título de exemplo e no que diz respeito à SPLRF, o Financiamento do IPTM já contratado nesta data (no montante de 3.871 Milhares de Euros) e já substancialmente recebido, também nesta data (2.050 milhares de Euros) destinados às obras de requalificação dos Cais de Acostagem, já concluídas física e financeiramente.

Em qualquer caso, por determinação do acionista Estado (com maioria), somente serão executadas as acções que tenham financiamento previamente assegurado, pelo que só após verificada a aprovação do financiamento respetivo (comunitário ou outro), há lugar à assunção de compromissos contratuais.





15. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Porto Vivo, SA*





A Res IX -
 1. Dar entrada
 2. Indicar ao Senhor respectivo.
JF.

Exmo. Senhor
 Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
 Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
 Av. Barbosa de Bocage, 61
 1069-045 LISBOA

002882

Porto, 4 de Outubro de 2011

ASSUNTO: Relato de Auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos"
Ofício de 29 de Setembro de 2011 – 014602 – Proc. N° 23/10 – Audit

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro

Como V.Exa. reconhece no n° 1 do ofício supra citado, o relato de auditoria que pelo mesmo nos é remetido, foi enviado a esta Sociedade pelos accionistas e tutela tendo a mesma, oportunamente, elaborado a s/resposta de acordo com as solicitações dos mesmos, conforme:

Anexo I – Auditoria à "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos" – resposta da Porto Vivo, SRU, remetida em 1 de Agosto de 2011 ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto

Anexo II – Resposta da Porto Vivo, SRU ao pedido de informação enviado pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, em 28 de Julho de 2011

Não tendo ocorrido, até à data, quaisquer alterações, de facto e/ou de direito, sobre a matéria constante do relato, nada mais temos a acrescentar às referidas respostas.

Continuamos ao dispôr para prestar a V.Exa. qualquer esclarecimento que haja por bem solicitar.

Apresentamos a V.Exa. os melhores cumprimentos.

Com muito respeito

O Presidente do Conselho de Administração

(Rui de Carvalho de Araújo Moreira)

Rui de Carvalho de Araújo Moreira

DTGC 06 10 11 16949
 Porto Vivo SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
 Rua Mouzinho da Silveira, n° 208 a 214, 4050-417 Porto
 Tlf: 22 207 27 00 Fax: 22 207 27 09 www.portovivosru.pt

Capital Social 6.000.000 Euros - C.R.C. Porto sob o n.º59 162 - NIF 506 866 432





16. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do CA da Coimbra Viva, SA*





JF



A Mesa LX,

DA-EX

- 1. Da entrada*
 - 2. Incluído no domínio*
- respectivo.*
12.10.2011 JF

Ao
Tribunal de Contas
Gabinete do Juiz Conselheiro
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Vossa Referência
Proc. N° 23/10-Audit

Nossa Referência
060/2011

Coimbra, 10 de Outubro 2011

Assunto: Relato de auditoria "sustentabilidade das sociedades de capitais públicos"

Ex.mos Senhores,

Tendo esta sociedade recebido o relato de auditoria em causa vimos, em sede de contraditório, expor e solicitar a V. Ex^{as} que seja tido em consideração o seguinte:

1. Embora o capital social inicial desta sociedade tivesse sido no montante de um milhão de euros, apenas foi realizado ao longo dos três primeiros anos de exercício. Tal implicou que a sociedade em momento algum do período em análise da presente auditoria teve disponibilidade para adquirir prédios para proceder directamente à sua reabilitação e venda em mercado.
2. Acresce que esta sociedade se encontrava impedida de se financiar junto da banca para promoção de reabilitação urbana directa, por impossibilidade legal de o accionista Município ser avalista de tais operações.
3. A estratégia definida pelos accionistas e cumprida pela administração foi a de apoiar os proprietários na reabilitação dos seus prédios, dando alias nessa estratégia cumprimento à legislação então em vigor (Dec. -Lei n° 104/2004. A alternativa da expropriação colocada nesta legislação nunca foi utilizada precisamente pelo sub-financiamento da sociedade desde a sua constituição.
4. A hipótese de celebração de contratos de reabilitação urbana com parceiros privados nos termos do Art° 31° do Dec.-Lei n° 104/2004 de 7 de Maio foi igualmente explorada por esta sociedade através de Concurso Público, mas

Rua do Quebra-costas n°3, 1° - 3000-422 Coimbra - Tel.: 239 854 010 - Fax: 239 854 019

JF





por razões de conjuntura económica não foi possível encontrar parceiros por essa via.

5. Pensamos ser de assinalar que no período em referência foi elaborado e aprovado o Documento Estratégico da designada 1ª Unidade de Intervenção da reabilitação urbana da Baixa de Coimbra, tendo o consórcio autor sido escolhido por Concurso Público. Um Concurso Público internacional para elaboração do Documento Estratégico da 2ª Unidade de Intervenção e parceria para a execução da reabilitação urbana do mesmo teve como resultado a elaboração do documento, tendo no entanto o consórcio vencedor desistido do projecto em virtude de abandono da entidade bancária participante, na sequência da eclosão da crise financeira internacional.
6. Em referência à consideração constante do ponto último do n.º 154 do relatório de auditoria, informamos que os relatórios de actividade anuais incluem o "anexo às demonstrações financeiras" contemplando as informações legais exigidas. Devemos salientar que todos os relatórios anuais e contas foram objecto de relatório e parecer do fiscal único que nunca apresentou qualquer ênfase ou reserva aos mesmos.
7. No que concerne às possíveis receitas da sociedade, informa-se ainda que o Município de Coimbra isentou de taxas urbanísticas a realização de obras de reabilitação urbana, pelo que o licenciamento das mesmas não se reflecte nas contas da sociedade.
8. Em complemento à informação prestada, cumpre-nos informar V. Ex.ªs que a situação da sociedade relativamente ao cumprimento do art.º 35.º do CSC se encontra ultrapassada actualmente, dado que os accionistas da sociedade procederam no corrente ano a um aumento de capital no montante de 2,5 milhões de euros que está totalmente realizado.
9. A sociedade encontra-se neste momento envolvida no desenvolvimento da reabilitação urbana da 1ª Unidade de Intervenção através de um Fundo especial de Investimento Imobiliário fechado em reabilitação urbana, estando ainda a proceder à elaboração dos instrumentos urbanísticos necessário para a definição de duas Áreas de Reabilitação Urbana na Baixa de Coimbra, nos termos do Dec.-Lei n.º 307/2009 de 23 de Outubro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Eng. João Paulo Craveiro)



17. *Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo CA da Gare Intermodal de Lisboa, SA*





DA-IX

A Area IX,
1. Dar entrada
2. Incluir no dossier
Respeito.

7 out. 2011



ESTAÇÃO DO ORIENTE®

2129 7-10-11

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS
Gabinete do Juiz Conselheiro
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Data: 06-10-2011

V/Refª Proc nº 23/10-Audit

N/Refª CR180/CC-cb

ASSUNTO: Relato de auditoria "Sustentabilidade das sociedades de capitais públicos"

Exmº Senhor,

Em resposta ao ofício de V. Exa em epígrafe, datado de 29 de Setembro e recebido a 4 de Outubro p.p., cumpre-nos informar de que o Conselho de Administração desta empresa nada mais tem a referir, para além da informação prestada ao Gabinete da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, em 12 de Agosto do corrente ano, da qual se junta cópia.

Com os melhores cumprimentos

O Conselho de Administração

DGTC 10 10 11 17087

G.I.L. - Gare Intermodal de Lisboa, S.A.

Av. D. João II, Estação do Oriente, Lote 1.15 1990-233 Lisboa Portugal - Telef.: (21) 891 82 22 Fax: (21) 891 82 23
Capital Social € 1.952.160 - Conservatória do Registo Comercial de Lisboa N.º 5099/941114 - N.º Contribuinte 503 299 120





180216-08-11

ESTAÇÃO DO ORIENTE®

PROTOCOLO

Exma Senhora
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do
Tesouro e das Finanças
Dra. Maria Luísa Pacheco
Av. Infante D. Henrique, nº 1 – 2º
1149-009 LISBOA

Data: 12-08-2011

N/Refª CR160/CA-dc

ASSUNTO: Relatório do Tribunal de Contas – Sustentabilidade das Sociedades de Capitais Públicos.

Exmª Senhora,

Em resposta ao email de V. Exa, de 08 de Agosto, relativo ao assunto em epígrafe e antes de entrar na análise detalhada do Relatório do TC, com o qual se concorda na generalidade, julgamos dever referir, quanto à GIL – Gare Intermodal de Lisboa, SA, o seguinte:

1. Como, certamente, é do conhecimento do Gabinete da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, a GIL foi constituída em 1994 tendo por objecto social a concepção, projecto, construção e exploração da Gare Intermodal de Lisboa (Estação do Oriente), obra inserida no âmbito da Exposição Mundial de Lisboa “EXPO 98”.

A actual situação económica-financeira da GIL decorre dos desequilíbrios financeiros estruturais associados à estrutura de financiamento adoptada para os investimentos realizados na construção da Estação do Oriente, a qual envolveu um elevado recurso a empréstimos bancários (80%), em paralelo com a atribuição de subsídios ao investimento do FEDER (19%) e uma reduzida contribuição de fundos accionistas (1%). O endividamento bancário contraído pela empresa beneficiou de aval do Estado Português.

Tendo em consideração que os investimentos no sector de infra-estruturas de transportes têm sido, até ao momento, deficitários, quer do ponto de vista da

G.I.L. - Gare Intermodal de Lisboa, S.A.

Av. D. João II, Estação do Oriente, Lote 1.15 1990-233 Lisboa Portugal - Telf.: (21) 891 82 22 Fax: (21) 891 82 23
Capital Social € 1.952.160 - Conservatória do Registo Comercial de Lisboa N.º 5099/941114 - N.º Contribuinte 503 299 120



recuperação do investimento quer por vezes da própria exploração (o que não sucede no caso da GIL), considera-se que a estrutura de financiamento adoptada para o financiamento da Estação do Oriente não foi a mais adequada.

A estrutura accionista da Empresa sofreu diversas alterações ao longo do tempo. Nos dois primeiros anos, a GIL foi totalmente detida pela Parque Expo 98, SA (PE), situação que se alterou em 1996 com a entrada da CP – Comboios de Portugal, EPE (CP) (33%) e da Metropolitano de Lisboa, EPE (ML) (16%). Posteriormente, em 1998, a participação da CP foi transferida para a REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE (REFER), tendo-se esta estrutura accionista mantido até ao ano 2010, altura em que a PE cedeu 1% da sua participação a cada um dos restantes accionistas. Deste modo, a estrutura accionista actual está repartida da seguinte forma: PE (49,02%), REFER (33,98%) e ML (17%).

O capital social da GIL ascende, actualmente, a € 1.952.160,00. Em Maio de 2000, os accionistas deliberaram, por unanimidade, proceder a um aumento de capital para € 9.975.958,00, em conformidade com a Contrato-programa entre o Estado e a Parque Expo'98, S.A., celebrado em 21 de Outubro de 1999, que menciona na cláusula 14ª: "O Estado enquanto detentor da totalidade do capital social da REFER e do METRO, assegurará que estas empresas sejam dotadas dos capitais necessários para que procedam ao aumento de capital social da GIL – Gare Intermodal de Lisboa, SA., de forma a que a participação da Parque EXPO nesta sociedade se reduza até uma percentagem não inferior a 20% mas que não exceda 30%". A referida deliberação de aumento do capital social não foi concretizada, mantendo-se o capital social no valor referido.

A Estação do Oriente é um complexo intermodal que integra as componentes de transporte ferroviário, metropolitano, rodoviário e estacionamento, bem como uma zona de comércio e serviços. Com esta envolvente, a GIL desenvolve, actualmente, as seguintes actividades:

- a) Gestão, manutenção, conservação, limpeza e vigilância de todo o complexo intermodal;
- b) Exploração do parque de estacionamento;



CR160/CA-dc
Pág. 3/8

- c) Cedência dos espaços comerciais, quer com um carácter duradouro, quer a título ocasional;
 - d) Fornecimento de bens e serviços aos detentores das componentes ferroviária, metropolitano, aos utilizadores do terminal rodoviário e dos espaços comerciais;
 - e) Cedência de espaços e prestação de serviços para realização de eventos.
2. A Demonstração de Resultados da GIL, relativa ao período compreendido entre 2006 e 2009, evidencia uma performance operacional crescentemente positiva até ao ano 2008, com uma ligeira degradação no ano 2009.

Com efeito, o Cash-Flow Operacional gerado registou valores positivos ao longo do período em análise. No entanto, por efeito das elevadas amortizações anuais do imobilizado, o Resultado Operacional tem sido relativamente reduzido.

Por outro lado, é de salientar que o efeito positivo da performance operacional da Empresa tem sido totalmente absorvido e anulado pela significativa dimensão dos custos financeiros associados ao passivo bancário contraído para o financiamento dos activos fixos, os quais determinaram o apuramento de consecutivos Resultados Líquidos negativos desde a constituição da GIL.

No período em análise, o cash flow operacional da GIL registou uma taxa de crescimento média anual de 11,9% e apresentou valores sistematicamente positivos (valor médio anual de € 1,2 milhões e valor mínimo de € 927 mil – ano 2006), situação que é reveladora de uma performance operacional positiva e auto-sustentável, não obstante a situação deficitária do Terminal Rodoviário resultante da decisão da CML de, em 2004, abandonar a responsabilidade pela sua gestão operacional, tendo, por isso, a GIL passado a assumir, exclusivamente, a totalidade dos seus custos de funcionamento, os quais representam, actualmente, um encargo anual de cerca de € 500 mil.

Não obstante, o volume das amortizações do imobilizado condicionou fortemente o resultado operacional da Empresa que, embora positivo, à excepção do ano de 2006,

registou valores relativamente reduzidos (variou entre um máximo de € 430 mil – ano 2008 – e um mínimo de € -58 mil – ano 2006 – tendo ascendido a € 300 mil no ano 2009).

O desequilíbrio estrutural dos capitais próprios da empresa decorre da estrutura de financiamento com elevado recurso a endividamento bancário em paralelo com a incapacidade da actividade operacional da GIL gerar meios que permitam suportar o serviço da dívida.

3. Entrando na análise detalhada a algumas referências constantes do Relatório do TC, há que referir:

➤ **Ponto 2 - Conclusões**

- Ponto 2.1 - Desenvolvimento económico e duração das sociedades
Pág 11 – Último Parágrafo.

Até ao momento, os prejuízos da GIL nunca foram regularizados. A realização de suprimentos destinou-se, exclusivamente, ao pagamento das amortizações da dívida bancária da GIL, contraída nos termos atrás referidos, em 1994 e 1999, para financiar a construção da Estação do Oriente.

- Ponto 2.2 - Esforço financeiro do Estado
Pág 12 –Parágrafo Quatro.

Para além dos empréstimos já referidos, a GIL nunca contraiu outros empréstimos. No período em análise, apenas em 2009, o Estado, através dos accionistas da GIL, foi chamado a apoiar a empresa, através de suprimentos no montante de 4,5 milhões de euros, com a finalidade referida na análise ao ponto anterior.



ESTAÇÃO DO ORIENTE

CR160/CA-dc
Pág. 5/8

Os encargos financeiros destes empréstimos têm sido inteiramente suportados pelo cash flow gerado pela actividade operacional da empresa.

- Ponto 2.3 - Dívidas a terceiros e endividamento bancário
Pág 13 – Parágrafo Sexto.

O recurso a crédito bancário a curto prazo para cobertura dos compromissos correntes não se aplica à GIL, dado que a empresa nunca recorreu a empréstimos bancários de curto prazo.

O montante da dívida a curto prazo, constante do balanço, refere-se aos montantes dos empréstimos já referidos, cujo prazo de vencimento das prestações se verifica a menos de 1 (um) ano da data do balanço.

- Ponto 2.4 – Sustentabilidade e viabilidade das empresas públicas e missão do SEE
Pág 14 – Parágrafo Quinto.

Entende-se que a afirmação constante deste parágrafo não é, igualmente, aplicável à GIL. Com efeito, a empresa tem apresentado resultados operacionais positivos e os sucessivos resultados líquidos negativos são consequência dos desequilíbrios financeiros estruturais associados à estrutura de financiamento adoptada para a construção da Estação do Oriente, com elevado recurso a endividamento bancário, como atrás já foi referido.

- Parágrafo Sétimo.

A situação referida só se verifica pelo facto de a dotação inicial de capital ter sido manifestamente desadequada ao valor do investimento da obra de construção da Estação do Oriente.

Se assim não tivesse sucedido, a GIL não teria que suportar os elevados encargos financeiros que suporta pelo que não teria os prejuízos que



ESTAÇÃO DO ORIENTE

apresenta e, conseqüentemente, não estaria na actual situação de desequilíbrio financeiro em que se encontra, com capitais próprios negativos.

Com efeito, conforme se pode constatar através do mapa anexo, considerando uma dotação inicial suplementar de capital de mais € 30 milhões, valor esse considerado adequado para o valor do investimento na construção da Estação do Oriente, a GIL teria apresentado, no final do exercício de 2009, um prejuízo financeiro acumulado menor em cerca de € 12 milhões do que aquele que apresentou e um capital próprio positivo de cerca de € 7 milhões, em vez de cerca de € 35 milhões negativos.

Obviamente, caso esta situação se tivesse verificado, a GIL, também, não tinha tido necessidade de recorrer a suprimentos dos accionistas, no valor de € 4,5 milhões, em Dezembro de 2009.

➤ **Ponto 4 - Duração, objecto social e fundamentos da constituição das sociedades**

Pág 26, 27 e 28.

À questão formulada pelo TC sobre "*as razões que levaram à constituição da sociedade anónima, quando o objecto e a natureza da actividade societária não tem natureza mercantil*", a GIL não respondeu que tivesse sido criada por escritura pública, mas sim que a questão não lhe era aplicável, dado que a pergunta se reportava apenas às sociedades que não tivessem objecto e natureza mercantil, o que não é manifestamente o caso da GIL, como aliás o TC reconhece no Relatório.

➤ **Ponto 5 – Apreciação económica-financeira**

- Ponto 5.1.4 – Outros sectores





CR160/CA-dc
Pág. 7/8

Nos Relatórios e Contas reportados ao período em análise, tem-se referido que *“não está atribuída qualquer remuneração ao Conselho de Administração e aos membros da Assembleia Geral”* e que *“o Administrador Executivo manteve a retribuição que auferia como Director Geral na estrutura da Sociedade”*.

Esta situação decorre do facto das deliberações das Assembleias Gerais, que elegeram os órgãos sociais para os mandatos de 2006/2008 e 2009/2011, constar que o Presidente e Vogal não Executivo, atentos os cargos que desempenham em duas empresas accionistas da GIL, não auferem qualquer remuneração e que o Administrador Executivo mantém a retribuição que auferia como Director Coordenador (Director Geral) na estrutura da sociedade.

Pelo facto de o Presidente e o Vogal não Executivo não auferirem qualquer remuneração e/ou regalia e o Administrador Executivo auferir a remuneração e demais regalias correspondentes à categoria de Director Coordenador na estrutura da GIL, considerou-se que não havia remunerações e/ou regalias especificamente atribuídas aos membros do Conselho de Administração e que, por esse motivo, não seria necessário publicitar nos Relatórios e Contas a remuneração e as demais regalias inerentes a uma categoria profissional existente na empresa *“Director Coordenador”*, sujeita a contrato de trabalho.

Esta situação vai ser corrigida no Relatório e Contas, relativo ao exercício em curso, em conformidade com a indicação constante no Relatório do TC.

Contudo, há que referir que, sempre que os diversos organismos oficiais, tais como o Gabinete do Senhor Ministro das Finanças ou a Inspeção Geral de Finanças, suscitaram informação sobre as condições remuneratórias e demais regalias associadas efectivamente aplicáveis ao Administrador Executivo, nos termos das citadas deliberações das AG da GIL, a mesma foi facultada discriminadamente e com todo o detalhe, tal



ESTAÇÃO DO ORIENTE



como sucedeu, em Março de 2010 junto da IGF, a quem foi fornecida, no âmbito de uma acção de auditoria aos deveres de informação das empresas públicas, a informação reportada a 31 de Dezembro de 2006 e 2009.

Quanto ao valor dos honorários do fiscal único, o mesmo foi acordado tendo como referência os critérios estabelecidos, pelo artº 60º do Dec-Lei nº 487/99, de 19 de Novembro, republicado pelo Dec-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, o qual, apesar de já não estar em vigor à data da celebração do contrato com a GIL, não deixava de ser uma referência para a fixação do valor dos honorários. Assim o valor acordado é ligeiramente superior, mais concretamente em € 1.601,34/ano, àquele que resultaria da aplicação dos honorários mínimos decorrentes da supracitada legislação, montante esse que foi considerado razoável, pelas partes, para o serviço a prestar.

➤ **Ponto 6 - Sustentabilidade**

Pág 63 .

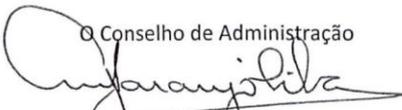
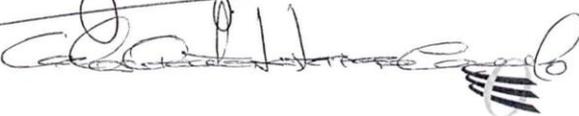
Parágrafo Terceiro

Pág 68 - Quadro

Como já atrás referido, no comentário relativo ao ponto 2.3 do Relatório do TC, a GIL não recorreu a crédito bancário de curto prazo.

Com os melhores cumprimentos.

O Conselho de Administração

ESTACÃO DO ORIENTE



Anexo

GIL - Simulação de Encargos Financeiros dos Empréstimos BEI e Caixa Investimento

Com Capital Actual	Capital	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
BEI	55.865.364,47	131.206,02	2.544.689,32	2.513.938,62	2.747.031,88	2.832.270,76	2.598.320,00	2.290.506,56	2.118.075,73	1.989.100,46	1.952.205,22	1.911.529,85	2.273.400,42	1.293.702,99	27.195.957,83
%		0,235%	4,555%	4,500%	4,917%	5,070%	4,651%	4,100%	3,791%	3,561%	3,494%	3,422%	4,069%	2,316%	48,681%
Caixa Investimento	81.054.658,28	0,00	0,00	0,00	2.156.465,67	3.951.058,67	2.927.994,69	2.152.852,43	1.913.721,02	1.894.216,94	2.344.333,88	2.946.358,20	2.703.759,53	1.334.394,75	24.325.155,78
%		0,000%	0,000%	0,000%	2,661%	4,875%	3,612%	2,656%	2,361%	2,337%	2,892%	3,635%	3,336%	1,646%	30,011%
Total	136.920.022,75	131.206,02	2.544.689,32	2.513.938,62	4.903.497,55	6.783.329,43	5.526.314,69	4.443.358,99	4.031.796,75	3.883.317,40	4.296.539,10	4.857.888,05	4.977.159,95	2.628.097,74	51.521.113,61
%		0,096%	1,859%	1,836%	3,581%	4,954%	4,036%	3,245%	2,945%	2,836%	3,138%	3,548%	3,635%	1,919%	37,629%

Com + 30 ME Capital	Capital	1999	1999	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
BEI	55.865.364,47	131.206,02	2.544.689,32	2.513.938,62	2.747.031,88	2.832.270,76	2.598.320,00	2.290.506,56	2.118.075,73	1.989.100,46	1.952.205,22	1.911.529,85	2.273.400,42	1.293.702,99	27.195.957,83
Redução Empréstimo	-15.000.000,00														
Novo Valor Empréstimo	40.865.364,47	95.976,85	1.861.418,79	1.838.939,37	2.009.446,46	2.071.798,47	1.900.664,12	1.675.489,41	1.549.366,72	1.455.021,86	1.428.032,89	1.398.278,97	1.662.986,32	946.340,27	19.893.770,31
Caixa Investimento	81.054.658,28	0,00	0,00	0,00	2.156.465,67	3.951.058,67	2.927.994,69	2.152.852,43	1.913.721,02	1.894.216,94	2.344.333,88	2.946.358,20	2.703.759,53	1.334.394,75	24.325.155,78
Redução Empréstimo	-15.000.000,00														
Novo Valor Empréstimo	66.054.658,28	95.976,85	1.861.418,79	1.838.939,37	3.766.835,93	5.291.673,01	4.286.803,21	3.428.944,31	3.108.933,94	2.998.694,23	3.338.523,62	3.799.383,21	3.866.387,28	2.033.791,52	39.717.305,27
Total	106.920.022,75	35.229,17	683.250,53	674.999,25	1.136.661,62	1.491.656,42	1.239.511,48	1.013.414,68	922.862,81	894.623,17	958.015,48	1.058.504,84	1.110.772,67	594.306,22	11.803.809,34
Poupança de Juros															

